



GOVERNO MUNICIPAL MANDAGUAÇU
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO

351/2018

12/11/2018

OBJETO

Contratação de pessoa jurídica para a aquisição de refeições e lanches para os eventos do departamento de educação e cultura e os demais departamento do município

MODALIDADE

PREGÃO PRESENCIAL

0000000001



Prefeitura do Município de Mandaguáçu

ESTADO DO PARANÁ

Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 – PABX/FAX (44) 3245-8400

CNPJ 76.285.329/0001-08

www.mandaguacu.pr.gov.br

Comunicado Interno nº 35/2018

De: Nome do Diretor/Secretário solicitante	Nome do Setor
SILVANA CHRISTINA VIEIRA CADAMURO	LICITAÇÃO

Através do presente, solicito a abertura de dispensa para aquisição de refeições e lanches para os eventos do Departamento de Educação e Cultura, Saúde, Administrativo, Esporte, Agricultura, Social e Obras para atender às necessidades de todos Departamentos, conforme especificações estabelecidas no termo de referência anexo a presente solicitação.

Em anexo segue termo de referência, segue pesquisa de preços realizada.

Sem mais para o momento subscrevo-me.

Mandaguáçu, PR, 09 de novembro de 2018.


SILVANA CHRISTINA VIEIRA CADAMURO

0000000002

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDAGUAÇU
PROTOCOLO GERAL

PROCESSO Nº **2268 - 2018**



ASSUNTO

CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA A AQUISIÇÃO

INTERESSADO

DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO E CULTURA

LOCAL

- Bairro -

Mandaguaçu, 12/11/2018 15:15:08



Prefeitura do Município de Mandaguá

ESTADO DO PARANÁ

Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 – PABX/FAX (44) 3245-8400

CNPJ 76.285.329/0001-08

www.mandaguacu.pr.gov.br

Ofício Interno nº 35/2018

De: Nome do Departamento solicitante	Para: SONIA REGINA OLIVEIRA DE SOUZA
DEP. DE EDUCAÇÃO E CULTURA.	DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE

Atenciosamente, solicito a indicação da rubrica orçamentária para abertura de dispensa que tem por objeto **aquisição de refeições e lanches para os eventos do Departamento de Educação e Cultura, Saúde, Administrativo, Esporte, Agricultura, Social e Obras**, sendo para atender às necessidades de todos os Departamentos conforme especificações estabelecidas no termo de referência anexo a presente solicitação.

Pelo presente solicitamos essa contratação que será paga com, **salário educação, 25%, 5% e Recurso Livre.**

Mandaguá - PR, 29 de novembro de 2018.


SILVANA CHRISTINA VIEIRA CADAMURO

0000000003



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE
MANDAGUAÇU
Secretaria de Educação e Cultura**

TERMO DE REFERÊNCIA

DO OBJETO

O objeto do presente termo de referência é o registro de preços para futura contratação de pessoa jurídica para aquisição de refeições e lanches para os eventos do Departamento de Educação e Cultura e os demais Departamentos do Município conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento.

DESCRIÇÃO DETALHADA DOS BENS A SEREM ADQUIRIDOS

Item	Descrição/ Especificação	Quantidade	Unidade de Medida	Valor Unitário	Valor Total
01	REFEIÇÕES - cardápio variado a cada dia da semana, sendo servido no mínimo: 12 variedades de saladas, 02 tipos de arroz, feijão, 02 tipos de massas, guarnições e 04 tipos de carnes.	500	Unidade	17,90	8.950,00
02	LANCHES , bebidas não alcoólicas e disponibilização de mesas, toalhas, garçons (incluso no valor), com os seguintes conjuntos de itens, a escolha da contratante, tendo as seguintes sugestões: -> lanches contendo os seguintes itens: suco, café, achocolatado, sanduíche de presunto e queijo (pão francês), bolo e pão de queijo. -> lanche contendo os seguintes itens: suco, café, achocolatado, sanduíche natural de frango (pão de forma), bolo e cueca virada.	5000	Unidade	13,00	65.000,00



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE
MANDAGUAÇU
Secretaria de Educação e Cultura**

	-> lanche contendo os seguintes itens: suco, café achocolatado, bolo, torta salgada e rosquinhas. -> lanche contendo os seguintes itens: suco, café, achocolatado, bolo, torta salgada e pão de queijo.				
				TOTAL R\$	73.950,00

a) O registro de preços não obriga esta Administração a firmar contratações nas demandas estimadas, ou contratar os itens registrados, podendo realizar licitações específicas, obedecida a legislação pertinente, sem que, desse fato, caiba recurso ou indenização de qualquer espécie aos detentores do registro de preços, sendo-lhes assegurada a preferência no fornecimento, em igualdade de condições.

DEPARTAMENTO REQUISITANTE

A presente contratação será destinada a atender as necessidades do Departamento Municipal de Educação e Cultura, **Saúde, Administrativo, Esporte, Agricultura, Social e Obras**

DA METODOLOGIA

A forma e critério de julgamento a ser utilizados no presente certame será o menor preço por item.

JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

A presente contratação se torna necessária em virtude da realização de eventos e cursos de capacitação aos profissionais da área de Educação da rede Municipal de Ensino, faz-se necessário a contratação de empresa para fornecimento de refeições e lanches nos períodos de realização destes eventos.



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE
MANDAGUAÇU
Secretaria de Educação e Cultura**

CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

- a) A entrega de lanches deverá ocorrer no prazo de até **05 (cinco) dias** após recebimento da Nota de Empenho, e a refeição será feita no prédio da empresa ganhadora.
- b) Os objetos poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser corrigidos/refeitos/substituídos no prazo fixado pelo fiscal do contrato, à custa da Contratada, sem prejuízo da aplicação de penalidades.
- c) O objeto será entregue no seguinte local: no Departamento de Educação e Cultura, rua Bernardino Bogo, nº 155, 4º andar, setor de compras.

DA SUBCONTRATAÇÃO

Não será admitida a subcontratação da presente solicitação.

CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

- a) O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato consistem na verificação da conformidade das entregas realizadas, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste, devendo ser exercidos por um ou mais representantes da Contratante, especialmente designados, na forma dos arts. 67 e 73 da Lei nº 8.666, de 1993, e do art. 6º do Decreto nº 2.271, de 1997.
- b) A verificação da adequação do fornecimento deverá ser realizada com base nos critérios previstos neste Termo de Referência.
- c) O fiscal ou gestor do contrato, ao verificar que houve subdimensionamento da produtividade pactuada, deverá comunicar à autoridade responsável para que esta promova a adequação contratual à produtividade efetivamente necessária, respeitando-se os limites de alteração dos valores contratuais previstos no § 1º do artigo 65 da Lei nº 8.666, de 1993.
- d) A conformidade do material a ser entregue deverá ser verificada juntamente com o documento da Contratada que contenha a relação detalhada dos mesmos, de acordo com o estabelecido neste Termo de Referência e na proposta, informando as respectivas quantidades e especificações técnicas, tais como: marca qualidade e forma de uso.
- e) O representante da Contratante deverá promover o registro das ocorrências verificadas, adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais, conforme o disposto nos §§ 1º e 2º do art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993.



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE
MANDAGUAÇU
Secretaria de Educação e Cultura**

f) O descumprimento total ou parcial das demais obrigações e responsabilidades assumidas pela Contratada ensejará a aplicação de sanções administrativas na legislação vigente, podendo culminar em rescisão contratual, conforme disposto nos artigos 77 e 80 da Lei nº 8.666, de 1993.

g) Fica designada a servidora **Jaqueline Amabeli Fava Castelhana** Coordenadora Pedagógica da Educação Especial, matrícula nº 5297/2017, portadora da CI/RG nº. 4.256.95-71 e inscrita no CPF/MF nº. 031.899.39-60 para exercer a fiscalização e o acompanhamento do objeto da Ata de Registro de Preços, nos termos disciplinados nos art. 58, III e 67 da Lei federal nº.8.666/93.

h) Fica designado, como fiscal substituta servidora **Silvana Aparecida da Silva Landin**, portadora do CI/RG nº.78751924 e inscrito no CPF/MF nº. 033243909-74 para exercer a fiscalização e o acompanhamento do objeto da Ata de Registro de Preços, nos termos disciplinados nos art. 58, III e 67 da Lei federal nº.8.666/93

i) A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Contratante ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO E RESPONSÁVEL:

Os valores estimados foram estipulados levando em consideração os preços praticados no mercado, sendo que a servidora responsável foi a Sr(a): **Silvana Aparecida da Silva Landin**.

DA FORMA DE PAGAMENTO

O pagamento, decorrente ao fornecimento de refeições e lanches objeto desta licitação, será efetuado mediante crédito em conta corrente, no prazo de em até 30 (trinta) dias, contados do recebimento dos produtos em cada autorização de fornecimento, após a apresentação da respectiva documentação fiscal, devidamente atestada pelo setor competente, conforme dispõe o art. 40, inciso XIV, alínea "a", combinado com o art. 73, inciso II, alínea "b", da Lei nº 8.666/93 e alterações.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE
MANDAGUAÇU
Secretaria de Educação e Cultura

DA RESPONSABILIDADE PELA ELABORAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA

Declaro estar ciente de todas as implicações pelas informações prestadas no presente Termo de Referência e em relação a elas assumimos de forma solidária a responsabilidade.

Elaborado, em 07/11/2018.

Aprovo, em 09/11/2018.


SILVANA APARECIDA DA SILVA LANDIN
Responsável pela emissão
do Termo de Referência
SETOR DE COMPRAS


SILVANA CHRISTINA VIEIRA CADAMURO
Secretário Municipal de Educação e
Cultura

DA AUTORIZAÇÃO PARA PROSSEGUIMENTO DA LICITAÇÃO

Considerando a assunção de responsabilidade por todas as informações prestadas pela equipe acima identificada, tendo o declarante assinado e com fundamento no artigo 38 da Lei 8.666/93 **AUTORIZO** o procedimento desta licitação, desde que observe a formalidade legal de instrução processual para a consecução do objeto. Por oportuno, resalto que os documentos para a instrução deverão ser anexados nos autos oportunamente, conforme dispõe as legislações vigentes e aplicáveis ao caso.

Autorizo, em 13/11/2018


MAURICIO APARECIDO DA SILVA
Prefeito Municipal

DEPARTAMENTO DE SAÚDE JUSTIFICATIVA

A presente licitação tem como objeto a contratação de serviços de natureza continuada, por intermédio de empresa especializada, para fornecimento, sob demanda, de alimentação (tipo lanches), neste compreendidos gêneros alimentícios prontos, industrializados, in natura e bebidas, destinados à realização de eventos, cursos congressos, seminários, campanhas e conferências promovidos pelo Departamento Municipal de Saúde, para os quais o Departamento utilizará gêneros alimentícios prontos, industrializados, in natura e bebidas, em regime de empreitada por preço unitário, conforme especificações constantes neste Termo de Referência.

As campanhas de prevenção são necessárias para motivar a reflexão e mudança de comportamento, fazendo com que o usuário procure os serviços de saúde preventivamente. A licitação se faz necessária para manutenção de atividades vinculadas à programas, campanhas de prevenção e ações, tendo em vista que é uma necessidade de todas as secretarias.

- ✓ Atividades de atendimento das crianças, adolescentes, jovens e idosos e com as famílias no serviço do CAPS em processo de reconstrução e autonomia,
- ✓ XII Conferência Municipal de Saúde
- ✓ Campanha Nacional de Influenza - gripe
- ✓ Campanha Nacional de Multivacinação - Poliomielite
- ✓ 08 encontros de Educação continuada
- ✓ Dia das mães (café manha) nas UBS
- ✓ Festa Junina (UBS)
- ✓ 2º Mamaço –semana mundial de amamentação
- ✓ Dia das crianças – pesagem
- ✓ Outubro Rosa – café rosa (funcionários)
- ✓ Novembro azul – café azul(funcionários)
- ✓ Festa Natalina



Justificativa – lanches e refeições

O presente termo de referência se faz necessário, pois o Departamento de Assistência Social tem em sua agenda muitas datas alusivas e o Governo Federal, Estadual e Municipal contribui com recursos financeiros que estão elencados na Lei Orgânica Municipal, e para que são destinados.

A presente licitação tem como objetivo a contratação de lanches e refeições para o Órgão Gestor de Assistência Social e seus equipamentos CRAS/CREAS para que possam estar organizando Seminários, Fóruns, Conferências, Encontros Temáticos, Cursos de Capacitação e Encontros dos Grupos de Convivência e Fortalecimento de Vínculos, nos anos de 2018 e 2019. Nos referidos anos acima citados o Departamento de Assistência Social estará organizando três (03) Conferência Municipais e Encontros Temáticos voltados a Mulher e a Pessoa com Deficiência. A programação dos eventos é o dia inteiro, o público participante somar-se-á em torno de 100 pessoas, por evento.

Os eventos são metas impostas pelos governos acima citados e terão que ser cumpridas. A empresa contratada deverá fornecer a refeição e lanches com garçons preparados para o conforto dos participantes.

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDAGUACU

CNPJ: 76.285.329/0001-08
Rua Bernardino Bogo, 175
C.E.P.: 87160-000 - Mandaguau - PR

Telefone/Fax: 3245-8400 / 3245-8400

Solicitação Nr.: 63/2018

Data: 26/09/2018

DOCUMENTO PARA COTAÇÃO DE PREÇOS

Folha: 1/1

SOLICITAÇÃO DE MATERIAIS E/OU SERVIÇOS ("COTAÇÃO DE PREÇOS")

SOLICITANTE:

Centro de Custo: 58 - Departamento de Educação e Cultura
Órgão: 8 - DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO E CULTURA
Unidade: 2 - DIVISÃO DE ENSINO FUNDAMENTAL
Nome do Solicitante: SILVANA CHRISTINA VIEIRA CADAMURO

Local de Entrega: Departamento de Educação e Cultura - RUA BERNARDINO BOGO, 175, 4º ANDAR
Destinação: AQUISIÇÃO DE REFEIÇÕES E LANCHES PARA OS EVENTOS DOS DEPARTAMENTO DO MUNICIPIO.

Observações:

FORNECEDOR:

Razão Social: CIOTA COMERCIAL DE ALIMENTOS LTDA
Endereço: MANGIAL LAMINADO BORGOMINI, 895
Telefone/Fax: (44) 3245-1221 / 3245-5205
Banco / Agência: 237 / 0116
Conta Corrente: 036000-7
CNPJ: 03.089.657/0001-65
Condições de Pagamento: _____
Prazo de Entrega: IMEDIATO Validade da Proposta: 15 dias

ITENS SOLICITADOS:

Item	Quantidade	Unid.	Especificação	Marca	Preço Unitário	Preço Total
1	500	UN	REFEIÇÕES - CARDÁPIO VARIADO A CADA DIA DA SEMANA, SENDO SERVIDO NO MÍNIMO: 12 VARIEDADES DE SALADAS, 02 TIPOS DE ARROZ, FEIJÃO, 02 TIPOS DE MASSAS, GUARNIÇÕES E 04 TIPOS DE CARNES (19-10-1194)	<u>17,90</u>	<u>17,90</u>	<u>8.950,00</u>
2	5000	UN	LANCHES, BEBIDAS NÃO ALCÓOLICAS E DISPONIBILIZAÇÃO DE MESAS, TOALHAS, GARÇONS (INCLUSO NO VALOR), COM OS SEGUINTE CONJUNTOS DE ITENS, A ESCOLHA DA CONTRATANTE, TENDO AS SEGUINTE SUGESTÕES: -> LANCHE CONTENDO OS SEGUINTE ITENS: SUCO, CAFÉ, ACHOCOLATADO, SANDUÍCHE DE PRESUNTO E QUEIJO (PÃO FRANCES), BOLO E PÃO DE QUEIJO. -> LANCHE CONTENDO OS SEGUINTE ITENS: SUCO, CAFÉ, ACHOCOLATADO, SANDUÍCHE NATURAL DE FRANGO (PÃO DE FORMA), BOLO E CUECA VIRADA. -> LANCHE CONTENDO OS SEGUINTE ITENS: SUCO, CAFÉ, ACHOCOLATADO, BOLO, TORTA SALGADA E ROSQUINHAS. -> LANCHE CONTENDO OS SEGUINTE ITENS: SUCO, CAFÉ, ACHOCOLATADO, BOLO, TORTA SALGADA E PÃO DE QUEIJO. (25-24-0584)		<u>13,00</u>	<u>65.000,00</u>

Total Geral: 73.950,00

Mandaguau, 26 de Setembro de 2018

**CIOTA COMERCIAL
DE ALIMENTOS LTDA.**

03.089.657/0001-65

MANDAGUAU - PR

SILVANA CHRISTINA VIEIRA CADAMURO

0000000011

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDAGUAÇU

CNPJ: 76.285.329/0001-08 Telefone/Fax: 3245-8400 / 3245-8400
Rua Bernardino Bogo, 175
C.E.P.: 87160-000 - Mandaguçu - PR

Solicitação Nr.: 63/2018

Data: 26/09/2018

DOCUMENTO PARA COTAÇÃO DE PREÇOS

Folha: 1/1

SOLICITAÇÃO DE MATERIAIS E/OU SERVIÇOS ("COTAÇÃO DE PREÇOS")

SOLICITANTE:

Centro de Custo: 58 - Departamento de Educação e Cultura
Órgão: 8 - DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO E CULTURA
Unidade: 2 - DIVISÃO DE ENSINO FUNDAMENTAL
Nome do Solicitante: SILVANA CHRISTINA VIEIRA CADAMURO

Local de Entrega: Departamento de Educação e Cultura - RUA BERNARDINO BOGO, 175, 4º ANDAR Identificação:
Destinação: AQUISIÇÃO DE REFEIÇÕES E LANCHES PARA OS EVENTOS DOS DEPARTAMENTO DO MUNICIPIO.

Observações:

FORNECEDOR:

Razão Social: RESTAURANTE ZAPP LTDA ME Banco / Agência: 001 AG. 0773-0
Endereço: R. BERNARDINO BOGO - 158 Conta Corrente: 8246-5
Telefone/Fax: 3245-1397 3245-3064 CNPJ: 04305802/0001-60
Condições de Pagamento: 30 DIAS
Prazo de Entrega: IMEDIATA Validade da Proposta: 60 DIAS

TENS SOLICITADOS:

Item	Quantidade	Unid.	Especificação	Marca	Preço Unitário	Preço Total
1	500	UN	REFEIÇÕES - CARDÁPIO VARIADO A CADA DIA DA SEMANA, SENDO SERVIDO NO MÍNIMO: 12 VARIEDADES DE SALADAS, 02 TIPOS DE ARROZ, FEIJÃO, 02 TIPOS DE MASSAS, GUARNIÇÕES E 04 TIPOS DE CARNES (19-10-1194)	ZAPP	18.00	9.000,00
2	5000	UN	LANCHES, BEBIDAS NÃO ALCOÓLICAS E DISPONIBILIZAÇÃO DE MESAS, TOALHAS, GARÇONS (INCLUSO NO VALOR), COM OS SEGUINTE CONJUNTOS DE ITENS, A ESCOLHA DA CONTRATANTE, TENDO AS SEGUINTE SUGESTÕES: -> LANCHES CONTENDO OS SEGUINTE ITENS: SUCO, CAFÉ, ACHOCOLATADO, SANDUÍCHE DE PRESUNTO E QUEIJO (PÃO FRANCES), BOLO E PÃO DE QUEIJO. -> LANCHE CONTENDO OS SEGUINTE ITENS: SUCO, CAFÉ, ACHOCOLATADO, SANDUÍCHE NATURAL DE FRANGO (PÃO DE FORMA), BOLO E CUECA VIRADA. -> LANCHE CONTENDO OS SEGUINTE ITENS: SUCO, CAFÉ ACHOCOLATADO, BOLO, TORTA SALGADA E ROSQUINHAS. -> LANCHE CONTENDO OS SEGUINTE ITENS: SUCO, CAFÉ, ACHOCOLATADO, BOLO, TORTA SALGADA E PÃO DE QUEIJO. (25-24-0584)	ZAPP	13.00	65.000,00
					Total Geral:	74.000,00

Mandaguçu, 26 de Setembro de 2018.

SILVANA CHRISTINA VIEIRA CADAMURO

0000000012

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDAGUACU

CNPJ: 76.285.329/0001-08 Telefone/Fax: 3245-8400 / 3245-8400
Rua Bernardino Bogo, 175
C.E.P.: 87160-000 - Mandaguacu - PR

Solicitação Nr.: 63/2018

Data: 26/09/2018

DOCUMENTO PARA COTAÇÃO DE PREÇOS

Folha: 1/1

SOLICITAÇÃO DE MATERIAIS E/OU SERVIÇOS ("COTAÇÃO DE PREÇOS")

SOLICITANTE:

Centro de Custo: 58 - Departamento de Educação e Cultura
Órgão: 8 - DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO E CULTURA
Unidade: 2 - DIVISÃO DE ENSINO FUNDAMENTAL
Nome do Solicitante: SILVANA CHRISTINA VIEIRA CADAMURO

Local de Entrega: Departamento de Educação e Cultura - RUA BERNARDINO BOGO, 175, 4º ANDAR Identificação:
Destinação: AQUISIÇÃO DE REFEIÇÕES E LANCHES PARA OS EVENTOS DOS DEPARTAMENTO DO MUNICIPIO.

Observações:

FORNECEDOR:

Razão Social: Docemel massa doces
Endereço: A. Munhoz da Rocha 948
Telefone/Fax: 32451622, 999199049
Banco / Agência: /
Conta Corrente:
CNPJ:

Condições de Pagamento:
Prazo de Entrega: Validade da Proposta: 30 dias

ITENS SOLICITADOS:

Item	Quantidade	Unid.	Especificação	Marca	Preço Unitário	Preço Total
1	500	UN	REFEIÇÕES - CARDÁPIO VARIADO A CADA DIA DA SEMANA, SENDO SERVIDO NO MÍNIMO: 12 VARIEDADES DE SALADAS, 02 TIPOS DE ARROZ, FEIJÃO, 02 TIPOS DE MASSAS, GUARNIÇÕES E 04 TIPOS DE CARNES (19-10-1194)	Docemel	25,00	
2	5000	UN	LANCHES, BEBIDAS NÃO ALCOÓLICAS E DISPONIBILIZAÇÃO DE MESAS, TOALHAS, GARÇONS (INCLUSO NO VALOR), COM OS SEGUINTE CONJUNTOS DE ITENS, A ESCOLHA DA CONTRATANTE, TENDO AS SEGUINTE SUGESTÕES: -> LANCHE CONTENDO OS SEGUINTE ITENS: SUCO, CAFÉ, ACHOCOLATADO, SANDUÍCHE DE PRESUNTO E QUEIJO (PÃO FRANCES), BOLO E PÃO DE QUEIJO. -> LANCHE CONTENDO OS SEGUINTE ITENS: SUCO, CAFÉ, ACHOCOLATADO, SANDUÍCHE NATURAL DE FRANGO (PÃO DE FORMA), BOLO E CUECA VIRADA. -> LANCHE CONTENDO OS SEGUINTE ITENS: SUCO, CAFÉ, ACHOCOLATADO, BOLO, TORTA SALGADA E ROSQUINHAS. -> LANCHE CONTENDO OS SEGUINTE ITENS: SUCO, CAFÉ, ACHOCOLATADO, BOLO, TORTA SALGADA E PÃO DE QUEIJO. (25-24-0584)	Docemel	15,00	

Total Geral:

Mandaguacu, 26 de Setembro de 2018.

DOCEMEL MASSAS
E COISAS LTDA.

AV. MUNHOZ DA ROCHA 948 - CENTRO
CEP 87160-000 - MANDAGUACU - PARANÁ

SILVANA CHRISTINA VIEIRA CADAMURO

0000000013



Prefeitura do Município de Mandaguáçu
ESTADO DO PARANÁ
Paço Municipal "Hiro Vieira"
Rua Bernardino Bogo, 175 - FONE/FAX (44) 3245-8400
CNPJ 76.285.329/0001-08
www.mandaguacu.pr.gov.br

Ilmo. Sr Prefeito Municipal

Em atendimento à sua solicitação, informamos que para a realização da despesa relativa a:

Contratação de pessoa jurídica para a aquisição de refeições e lanches para os eventos do Departamento de Educação e Cultura e os demais departamentos do Município, o nosso plano de contas para o Exercício 2018 contempla as seguintes dotações orçamentárias, sob as rubricas:

DESPESA	ELEMENTO	FONTE	DESPESA	ELEMENTO	FONTE
377	3.3.90.39	0107			
400	3.3.90.39	0104			
401	3.3.90.39	0103			
399	3.3.90.39	0001			
549	3.3.90.39	0303			
525	3.3.90.39	1494			
547	3.3.90.39	0001			
69	3.3.90.39	0001			
153	3.3.90.39	0001			
720	3.3.90.39	0001			
695	3.3.90.39	0001			
272	3.3.90.39	0001			

Mandaguáçu-PR, 12/11/2018

Dpto. Fazenda
Sonia Regina Oliveira de
Souza

Dpto. Contábil
Luiz Guilherme Borges
Sabaine

0000000014



Prefeitura do Município de Mandaguáçu-PR

Estado do Paraná

Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 – (44) 3245-8400

CNPJ 76.285.329/0001-08

DESPACHO

Processo administrativo nº 351/2018

Interessado: Departamento de Educação e Cultura

Objeto: Contratação de pessoa jurídica para a aquisição de refeições e lanches para os eventos do departamento de educação e cultura e os demais departamentos do município

Em atenção ao Termo de Referência de solicitação da (Secretaria/Departamento Municipal) e pesquisa de preços/orçamentos anexos, é o presente para:

- 1) Deferir o prosseguimento do presente processo administrativo;
- 2) Apresentada previsão orçamentária, encaminhe-se o presente processo administrativo a Divisão de Licitação para elaboração da minuta do instrumento convocatório da licitação;
- 3) A Procuradoria Jurídica para parecer;
- 4) Em sendo favorável o parecer jurídico, prossiga-se com a fase externa do procedimento licitatório.

Retornem com as informações as mais urgentes possíveis, para que sejam tomadas as devidas providências.

Sem mais para o momento.

Mandaguáçu-PR, 13 / 11 de 2018.


Maurício Aparecido da Silva
Prefeito Municipal

0000000015



Prefeitura do Município de Mandaguáçu

ESTADO DO PARANÁ

Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 – Telefone/Fax (44) 3245-8400

www.mandaguacu.pr.gov.br

Folha: _____

Visto: _____

TERMO DE REFERÊNCIA PARA PREGÃO Nº. /2018

Processo Nº. 258/2018

1) OBJETO DA AQUISIÇÃO E ESTIMATIVA DE QUANTIDADE A SER FORNECIDA: AQUISIÇÃO DE REFEIÇÕES E LANCHES PARA OS EVENTOS DOS DEPARTAMENTOS DO MUNICÍPIO, **(conforme descrito no edital e anexo)**; pelo sistema de registro de preços, conforme as necessidades do Departamento de Educação e Cultura e demais departamentos municipais, a partir da publicação da Ata de Registro de Preços.

2) CUSTO ESTIMADO PARA FINS DE LIMITE MÁXIMO DE PREÇO: conforme orçamentos levantados junto a fornecedores dos objetos/serviços a serem adquiridos, foram obtidos os preços de mercado por item. Salienta-se que os orçamentos foram apresentados pelos fornecedores com base na informação acima referida e levando-se em conta que o registro de preços terá validade por um ano.

3) CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO: a entrega parcelada dos itens ocorrerá em qualquer quantidade conforme as necessidades do Departamento de Educação e Cultura e demais departamentos municipais, através da emissão de requisição do órgão competente do Município.

4) CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: em até 30 dias após a apresentação da nota fiscal pela empresa vencedora inclusive CND Federal e do FGTS; justifica-se o pagamento dessa maneira, visando o correto e adequado processamento da despesa pelo Departamento de Fazenda da Prefeitura Municipal de Mandaguáçu.

5) PRAZO DE EXECUÇÃO DO CONTRATO: trata-se, a presente licitação, de registro de preços, de modo que a execução contratual poderá ter como limite máximo com base nos preços registrados pelo prazo de um ano, contados da data da publicação da ata de registro de preço.

Mandaguáçu, 03 de dezembro de 2018

Silvana Christina Vieira Cadamuro
Dir.do Departamento de Educação e Cultura

0000000016



Prefeitura do Município de Mandaguáçu

ESTADO DO PARANÁ

Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 – Telefone/Fax (44) 3245-8400

www.mandaguacu.pr.gov.br

Folha: _____

Visto: _____

PEDIDO DE BENS E SERVIÇOS PARA PREGÃO Nº. /2018

1) REFERÊNCIA: PROC. Nº. 258/2018

2) OBJETO DO CERTAME: AQUISIÇÃO DE REFEIÇÕES E LANCHES PARA OS EVENTOS DOS DEPARTAMENTOS DO MUNICIPIO, pelo sistema de registro de preços, estimando-se o fornecimento conforme as necessidades do Departamento de Educação e Cultura e demais departamentos municipais.

3) CUSTO ESTIMADO PARA FINS DE LIMITE MÁXIMO DE PREÇO: conforme orçamentos levantados junto a fornecedores dos objetos/serviços a serem adquiridos, foram obtidos os preços de mercado por item. Salienta-se que os orçamentos foram apresentados pelos fornecedores com base no fornecimento, conforme as necessidades dos departamentos municipais e levando-se em conta que o registro de preços terá validade por um ano.

4) NECESSIDADE DA AQUISIÇÃO: A presente contratação se torna necessária em virtude da realização de eventos e cursos de capacitação aos profissionais da área de Educação da rede Municipal de Ensino, faz-se necessário a contratação de empresa para fornecimento de refeições e lanches nos períodos de realização destes eventos.

5) CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DAS PROPOSTAS E EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO: serão aceitas as propostas de acordo com os limites de preços estabelecidos no edital e critérios estabelecidos em lei; quanto às exigências de habilitação, serão observadas as exigências constantes em lei.

6) SANÇÕES ADMINISTRATIVAS: segue conforme edital anexo.

7) ORÇAMENTO ESTIMADO: verificando-se os preços estabelecidos e as quantidades de fornecimento projetadas para o prazo de um ano, estima-se que será gasto o valor total de R\$ 73.950,00 (setenta e três mil, novecentos e cinquenta reais).

8) CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO: haverá o pagamento na medida em que for sendo entregue os produtos.

9) PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA: a contratação onerará as dotações orçamentárias: 377/400/401/399/549/525/547/69/153/720/695/272/3.3.90.39.00.00.00.00.

Mandaguáçu, 03 de dezembro de 2018.

Mauricio Aparecido da Silva
Prefeito Municipal

0000013027



Prefeitura do Município de Mandaguáçu

ESTADO DO PARANÁ

Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 – Telefone/Fax (44) 3245-8400

www.mandaguacu.pr.gov.br

Folha: _____

Visto: _____

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº. /2018 – (RP) PROCESSO Nº. 258/2018

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDAGUAÇU, ESTADO DO PARANÁ**, por meio de seu Pregoeiro e respectiva Equipe de Apoio, torna público que no dia /12/2018, às **09:00 hrs**, na sala de reuniões da Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal, localizada na Rua Bernardino Bogo, 175, centro, no Município de Mandaguáçu, Estado do Paraná, será realizada licitação na modalidade **PREGÃO**, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, objetivando o registro de preços para aquisição total ou parcial, observadas as disposições contidas na Lei Federal Nº. 10.520/02, Decreto Federal Nº. 3.555/00 e suas alterações c/c o Decreto Estadual Nº. 24.649/03, aplicando – se, subsidiariamente, no que couber, a Lei Federal Nº. 8.666/93, cujos itens de número 1 (um) e 2 (dois), são RESERVADOS e exclusivos para Microempresas e Empresas de Pequeno Porte (ME/EPP), em conformidade com a Lei Complementar Federal 147/2014, que altera a Lei Complementar 123/2006 com suas alterações e demais exigências deste edital, bem como todas as demais legislações aplicáveis.

Telefone para contatos e esclarecimentos: (44) 3245-8400, sobre o edital, das 8:30h às 11:30h e das 13h às 17h.

1. DO OBJETO

1.1 Constitui objeto deste certame: AQUISIÇÃO DE REFEIÇÕES E LANCHES PARA OS EVENTOS DOS DEPARTAMENTOS DO MUNICÍPIO.

1.2. Limite de Preço por item, conforme valores estipulados no memorial descritivo, com previsão máxima de R\$ 73.950,00 (setenta e três mil, novecentos e cinquenta reais).

1.3. O registro de preços terá validade por um ano, contado da data da publicação da Ata de Registro de Preços.

1.4. A validade do registro de preços não prejudicará contrato firmado para término após o período de validade, observado o disposto no art. 57 da Lei Federal Nº. 8.666, de 21 de junho de 1993.

2. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

2.1. Poderão participar deste Pregão os interessados que atenderem a todas as exigências deste Edital e seus anexos.

2.2. Não será admitida nesta licitação a participação de:

a) empresas que não atenderem às condições deste Edital;

0000000018



Prefeitura do Município de Mandaguáçu

ESTADO DO PARANÁ

Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 – Telefone/Fax (44) 3245-8400

www.mandaguacu.pr.gov.br

Folha: _____

Visto: _____

b) empresas que estejam sob falência, concurso de credores, dissolução, liquidação ou tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar no âmbito da União, Estados, Distrito Federal e municípios e nas respectivas entidades da Administração Indireta, ou tenham sido suspensas de participar de licitação e impedidas de contratar com o Município de Mandaguáçu;

c) empresas reunidas em consórcio e que sejam controladoras, coligadas ou subsidiárias entre si;

d) pessoas jurídicas das quais participem, seja a que título for, dirigentes ou servidores da Prefeitura Municipal de Mandaguáçu.

e) não poderão participar do certame empresas em cujo quadro de empregados figuram parentes, em linha reta, colateral ou afinidade, até o terceiro grau, da autoridade contratante ou de ocupantes de cargos de direção ou de assessoramento no Município de Mandaguáçu.

3. DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

3.1. Até dois dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do Pregão, devendo protocolar o pedido junto à Prefeitura, ou via e-mail, correio ou outro meio de comunicação a distancia: licitacaomandaguacu@hotmail.com, cabendo ao Pregoeiro decidir sobre o requerimento no prazo de 24 horas.

3.1.1. Caso seja acolhida à impugnação contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

3.2. Decairá do direito de impugnar os termos deste Edital, por falhas ou irregularidades, o licitante que não o fizer até o segundo dia útil que anteceder à data de realização da sessão pública do Pregão, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

3.3. A impugnação feita tempestivamente pelo licitante não o impedirá de participar do processo licitatório.

4. DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO

4.1. O interessado ou seu procurador deverá apresentar-se, perante o Pregoeiro, para proceder ao respectivo credenciamento, munido dos documentos que o credenciem a participar do procedimento licitatório, inclusive com poderes para formulação de ofertas e lances verbais.

4.2. Cada licitante credenciará apenas um representante que será o único admitido a intervir nas fases do procedimento licitatório e a responder, por todos os atos e efeitos previstos neste Edital, por sua representada.



Prefeitura do Município de Mandaguáçu

ESTADO DO PARANÁ

Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 – Telefone/Fax (44) 3245-8400

www.mandaguacu.pr.gov.br

Folha: _____

Visto: _____

4.3. A ausência do credenciado, em qualquer momento da sessão, importará na impossibilidade de interveniência nas fases do procedimento licitatório, inclusive formulação de lances.

4.4. Para o credenciamento deverão ser apresentados os seguintes documentos:

a) tratando-se de representante legal da empresa, o estatuto social, contrato social ou outro instrumento de registro comercial, registrado na Junta Comercial ou órgão competente, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura (com cópias autenticadas ou apresentação dos originais para conferência);

b) tratando-se de simples procurador (outro representante que não seja o representante legal da empresa), deve ser apresentado **CREDENCIAMENTO**, com reconhecimento de firma por parte da empresa que o está firmando, **NO QUAL CONSTEM PODERES ESPECÍFICOS PARA FORMULAR LANCES, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame**, acompanhado do estatuto social, contrato social ou outro instrumento de registro comercial, registrado na Junta Comercial ou órgão competente, que comprove os poderes do mandante para a outorga (com cópias autenticadas ou apresentação dos originais para conferência).

4.5 O representante legal e/ou o simples representante deverão identificar-se exibindo documento oficial de identificação que contenha foto.

4.6. Estes documentos (originais ou cópias) deverão ser apresentados no início da sessão do Pregão; no caso de cópias, estas devem estar autenticadas por tabelião ou serem autenticadas pelo Pregoeiro ou membro da sua Equipe de Apoio.

4.7. A não-apresentação, ou a incorreção insanável de quaisquer dos documentos de credenciamento, impedirá a participação da licitante no presente certame.

4.8. O representante poderá ser substituído a qualquer momento por outro devidamente credenciado.

4.9. Não será admitida a participação de um mesmo representante para mais de uma empresa licitante.

5. DA APRESENTAÇÃO DE DECLARAÇÃO E DOS DOCUMENTOS DE PROPOSTA DE PREÇO E HABILITAÇÃO

Toda empresa que participar do certame, devera necessariamente protocolar os envelopes Proposta de Preços, e Habilitação, antes do horário previsto para a abertura do certame, protocolo este que será fornecido no balcão de atendimento da Prefeitura Municipal de Mandaguáçu.

5.1. No dia, hora (**hora de Brasília/DF**) e local designados neste edital, na presença dos interessados ou seus representantes, devidamente credenciados, em sessão pública, o

0000000020



Prefeitura do Município de Mandaguá

ESTADO DO PARANÁ

Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 – Telefone/Fax (44) 3245-8400

www.mandaguacu.pr.gov.br

Folha: _____

Visto: _____

Pregoeiro, que dirigirá os trabalhos, após abertura da reunião, receberá os documentos abaixo relacionados, sendo registrados em ata os nomes dos licitantes:

5.1.1. Declaração, separada de qualquer envelope, dando ciência de que cumpre os requisitos de habilitação para o presente certame licitatório, conforme modelo constante no anexo próprio deste Edital;

5.1.2. Em envelopes devidamente fechados, a documentação exigida para Proposta de Preço (Envelope Nº. 1) e Habilitação (Envelope Nº. 2).

5.2. Aberta a sessão não serão mais admitidos novos licitantes.

5.2.1 Os conjuntos de documentos relativos a Proposta de Preço e Habilitação deverão ser entregues separadamente, em envelopes fechados, rubricados em seu corpo e identificados com o nome do licitante, o número e objeto da licitação e, respectivamente, os títulos dos conteúdos ("Proposta de Preço" e "Documentos de Habilitação"), na forma das alíneas "a" e "b" a seguir:

a) envelope contendo os documentos relativos à Proposta de Preço

À PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDAGUAÇU

PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO

PREGÃO PRESENCIAL Nº. /2018

PROCESSO Nº. 258/2018

JULGAMENTO DIA /12/2018 ÀS 09:00 HORAS

LICITANTE: _____

ENVELOPE "A" (PROPOSTA DE PREÇO)

b) envelope contendo os Documentos de Habilitação:

À PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDAGUAÇU

PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 117/2017

PROCESSO Nº. 295/2017

JULGAMENTO DIA /12/2017 ÀS 09:00 HORAS

LICITANTE: _____

ENVELOPE "B" (DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO)

5.3. Os documentos necessários à participação na presente licitação poderão ser apresentados em original, ou por qualquer processo de cópia simples ou autenticada por cartório competente, ou ainda por publicação em órgão da imprensa oficial; no caso de cópias simples, devem estar acompanhadas dos originais para conferência, na sessão, pelo Pregoeiro ou sua equipe de apoio.

0000000021



Prefeitura do Município de Mandaguçu

ESTADO DO PARANÁ

Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 – Telefone/Fax (44) 3245-8400

www.mandaguacu.pr.gov.br

Folha: _____

Visto: _____

5.4. Não serão aceitos documentos apresentados por meio de fitas, discos magnéticos, filmes ou cópias em fac-símile, mesmo autenticadas, admitindo-se fotos, gravuras, desenhos, gráficos ou catálogos apenas como forma de ilustração das Propostas de Preços.

5.5. Os documentos necessários à participação na presente licitação, compreendendo os documentos referentes à Proposta de Preço e à Habilitação e seus anexos, deverão ser apresentados no idioma oficial do Brasil, salvo quanto a expressões técnicas de uso corrente.

5.6. Quaisquer documentos necessários à participação no presente certame licitatório, apresentados em língua estrangeira, deverão ser autenticados pelos respectivos consulados e traduzidos para o idioma oficial do Brasil por tradutor juramentado.

5.7. O número do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ - indicado nos documentos da Proposta de Preços e da Habilitação deverá ser do mesmo estabelecimento da empresa que efetivamente fornecer o objeto da presente licitação.

5.8. A não-entrega da declaração exigida no subitem 5.1.1 deste Edital implicará o não-recebimento, por parte do Pregoeiro, dos envelopes contendo a documentação da Proposta de Preço e de Habilitação e, portanto, a não-aceitação da licitante no certame licitatório.

5.9. Após a apresentação da proposta, não mais caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.

5.10. Declaração de Não Parentesco (anexo VIII).

6. DA APRESENTAÇÃO E CONTEÚDO DA PROPOSTA COMERCIAL – ENVELOPE “A”

6.1. Os interessados deverão apresentar as suas propostas em envelope fechado, identificado como Envelope “A”.

6.2. A proposta para o item licitado deverá ser apresentada em uma via digitada, com a indicação do preço unitário e total do item, devidamente datada, rubricadas as suas folhas e assinada por representante legal, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, e deverá conter, além de outras informações de livre disposição, o seguinte:

a) designação do número desta licitação;

b) prazo de validade não inferior a 60 DIAS, contados da data de abertura, sendo que, na falta de tal informação, será considerado proposto o prazo citado nesta alínea;

c) **declaração, no corpo da proposta, ou em escrito à parte, que nos preços mantidos na proposta escrita e naqueles que porventura vierem a ser ofertados através de lances verbais, estão incluídos todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e outros de quaisquer natureza que se fizerem indispensáveis à perfeita aquisição do objeto da licitação;** a Prefeitura Municipal de Mandaguçu não admitirá qualquer alegação posterior que vise ao

0000000022



Prefeitura do Município de Mandaguacu

ESTADO DO PARANÁ

Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 – Telefone/Fax (44) 3245-8400

www.mandaguacu.pr.gov.br

Folha: _____

Visto: _____

ressarcimento de custos não considerados na proposta feita pelo licitante sobre os preços cotados;

d) Apresentar para uma maior agilidade proposta digitada, pen-drive ou cd com proposta emitida através do sistema “Betha auto cotação” - **atualizado**. Para efetuar a cotação neste sistema, a licitante deverá solicitar junto a prefeitura os arquivos gerados do sistema compras/pregão do município.

Instruções para instalação do programa Betha auto cotação, no site: www.mandaguacu.pr.gov.br

6.3. A entrega de lanches deverá ocorrer no prazo de até **05 (cinco) dias** após recebimento da Nota de Empenho, e a refeição será feita no prédio da empresa ganhadora.

Os objetos poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser corrigidos/refeitos/substituídos no prazo fixado pelo fiscal do contrato, à custa da Contratada, sem prejuízo da aplicação de penalidades.

6.4. Fica vedada qualquer indexação de preços por índices gerais, setoriais ou que reflitam a variação dos custos.

6.5 A participação na licitação importa em total, irrestrita e irretratável submissão das licitantes proponentes às condições deste edital

6.6. Ficam vedadas:

- a) a subcontratação total ou parcial do objeto pela contratada a outra empresa;
- b) a cessão ou transferência total ou parcial do objeto do contrato.

7. DA APRESENTAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO – ENVELOPE “B”

7.1. As licitantes deverão apresentar no Envelope “B” – “Documentos de Habilitação”, documentos que demonstrem atendimento às exigências indicadas neste item.

7.1.1 Serão aceitas as Certidões, em original, obtidas pela *internet*, dentro do prazo de validade, sujeitando-as às verificações, caso necessário.

7.1.2 – Os documentos que não houver data de vencimento terão validade até 60 (sessenta) dias contados da data de sua emissão.

7.2.1. SÃO EXIGIDOS QUANTO À HABILITAÇÃO JURÍDICA:

a) ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e acompanhado, no caso de sociedades por ações, dos documentos de eleição de seus atuais administradores; quanto a esta exigência, observa-se que:



Prefeitura do Município de Mandaguáçu

ESTADO DO PARANÁ

Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 – Telefone/Fax (44) 3245-8400

www.mandaguacu.pr.gov.br

Folha: _____

Visto: _____

- 1) a apresentação de alteração contratual vigente, **na qual esteja consolidado todo o contrato social**, substitui o contrato originário e todas as demais alterações;
- 2) é necessária, caso não seja a via original, a autenticação, por cartório ou servidor, em todas as folhas do contrato social e alterações (ou consolidação) apresentados;
- b) inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedade civil, acompanhada de prova de diretoria em exercício;
- c) decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

7.2.2. SÃO EXIGIDOS QUANTO À REGULARIDADE FISCAL:

- a) prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ;
- b) prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou a sede da licitante;
- c) prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede da licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;
- d) prova de regularidade relativo ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei.
- e) certidão negativa de débito trabalhista (CNDT).

7.2.2.1. SÃO EXIGIDOS QUANTO À REGULARIDADE TÉCNICA:

- a) **carta credenciamento (Modelo anexo, este documento deverá ser entregue no ato do credenciamento, portanto fora de qualquer envelope);**
- b) **declaração de idoneidade (modelo anexo).**
- c) **declaração de inexistência de emprego a menor de 18 anos, salvo na condição de aprendiz (modelo anexo).**

7.2.2.2. São exigidos quanto à Qualificação Econômico Financeira:

- a) **Certidão negativa de concordata e falência.**

7.2.3. DAS MICRO E PEQUENAS EMPRESAS:

7.2.3.1 No caso de microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos da legislação, a licitante deverá comprovar o seu enquadramento da seguinte forma:



Prefeitura do Município de Mandaguá

ESTADO DO PARANÁ

Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 – Telefone/Fax (44) 3245-8400

www.mandaguacu.pr.gov.br

Folha: _____

Visto: _____

a) no caso de microempresa, o empresário, a pessoa jurídica, ou a ela equiparada, deve auferir, em cada ano-calendário, receita bruta igual ou inferior a R\$ 480.000,00 ;

b) No caso das empresas de pequeno porte, o empresário, a pessoa jurídica, ou a ela equiparada, deve auferir, em cada ano-calendário, receita bruta superior a R\$ 480.000,00 e igual ou inferior a R\$ 4.800.000,00 .

7.2.3.2 Caso a licitante queira se valer dos benefícios do tratamento diferenciado conferido à microempresa ou empresa de pequeno porte, deverá apresentar, separadamente de qualquer envelope e logo no início do certame, declaração, sob as penas da lei, de que cumpre os requisitos legais para a qualificação como microempresa ou empresa de pequeno porte, estando apta a usufruir do tratamento favorecido, diferenciado e simplificado conferido pela legislação; caso a microempresa ou empresa de pequeno porte não apresente essa declaração, não lhe será conferido o tratamento diferenciado, ainda que efetivamente seja microempresa ou empresa de pequeno porte.

7.2.3.3 Assegura-se às microempresas e empresas de pequeno porte no âmbito desta licitação:

a) a apresentação de documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal mesmo que esta apresente alguma restrição;

b) o prazo de cinco dias úteis, prorrogáveis por igual período a pedido, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que a licitante for declarada a vencedora do certame (momento imediatamente posterior à fase de habilitação), para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa, caso a documentação de regularidade fiscal exigida nos editais contenha alguma restrição;

c) como critério de desempate, preferência de contratação, entendendo-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam de até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada.

7.2.3.4 A não-regularização da documentação no prazo previsto na alínea “b” do item 7.2.2.3 implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei Federal n 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

7.2.3.5 Para efeito do disposto na alínea “c” do item 7.2.2.3, ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:

a) a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado; nesse caso, após o encerramento dos lances, a microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada será convocada para



Prefeitura do Município de Mandaguáçu

ESTADO DO PARANÁ

Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 – Telefone/Fax (44) 3245-8400

www.mandaguacu.pr.gov.br

Folha: _____

Visto: _____

apresentar nova proposta no prazo máximo de cinco minutos por item em situação de empate, sob pena de preclusão;

b) não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma da alínea “a” deste item, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese da alínea “c” do item 7.2.2.3, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.

7.2.3.6 No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos na alínea “c” do item 7.2.2.3, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

7.2.3.7 Na hipótese da não-contratação nos termos previstos no item 7.2.2.3, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

7.2.3.8 O disposto nos itens 7.2.2.3 a 7.2.2.7 somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

8. DA SESSÃO E DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO E ADJUDICAÇÃO

8.1. No dia, hora (**hora de Brasília/DF**) e local designados no edital, será realizada sessão pública para recebimento das propostas e da documentação de habilitação, devendo o representante legal ou o representante simples proceder ao respectivo credenciamento, **comprovando possuir os necessários poderes para formulação de propostas verbais (lance)** e para a prática de todos os demais atos inerentes ao certame.

8.2. Aberta a sessão, os representantes legais entregarão ao Pregoeiro declaração dando ciência de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação, conforme estabelece o inciso VII do art. 4º da Lei Nº. 10.520, de 17 de julho de 2002 (conforme anexo próprio) e, em envelopes separados, a proposta comercial e a documentação de habilitação.

8.3. O pregoeiro procederá com a abertura dos envelopes “A” contendo as propostas comerciais, que deverão ser rubricadas por ele e membros da equipe de apoio, conferindo-as quanto à validade e cumprimento das exigências contidas no edital, classificando as propostas dos licitantes de menor preço e aquelas que tenham apresentado propostas em valores sucessivos e superiores em até dez por cento, relativamente à de menor preço para o objeto licitado.

8.4. Quando não forem verificadas, no mínimo, três propostas escritas de preços nas condições definidas no subitem acima, serão classificadas as melhores propostas subsequentes, até o máximo de três, para que os representantes das licitantes participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas suas propostas escritas.

8.5. Em seguida, será dado início à etapa de apresentação de lances verbais pelos representantes das licitantes classificadas, que deverão ser formulados de forma sucessiva, em

0000000024



Prefeitura do Município de Mandaguáçu

ESTADO DO PARANÁ

Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 – Telefone/Fax (44) 3245-8400

www.mandaguacu.pr.gov.br

Folha: _____

Visto: _____

valores distintos e decrescentes; os lances verbais serão feitos para o total do item ou lote até o encerramento do julgamento deste.

8.6. O pregoeiro convidará individualmente os licitantes classificados, de forma sequencial, a apresentar lances verbais, a partir do autor da proposta classificada de maior preço e as demais, em ordem decrescente de valor.

8.7 A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo pregoeiro, implicará na exclusão da licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pela licitante, para efeito de ordenação das propostas.

8.8. Os lances deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes em relação ao valor total do item ou lote, sempre inferiores à proposta de menor preço.

8.9. Caso não se realizem lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação.

8.10. Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas as propostas, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito.

8.11. Sendo aceitável a proposta de menor preço, será aberto o envelope contendo a documentação de habilitação do licitante que a tiver formulado, para cada item ou lote, para confirmação das suas condições habilitatórias

8.12. Na apreciação e no julgamento das propostas não será considerada qualquer oferta ou vantagem não prevista neste instrumento, nem serão permitidas ofertas de vantagens baseadas nas propostas das demais licitantes, obrigando-se, no entanto, a prestar toda e qualquer atividade oferecida em sua proposta.

8.13. Constatado o atendimento das exigências fixadas no edital, o licitante será declarado vencedor, sendo-lhe adjudicado o objeto do certame.

8.14. Se a oferta não for aceitável ou se o licitante desatender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à habilitação do proponente, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor e a ele adjudicado o objeto do certame.

8.15. Serão desclassificadas as propostas que:

- a) não atendam às exigências e requisitos estabelecidos neste edital ou imponham condições;
- b) apresentem valores manifestamente excessivos (superiores aos fixados nos anexos a este edital) ou manifestamente inexequíveis;
- c) sejam omissas, vagas ou apresentem irregularidades ou defeitos capazes de impedir o julgamento.

8.16. Nas situações previstas nos itens 8.9, 8.10 e 8.14, o Pregoeiro poderá negociar diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor.

0000000025



Prefeitura do Município de Mandaguáçu

ESTADO DO PARANÁ

Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 – Telefone/Fax (44) 3245-8400

www.mandaguacu.pr.gov.br

Folha: _____

Visto: _____

8.17. O(s) licitante(s) declarado(s) vencedor(es) deverá(ão) apresentar ao Pregoeiro, **no prazo máximo de 48 horas após o encerramento deste Pregão, nova proposta escrita acompanhada de nova Planilha de Preços**, observando o disposto no item 6.2, em conformidade com o anexo deste Edital e de acordo com o correspondente item ou lote adjudicado.

8.18. Da reunião lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e que, ao final, deverá ser assinada pelo Pregoeiro e licitantes presentes que desejem assiná-la.

8.19. Não será motivo de desclassificação simples omissões irrelevantes para o entendimento da proposta que não causem prejuízo à Administração ou lesem direitos dos demais licitantes.

9. DA HOMOLOGAÇÃO E FORMALIZAÇÃO DA AQUISIÇÃO

9.1. O resultado do julgamento será submetido à autoridade competente, para homologação.

9.2. Após a adjudicação e homologação do resultado do certame licitatório, a Administração convocará o vencedor para assinar, na sede do Município, a Ata de Registro de Preços, no prazo de cinco dias contados do comunicado oficial, sendo que os preços ficarão registrados pelo prazo de um ano contado da publicação dessa ata.

9.3. Se dentro do prazo o convocado não assinar a Ata, a Administração convocará os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo, em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro colocado, inclusive quanto ao preço, ou então, revogará a licitação, sem prejuízo da aplicação da pena de multa de R\$ 500,00 (quinhentos reais) àquele que der causa à revogação; o não pagamento da multa, no prazo de cinco dias úteis da intimação, incorrerá em suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração pelo prazo de dois anos, conforme o art. 87, inciso III, da Lei Federal Nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações.

9.4. Os preços registrados poderão ser suspensos ou cancelados nos seguintes casos:

I - pelo órgão, quando este constatar que o fornecedor esteja definitivamente ou temporariamente impossibilitado de cumprir as exigências da licitação que deu origem ao registro de preços ou pela não observância das normas legais;

II - pelo fornecedor, mediante solicitação por escrito, quando demonstrar que está definitiva ou temporariamente impossibilitado de cumprir as exigências da licitação, desde que a justificativa seja devidamente aceita pela Prefeitura Municipal de Mandaguáçu, nos termos legais;

III - por relevante interesse da Prefeitura Municipal de Mandaguáçu, devidamente justificado.

9.5. Os preços registrados poderão ser revisados/alterados, em caso de oscilação do custo, comprovadamente refletida no mercado, tanto para mais como para menos, reclassificando-se

0000000026



Prefeitura do Município de Mandaguáçu

ESTADO DO PARANÁ

Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 – Telefone/Fax (44) 3245-8400

www.mandaguacu.pr.gov.br

Folha: _____

Visto: _____

os preços cotados se for o caso, bem como nas demais hipóteses previstas na Lei Federal Nº. 8.666, de 21 de junho de 1993.

9.6. Quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos, bem como a superveniência de disposições legais, quando ocorridos após a adjudicação da presente licitação, de comprovada repercussão nos preços contratados, implicarão na revisão destes para mais ou para menos, conforme o caso.

9.7. Constatada a necessidade do objeto, a Prefeitura Municipal de Mandaguáçu procederá a emissão de ordem de compra ou outro instrumento equivalente em nome do licitante, observando-se as condições estabelecidas neste edital, seus anexos, na legislação vigente, e na proposta do licitante vencedor, relacionando-se os produtos pretendidos e suas quantidades, bem como os respectivos preços registrados, devendo a entrega ser efetuada conforme o item 6.3 deste edital.

9.8. A não entrega dos produtos no prazo estabelecido implicará na decadência do direito do licitante à inclusão dos seus preços no Sistema de Registro, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei Nº. 8.666, de 21 de junho de 1993.

10. DAS SANÇÕES

10.1. A licitante convocada, dentro do prazo de validade da sua proposta, que se recusar injustificadamente a proceder à entrega, apresentar pendências junto aos cadastros da Administração Pública, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar a entrega, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 5 cinco anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, ficando ainda sujeita à multa de 5% (cinco por cento) do valor global da proposta, devidamente atualizado, sem prejuízo das demais cominações legais.

10.2. Fica facultado à Prefeitura, na hipótese de descumprimento por parte da adjudicatária das obrigações assumidas, tal como o não cumprimento do prazo de entrega, aplicar a multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor global do objeto cuja entrega foi solicitada, sendo que a multa poderá ser aplicada a cada novo período de atraso.

11. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A despesa decorrente da contratação do objeto desta licitação correrá à conta das dotações orçamentárias: **77/400/401/399/549/525/547/69/153/720/695/272/3.3.90.39.00.00.00.00.**



Prefeitura do Município de Mandaguáçu

ESTADO DO PARANÁ

Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 – Telefone/Fax (44) 3245-8400

www.mandaguacu.pr.gov.br

Folha: _____

Visto: _____

12. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO, FISCALIZAÇÃO E CONTROLE

12.1 O pagamento será feito em até 30 dias após a apresentação da nota fiscal e CND Federal e FGTS pela empresa vencedora, o pagamento dessa maneira visando o correto e adequado processamento da despesa pelo Departamento de Fazenda da Prefeitura Municipal de Mandaguáçu.

- a) O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato consistem na verificação da conformidade das entregas realizadas, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste, devendo ser exercidos por um ou mais representantes da Contratante, especialmente designados, na forma dos arts. 67 e 73 da Lei nº 8.666, de 1993, e do art. 6º do Decreto nº 2.271, de 1997.
- b) A verificação da adequação do fornecimento deverá ser realizada com base nos critérios previstos neste Termo de Referência.
- c) O fiscal ou gestor do contrato, ao verificar que houve subdimensionamento da produtividade pactuada, deverá comunicar à autoridade responsável para que esta promova a adequação contratual à produtividade efetivamente necessária, respeitando-se os limites de alteração dos valores contratuais previstos no § 1º do artigo 65 da Lei nº 8.666, de 1993.
- d) A conformidade do material a ser entregue deverá ser verificada juntamente com o documento da Contratada que contenha a relação detalhada dos mesmos, de acordo com o estabelecido neste Termo de Referência e na proposta, informando as respectivas quantidades e especificações técnicas, tais como: marca qualidade e forma de uso.
- e) O representante da Contratante deverá promover o registro das ocorrências verificadas, adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais, conforme o disposto nos §§ 1º e 2º do art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993.
- f) O descumprimento total ou parcial das demais obrigações e responsabilidades assumidas pela Contratada ensejará a aplicação de sanções administrativas na legislação vigente, podendo culminar em rescisão contratual, conforme disposto nos artigos 77 e 80 da Lei nº 8.666, de 1993.
- g) Fica designada a servidora **Jaqueline Amabeli Fava Castelhana** Coordenadora Pedagógica da Educação Especial, matrícula nº 5297/2017, portadora da CI/RG nº. 4.256.795-71 e inscrita no CPF/MF nº. 031.899.39-60 para exercer a fiscalização e o acompanhamento do objeto da Ata de Registro de Preços, nos termos disciplinados nos art. 58, III e 67 da Lei federal nº.8.666/93.
- h) Fica designado, como fiscal substituta servidora **Silvana Aparecida da Silva Landin**, portadora do CI/RG nº.78751924 e inscrito no CPF/MF nº. 033243909-74 para exercer a fiscalização e o acompanhamento do objeto da Ata de Registro de Preços, nos termos disciplinados nos art. 58, III e 67 da Lei federal nº.8.666/93
- i) A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Contratante ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

0000000028



Prefeitura do Município de Mandaguá

ESTADO DO PARANÁ

Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 – Telefone/Fax (44) 3245-8400

www.mandaguacu.pr.gov.br

Folha: _____

Visto: _____

13. DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA LICITAÇÃO

13.1. O objeto só será recebido depois das verificações pelo setor competente da Prefeitura, por meio de vistoria e termo de recebimento, de acordo com as necessidades administrativas, mediante a emissão de requisição do órgão competente do Município.

13.2. No caso de rejeição, o licitante deverá providenciar a imediata troca, sob pena de ser aplicada a multa estabelecida no subitem 10.2, ficando sob sua responsabilidade todos os custos da operação de troca; nesse caso, a Prefeitura não se responsabilizará pelo armazenamento, guarda ou por danos causado ao objeto entregue e rejeitado pelo setor competente.

14. DA REVOGAÇÃO E ANULAÇÃO DO CERTAME

14.1. A Administração, observadas razões de conveniência e oportunidade, devidamente justificadas, poderá revogar a qualquer momento o presente procedimento, ou declarar a sua nulidade por motivo de ilegalidade, mediante despacho fundamentado.

14.2. A anulação do procedimento licitatório induz à do instrumento contratual.

14.3 Os licitantes não terão direito à indenização em decorrência da anulação ou revogação do procedimento licitatório.

15. DOS RECURSOS

15.1. Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediatamente e motivadamente a intenção de recorrer, quando então lhe será concedido o prazo de três dias para apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

15.2. O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

15.3. A petição poderá ser feita na sessão, e, se oral, será reduzida a termo em ata.

15.4. A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso e adjudicação do objeto da licitação pelo pregoeiro ao vencedor.

15.5. Decididos os recursos, a autoridade competente fará a adjudicação do objeto da licitação ao licitante vencedor.

15.6. Homologada a licitação pela autoridade competente, o adjudicatário será notificado para entrega os equipamentos no prazo definido neste edital.

16. DOS CASOS OMISSOS

0000000029



Prefeitura do Município de Mandaguáçu

ESTADO DO PARANÁ

Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 – Telefone/Fax (44) 3245-8400

www.mandaguacu.pr.gov.br

Folha: _____
Visto: _____

Os casos omissos serão solucionados diretamente pelo Pregoeiro ou autoridade competente, observados os preceitos de direito público e as disposições de Lei Federal Nº. 8.666, de 21 de junho de 1993.

17. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

17.1. O licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

17.2. Reserva-se ao Pregoeiro a aos membros da Equipe de Apoio o direito de solicitar, em qualquer época ou oportunidade, informações complementares.

17.3. No interesse da Administração, sem que caiba aos participantes qualquer reclamação ou indenização, poderá ser:

a) adiada a data da abertura desta licitação;

b) alterada qualquer condição do presente edital, com fixação de novo prazo para a sua realização.

17.4. Não se permitirá a qualquer dos licitantes solicitar a retirada de envelopes ou cancelamento de propostas após a sua entrega.

17.5. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do licitante, desde que sejam possíveis a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta durante a realização da sessão pública de Pregão.

17.6. As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.

18 – ANEXOS DO PRESENTE EDITAL

Anexo I - Memorial descritivo;

Anexo II - Declaração de inexistência de emprego a menor de 18 anos, salvo na condição de aprendiz;

Anexo III - Declaração que cumpre os requisitos do edital;

Anexo IV - Carta credenciamento;

Anexo V - Declaração que enquadra em micro empresa, ou empresa de pequeno porte;

Anexo VI – Modelo de Carta Proposta;

Anexo VII – Declaração de Fatos Supervenientes Impeditivos da Qualificação;

Anexo VIII- Declaração de Não Parentesco;

Mandaguáçu, 03 de dezembro de 2018.

ANITO ROCHA DE OLIVEIRA
DIR. ADMINISTRATIVO

0000000030



Prefeitura do Município de Mandaguáçu

ESTADO DO PARANÁ

Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 – Telefone/Fax (44) 3245-8400

www.mandaguacu.pr.gov.br

Folha: _____

Visto: _____

AVISO DE PREGÃO PRESENCIAL Nº. /2018– (RP) PROCESSO Nº. 258/2018

Tipo: MENOR PREÇO POR ITEM

Objeto: **AQUISIÇÃO DE REFEIÇÕES E LANCHES PARA OS EVENTOS DOS DEPARTAMENTOS DO MUNICÍPIO**, (conforme descrito no edital e anexo);

Data e Horário de encerramento até às 09:00 horas do dia /12/2018;

Data e Horário de abertura às 09:00 horas do dia /12/2018;

Local: Rua Bernardino Bogo, 175 centro, no Município de Mandaguáçu, Estado do Paraná;

Informações: O edital e seus anexos estão à disposição na Rua Bernardino Bogo, 175, Centro Fone (44) 3245-8400, Mandaguáçu, Estado do Paraná – site www.mandaguacu.pr.gov.br

Mandaguáçu, 03 de dezembro de 2018.

**ANITO ROCHA DE OLIVEIRA
DIR. ADMINISTRATIVO**

0000000031



Prefeitura do Município de Mandaguçu

ESTADO DO PARANÁ

Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 – Telefone/Fax (44) 3245-8400

www.mandaguacu.pr.gov.br

Folha: _____

Visto: _____

ANEXO I

Pregão Nº. /2018

Memorial descritivo - Limite de preço por Item conforme consta no quadro abaixo
coluna preço unitário

<i>Item</i>	<i>Descrição/ Especificação</i>	<i>Quantidade</i>	<i>Unidade de Medida</i>	<i>Valor Unitário</i>	<i>Valor Total</i>
01	REFEIÇÕES - cardápio variado a cada dia da semana, sendo servido no mínimo: 12 variedades de saladas, 02 tipos de arroz, feijão, 02 tipos de massas, guarnições e 04 tipos de carnes.	500	Unidade	17,90	8.950,00
02	LANCHES , bebidas não alcoólicas e disponibilização de mesas, toalhas, garçons (incluso no valor), com os seguintes conjuntos de itens, a escolha da contratante, tendo as seguintes sugestões: -> lanches contendo os seguintes itens: suco, café, achocolatado, sanduíche de presunto e queijo (pão francês), bolo e pão de queijo. -> lanche contendo os seguintes itens: suco, café, achocolatado,	5000	Unidade	13,00	65.000,00

0000000032



Prefeitura do Município de Mandaguá

ESTADO DO PARANÁ

Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 – Telefone/Fax (44) 3245-8400

www.mandaguacu.pr.gov.br

Folha: _____

Visto: _____

	sanduíche natural de frango (pão de forma), bolo e cueca virada. -> lanche contendo os seguintes itens: suco, café achocolatado, bolo, torta salgada e rosquinhas. -> lanche contendo os seguintes itens: suco, café, achocolatado, bolo, torta salgada e pão de queijo.				
				TOTAL R\$	73.950,00

a) O registro de preços não obriga esta Administração a firmar contratações nas demandas estimadas, ou contratar os itens registrados, podendo realizar licitações específicas, obedecida a legislação pertinente, sem que, desse fato, caiba recurso ou indenização de qualquer espécie aos detentores do registro de preços, sendo-lhes assegurada a preferência no fornecimento, em igualdade de condições.

0000000033



Prefeitura do Município de Mandaguáçu

ESTADO DO PARANÁ

Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 – Telefone/Fax (44) 3245-8400

www.mandaguacu.pr.gov.br

Folha: _____

Visto: _____

ANEXO II Pregão N°. /2018

D E C L A R A Ç Ã O

(Razão Social do licitante), inscrita no CNPJ sob o N°. _____, sediada na (endereço completo)____, declara, sob as penas da Lei, para os fins requeridos no inciso XXXIII, do art. 7º da Constituição Federal, consoante o que se estabeleceu no artigo 1º, da Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não tem em seu quadro de empregados, menores de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, bem como em qualquer trabalho, menores de 16 anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos.

Mandaguáçu, ____ de _____ de 2018.

(Nome e assinatura do Declarante, inclusive com a indicação da razão social e CNPJ)

0000000034



Prefeitura do Município de Mandaguáçu

ESTADO DO PARANÁ

Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 – Telefone/Fax (44) 3245-8400

www.mandaguacu.pr.gov.br

Folha: _____

Visto: _____

ANEXO III Pregão N°. /2018

DECLARAÇÃO

(Razão Social do licitante), inscrita no CNPJ sob o nº _____, sediada na _____ (endereço completo), declara, sob as penas da Lei, para os fins requeridos no inciso VII do artigo 4º da Lei N°. 10.520, de 17 de julho de 2002, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação constantes no presente edital.

Mandaguáçu, ____ de _____ de 2018.

(Nome e assinatura do Declarante, inclusive com a indicação da razão social e CNPJ)

Observação: Esta declaração deverá ser entregue no ato do Credenciamento

0000000035



Prefeitura do Município de Mandaguáçu

ESTADO DO PARANÁ

Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 – Telefone/Fax (44) 3245-8400

www.mandaguacu.pr.gov.br

Folha: _____

Visto: _____

ANEXO IV Pregão N°. /2018

CREDENCIAMENTO

(Razão Social do licitante) _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, sediada na _____ (endereço completo), CREDENCIA, sob as penas da lei, o Sr. _____, RG _____, CPF N°. _____ para representá-la em todos os atos do pregão acima referido, conferindo-lhe totais poderes para formular lances, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame,

Mandaguáçu, ____ de _____ de 2018.

(Nome e assinatura do Declarante, inclusive com a indicação da razão social e CNPJ)

Observação: Este documento deverá ser entregue no ato do credenciamento, portanto fora de qualquer envelope.

0000000036



Prefeitura do Município de Mandaguáçu

ESTADO DO PARANÁ

Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 – Telefone/Fax (44) 3245-8400

www.mandaguacu.pr.gov.br

Folha: _____

Visto: _____

ANEXO V Pregão N°. /2018

DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

(Razão Social do licitante) _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, sediada na _____ (endereço completo), DECLARA, sob as penas da lei, que **cumpe os requisitos legais para a qualificação como microempresa ou empresa de pequeno porte, estando apta a usufruir do tratamento favorecido, diferenciado e simplificado conferido pela legislação**

Mandaguáçu, ____ de _____ de 2018.

(Nome e assinatura do Declarante, inclusive com a indicação da razão social e CNPJ)

Observação: Esta declaração deverá ser entregue no ato do Credenciamento, portanto fora de qualquer envelope.

0000000037



Prefeitura do Município de Mandaguáçu

ESTADO DO PARANÁ

Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 – Telefone/Fax (44) 3245-8400

www.mandaguacu.pr.gov.br

Folha: _____

Visto: _____

ANEXO VI Pregão N°. /2018

À
DIVISÃO DE LICITAÇÃO E PATRIMÔNIO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDAGUAÇU
REF.
EDITAL PREGÃO N°. /2018
PROCESSO N°. 258/2018
ABERTURA DIA /12/2018 Às 09:00 horas.

A Empresa _____ Rua _____ na cidade de _____, Estado do Paraná CNPJ N° _____ fone _____ apresenta e submete a apreciação de Vossa Senhoria sua proposta de preços para **AQUISIÇÃO DE REFEIÇÕES E LANCHES PARA OS EVENTOS DOS DEPARTAMENTOS DO MUNICIPIO**, conforme segue abaixo:

Item	Descrição/ Especificação	Quantidade	Unidade de Medida	Valor Unitário	Valor Total
01	REFEIÇÕES - cardápio variado a cada dia da semana, sendo servido no mínimo: 12 variedades de saladas, 02 tipos de arroz, feijão, 02 tipos de massas, guarnições e 04 tipos de carnes.	500	Unidade	17,90	8.950,00
02	LANCHES, bebidas não alcoólicas e disponibilização de mesas, toalhas, garçons (incluso no valor), com os seguintes conjuntos de itens, a escolha da contratante, tendo as	5000	Unidade	13,00	65. 000,00

0000000038



Prefeitura do Município de Mandaguá

ESTADO DO PARANÁ

Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 – Telefone/Fax (44) 3245-8400

www.mandaguacu.pr.gov.br

Folha: _____

Visto: _____

	seguintes sugestões: -> lanches contendo os seguintes itens: suco, café, achocolatado, sanduíche de presunto e queijo (pão francês), bolo e pão de queijo. -> lanche contendo os seguintes itens: suco, café, achocolatado, sanduíche natural de frango (pão de forma), bolo e cueca virada. -> lanche contendo os seguintes itens: suco, café, achocolatado, bolo, torta salgada e rosquinhas. -> lanche contendo os seguintes itens: suco, café, achocolatado, bolo, torta salgada e pão de queijo.				
				TOTAL R\$	73.950,00

Obs: UTILIZAR BETHA AUTO COTAÇÃO PARA CONFECCÃO DA CARTA PROPOSTA, CONFORME: **ITEM 6.2 – LETRA (D)**

“Apresentar para uma maior agilidade proposta digitada, pendrive ou cd com proposta emitida através do sistema “Betha auto cotação”. Para efetuar a cotação neste sistema, a licitante

0000000030



Prefeitura do Município de Mandaguáçu

ESTADO DO PARANÁ

Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 – Telefone/Fax (44) 3245-8400

www.mandaguacu.pr.gov.br

Folha: _____

Visto: _____

deverá solicitar junto a prefeitura os arquivos gerados do sistema compras/pregão do município.

Instruções para instalação do programa Betha auto cotação, no site:
www.mandaguacu.pr.gov.br”

➤ OBSERVAÇÃO DO FORNECEDOR DEVE SER INFORMADO NA CARTA PROPOSTA ELETRONICA OU EM UMA FOLHA ANEXA A PROPOSTA:

- Nos preços mantidos na proposta escrita e naqueles que porventura vierem a ser ofertados através de lances verbais, estão incluídos todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e outros de quaisquer natureza que se fizerem indispensáveis à perfeita aquisição do objeto da licitação; a Prefeitura Municipal de Mandaguáçu não admitirá qualquer alegação posterior que vise ao ressarcimento de custos não considerados na proposta feita pelo licitante sobre os preços cotados.

0000000040



Prefeitura do Município de Mandaguáçu

ESTADO DO PARANÁ

Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 – Telefone/Fax (44) 3245-8400

www.mandaguacu.pr.gov.br

Folha: _____

Visto: _____

ANEXO VII Pregão N°. /2018

DECLARAÇÃO DE SUJEIÇÃO AO EDITAL E DE INEXISTÊNCIA DE FATOS SUPERVENIENTES IMPEDITIVOS DA QUALIFICAÇÃO

À

Comissão de Licitação

REF.: LICITAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL N°. /2018

Processo N°. 258/2017

Prezados Senhores;

O signatário da presente, em nome da empresa _____, declara, expressamente, que se sujeita às condições estabelecidas no edital de licitação – convite em consideração, nos respectivos anexos e documentos e que acatará integralmente qualquer decisão que venha a ser tomada pelo licitador quanto à qualificação apenas das proponentes que hajam atendido às condições estabelecidas e demonstrem integral possibilidade de executar os serviços.

O signatário da presente declara, também, em nome da referida proponente, total concordância com a decisão que venha a ser tomada quanto à adjudicação objeto do presente edital.

Declara, ainda, para todos os fins de direito a inexistência de fatos supervenientes impeditivos da qualificação ou que comprometam a idoneidade da proponente nos termos do artigo 32, parágrafo 2º e artigo 97 da Lei 8.666, de 21/06/1993 e suas posteriores alterações.

Local, ____ de _____ de 2017.

Nome, Assinatura do responsável legal

RG, Número e Órgão Emissor.

000000004



Prefeitura do Município de Mandaguáçu

ESTADO DO PARANÁ

Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 – Telefone/Fax (44) 3245-8400

www.mandaguacu.pr.gov.br

Folha: _____

Visto: _____

ANEXO VIII

Pregão Nº. /2018

PROCESSO Nº. 258/2018

MODELO DE DECLARAÇÃO DE NÃO PARENTESCO

A empresa, inscrita no CNPJ nº, por intermédio de seu representante legal o Sr....., portador da carteira de identidade nº..... e do CPF nº, DECLARA, especialmente para o EDITAL DO PREGAO PRESENCIAL Nº /2018, que em seu quadro societário não existe nenhum integrante que tenha parentesco com autoridade contratante ou de ocupantes de cargos de direção ou assessoramento no Município de Mandaguáçu.

_____, ____ de _____ de 2018.

Nome e assinatura do representante legal da proponente.

0000000042

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDAGUAÇU

'Relação dos Itens do Processo Administrativo'

(Período de 01/11/2018 a 13/11/2018)

Item	Material	Descrição do Material	Un. Med.	Qtde do Item	Preço Unit. Máximo	Preço Total
Processo Adm./ Ano: 251/2018						
1	19-10-1194	REFEIÇÕES - CARDÁPIO VARIADO A CADA DIA DA SEMANA, SENDO SER	UN	500,000	17,9000	8.950,00
2	25-24-0584	LANCHES, BEBIDAS NÃO ALCOÓLICAS E DISPONIBILIZAÇÃO DE MESAS,	UN	5.000,000	13,0000	65.000,00
TOTAL DO PROCESSO ADM. ----->						73.950,00
TOTAL ----->						73.950,00

0000000043



Prefeitura do Município de Mandaguáçu

ESTADO DO PARANÁ

Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 – PABX/FAX (44) 3245-8400

CNPJ 76.285.329/0001-08

PARECER JURÍDICO

PROCESSO N. 258/2018

EMENTA: AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE LICITAÇÃO. MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL. AQUISIÇÃO DE REFEIÇÕES E LANCHES PARA OS EVENTOS DOS DEPARTAMENTOS. MUNICÍPIO DE MANDAGUAÇU-PR. SEM MÉRITO. APONTAMENTOS. LEI FEDERAL N.º 10.520/2002. DECRETO MUNICIPAL N.º 6551/2017. LEI COMPLEMENTAR FEDERAL N.º 147/2014. LEI COMPLEMENTAR FEDERAL 123/2006 C/C LEI FEDERAL N.º 8.666/1993.

1 Trata-se de análise do Instrumento Convocatório, Pregão Presencial, tipo menor preço, visando aquisição de refeições e lanches para os eventos dos departamentos de Mandaguáçu-PR, do qual foi requisitado a emissão de parecer sem mérito, nas condições e especificações constantes no Termo de Referência e Pedido de Abertura, subscrito pelas Sras. Silvana Aparecida Landim e Silvana Cristina Vieira Cadamuro, datado 09/11/2018, oriundo do protocolo n. 2268-2018 de 12/11/2018, para serem utilizadas na elaboração do Edital e Anexos. Quanto aos orçamentos, dispõe: “os valores estimados foram estipulados levando em consideração os preços praticados no mercado, sendo que a servidora responsável foi a senhora Silvana Aparecida da Silva Landim”, transcrição fiel do Termo de Referência. Sugerimos anexar ao edital, a integralidade do Termo de Referência.

2 A Administração Pública possui verdadeiro juízo de oportunidade, conveniência e interesse público para proceder a seus atos. O que deve sempre observar é o cumprimento da Lei.

3 O valor máximo estimado para a aquisição/contratação é de R\$73.950,00 (setenta e três mil novecentos e cinquenta reais).

4 Em síntese, listamos o tramite e as peças que compõe o processo: a) Solicitação de Abertura de Licitação e Termo de Referência infra assinado, 07/11/2018 e 09/11/2018; b) Protocolo Geral n. 2268-2018, datado 12/11/2018; c) Identificação no Termo de Referência da responsável pelos Orçamentos – Silvana Landim; d) Orçamentos; e) Declaração de Previsão de Recursos Orçamentários, datado 12/11/2018; f) Despacho para emissão de pareceres do Excelentíssimo Prefeito, datado 13/11/2018; g) Minuta do Edital e anexos, datado 03/12/2018; h) Recebimento do processo para manifestação jurídica em 05/12/2018.

5 Os Arts. 14, 38, caput e 40, inciso I da Lei Federal n. 8.666/93 dispõe que o objeto da licitação deve ser caracterizado de forma adequada, sucinta e claro, ou seja, o objeto deve ser descrito de forma a traduzir a real necessidade do Poder Público, com todas as características indispensáveis, afastando-se, evidentemente, as características irrelevantes e desnecessárias, que têm o condão de restringir a competição.


Keetby Midauar
OAB/PR 73086

0000000044



Prefeitura do Município de Mandaguaçu

ESTADO DO PARANÁ

Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 – PABX/FAX (44) 3245-8400

CNPJ 76.285.329/0001-08

6 A Lei Federal n. 10.520/2002, do qual instituiu a licitação denominada Pregão, dispõe:

Art. 3º A fase preparatória do pregão observará o seguinte: **I - a autoridade competente justificará a necessidade de contratação e definirá o objeto do certame, as exigências de habilitação, os critérios de aceitação das propostas, as sanções por inadimplemento e as cláusulas do contrato, inclusive com fixação dos prazos para fornecimento;** II - a definição do objeto deverá ser precisa, suficiente e clara, vedadas especificações que, por excessivas, irrelevantes ou desnecessárias, limitem a competição; III - dos autos do procedimento constarão a justificativa das definições referidas no inciso I deste artigo e os indispensáveis elementos técnicos sobre os quais estiverem apoiados, bem como o orçamento, elaborado pelo órgão ou entidade promotora da licitação, dos bens ou serviços a serem licitados; e IV - a autoridade competente designará, dentre os servidores do órgão ou entidade promotora da licitação, o pregoeiro e respectiva equipe de apoio, cuja atribuição inclui, dentre outras, o recebimento das propostas e lances, a análise de sua aceitabilidade e sua classificação, bem como a habilitação e a adjudicação do objeto do certame ao licitante vencedor. *(Grifo Nosso!!!)*

7 Quanto ao Decreto Municipal 6551/2017 que regulamenta no âmbito do Município a licitação denominada Pregão:

Art. 8 – A fase preparatória do pregão observará as seguintes etapas: I – Elaboração de termo de referencia pelo órgão requisitante, com indicação: **a) Do objeto de forma precisa, suficiente e clara, vedadas especificações que, por excessivas, irrelevantes ou desnecessárias,** limitem ou frustrem a competição ou sua realização; b) Da justificativa da necessidade da contratação; c) Das condições de prestação dos serviços ou de entrega de bens e produtos; d) Da estimativa do valor máximo para a contratação; e) Outros elementos como os prazos e às condições que, pelas suas particularidades, sejam consideradas relevantes para a celebração e execução e execução do contrato e o atendimento das necessidades da administração. II – Aprovação do termo de referencia pela autoridade competente; **III – Indicação das dotações orçamentárias correspondentes e, quando for o caso, o bloqueio do saldo necessário;** IV – Designação do pregoeiro e de sua equipe de apoio; V – Elaboração do edital, estabelecendo critérios de aceitação das propostas, exigências de habilitação e as obrigações das partes no futuro contrato/ata de registro de preços e as sanções aplicáveis; VI – Aprovação da minuta do Edital pela Procuradoria Jurídica do Município; *(Grifo Nosso!!!)*


Keethy Midauar
OAB/PR 73086

8 Nos termos do artigo 40 da Lei Federal n.º 8.666/93, o edital deve conter no seu preâmbulo o número de ordem, nome da interessada, modalidade, regime de execução e o tipo da licitação, menção de que Lei a regerá, local, dia e hora para recebimento da documentação e proposta, bem como, o objeto da licitação, prazo e condições para assinatura da ata, sanções para o caso de inadimplemento, condições para participação na licitação, critério para julgamento, critério de reajuste, instruções e normas para recursos, condições de recebimento do objeto da licitação, especificações do objeto.

9 Transcrevemos em resumo algumas orientações e apontamentos expedido pelo Tribunal de Contas do Estado do Paraná ao município de Mandaguaçu, a serem observados, no que couber:

0000000045



Prefeitura do Município de Mandaguá

ESTADO DO PARANÁ

Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 – PABX/FAX (44) 3245-8400

CNPJ 76.285.329/0001-08

Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

Entidade: Prefeitura Municipal de Mandaguá-PR.

Ref. Pregão Presencial - Edital n. 030/2018

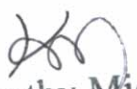
10.3 a) Ref. locais de entrega para alimentos perecíveis e não perecíveis: “Assim, solicita-se, que o Município contemple em seu edital a designação de locais de entrega diferenciado para produtos perecíveis e não perecíveis, como medida de boa prática...”

10.4 b) Ref. pedido de informações: “De acordo com o subitem 3.1 do edital, o protocolo de pedido de esclarecimento ou impugnações só pode ser feito fisicamente, mediante protocolo junto à Prefeitura Municipal. (...) Todavia, a exigência de que qualquer pedido de esclarecimento ou impugnação ao edital sejam protocoladas apenas na sede da Prefeitura do Município gera desconformidade com o que dispõem o art. 3º, parágrafo 1º e o artigo 40, VIII, da Lei 8.666/93...”

c) Ref. exigência de apresentação de amostra: “A exigência de amostra permite que a administração, no julgamento da proposta, certifique-se que o objeto da contratação atende a todas as condições e especificações técnicas indicadas no edital (...) No entanto, quando o poder público opta por fazer tal exigência, é indispensável que indique no ato convocatório, um prazo plausível para a apresentação de amostras, bem como critério de aceitabilidade e os métodos que utilizará para o seu exame...”

10.6 Ref. possível direcionamento de marca: “isso fere o disposto no art. 3º, parágrafo 1º inciso I da Lei Ordinária Federal n. 8.666/93 (...) Assim, sugere-se ao Município que reveja os padrões exigidos para os itens, de forma a não restringir a competitividade do certame...”

10.7 e) Ref. designação do responsável pelo recebimento dos itens: “Todavia, quando analisado o edital do Município, observaram-se desconformidades com as determinações legais, bem como a normativa federal mencionada, por não ocorrer a devida designação do responsável pelos recebimentos dos gêneros alimentícios nem dos procedimentos que nortearão o recebimento. Dessa forma, orienta-se que o Município adicione ao edital, cláusula designando os responsáveis ou os cargos que deterão as atribuições inerentes a todos os estágios de execução do contrato que deterão as atribuições inerentes a todos os estágios da execução do contrato de merenda escolar, além de, eventualmente, elaborar Manual próprio estabelecendo os procedimentos a serem seguidos por aqueles ocupantes destas funções. (...) A referência aos artigos 22 e 26 da Instrução Normativa n. 01/2017 DNA/FUNDEPAR são também necessárias neste aspecto...” Tribunal de Contas do Estado do Paraná, em 29 de Maio de 2018. *Transcrição Fiel, Grifo Nosso!!!*


Keetby Midauar
OAB/PR 73086

0000000046



Prefeitura do Município de Mandaguáçu

ESTADO DO PARANÁ

Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 – PABX/FAX (44) 3245-8400

CNPJ 76.285.329/0001-08

10 Em obediência ao Art. 8º inciso IV do Decreto Municipal n.º 6551/2017, anexamos ao final, Decreto Municipal n. 6686/2018 do qual designa o pregoeiro e sua equipe de apoio.

11 Vale advertir que caso autorizado a licitação, o prazo para apresentação das propostas, contado a partir da publicação do aviso, não poderá ser inferior a 8 (oito) dias úteis, conforme art. 4º, V, da Lei n.º 10.520/2002.

12 Atendendo o exposto, o presente estará em condições de ser encaminhado ao departamento competente para decisão do pleito, para querendo, autorize o processo licitatório.

13 Propõe, por fim, que seja dada ampla publicidade ao certame, caso haja decisão pela continuidade da licitação, na forma da legislação e com respeito ao princípio da publicidade (art. 37, caput, da CF/88). É o parecer, salvo melhor juízo.

14 É o parecer sem mérito, salvo entendimento diverso.

Mandaguáçu-PR, 12 de Dezembro de 2018

Keetby Therese Midauar Seghesi
Assessora Jurídica

0000000047



Prefeitura do Município de Mandaguáçu

ESTADO DO PARANÁ

Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 – Telefone/Fax (44) 3245-8400

www.mandaguacu.pr.gov.br

Folha: _____

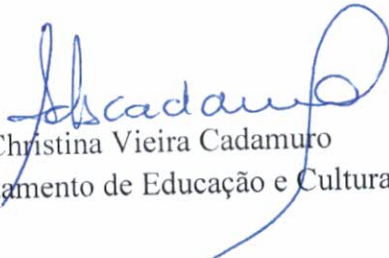
Visto: _____

TERMO DE REFERÊNCIA PARA PREGÃO Nº. 126/2018

Processo Nº. 258/2018

- 1) OBJETO DA AQUISIÇÃO E ESTIMATIVA DE QUANTIDADE A SER FORNECIDA:** AQUISIÇÃO DE REFEIÇÕES E LANCHES PARA OS EVENTOS DOS DEPARTAMENTOS DO MUNICÍPIO, (**conforme descrito no edital e anexo**); pelo sistema de registro de preços, conforme as necessidades do Departamento de Educação e Cultura e demais departamentos municipais, a partir da publicação da Ata de Registro de Preços.
- 2) CUSTO ESTIMADO PARA FINS DE LIMITE MÁXIMO DE PREÇO:** conforme orçamentos levantados junto a fornecedores dos objetos/serviços a serem adquiridos, foram obtidos os preços de mercado por item. Salienta-se que os orçamentos foram apresentados pelos fornecedores com base na informação acima referida e levando-se em conta que o registro de preços terá validade por um ano.
- 3) CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO:** a entrega parcelada dos itens ocorrerá em qualquer quantidade conforme as necessidades do Departamento de Educação e Cultura e demais departamentos municipais, através da emissão de requisição do órgão competente do Município.
- 4) CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:** em até 30 dias após a apresentação da nota fiscal pela empresa vencedora inclusive CND Federal e do FGTS; justifica-se o pagamento dessa maneira, visando o correto e adequado processamento da despesa pelo Departamento de Fazenda da Prefeitura Municipal de Mandaguáçu.
- 5) PRAZO DE EXECUÇÃO DO CONTRATO:** trata-se, a presente licitação, de registro de preços, de modo que a execução contratual poderá ter como limite máximo com base nos preços registrados pelo prazo de um ano, contados da data da publicação da ata de registro de preço.

Mandaguáçu, 03 de dezembro de 2018


Silvana Christina Vieira Cadamuro
Dir.do Departamento de Educação e Cultura

0000000048



Prefeitura do Município de Mandaguáçu

ESTADO DO PARANÁ

Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 – Telefone/Fax (44) 3245-8400

www.mandaguacu.pr.gov.br

Folha: _____
Visto: _____

PEDIDO DE BENS E SERVIÇOS PARA PREGÃO Nº. 126/2018

- 1) **REFERÊNCIA:** PROC. Nº. 258/2018
- 2) **OBJETO DO CERTAME:** AQUISIÇÃO DE REFEIÇÕES E LANCHES PARA OS EVENTOS DOS DEPARTAMENTOS DO MUNICÍPIO, pelo sistema de registro de preços, estimando-se o fornecimento conforme as necessidades do Departamento de Educação e Cultura e demais departamentos municipais.
- 3) **CUSTO ESTIMADO PARA FINS DE LIMITE MÁXIMO DE PREÇO:** conforme orçamentos levantados junto a fornecedores dos objetos/serviços a serem adquiridos, foram obtidos os preços de mercado por item. Salienta-se que os orçamentos foram apresentados pelos fornecedores com base no fornecimento, conforme as necessidades dos departamentos municipais e levando-se em conta que o registro de preços terá validade por um ano.
- 4) **NECESSIDADE DA AQUISIÇÃO:** A presente contratação se torna necessária em virtude da realização de eventos e cursos de capacitação aos profissionais da área de Educação da rede Municipal de Ensino, faz-se necessário a contratação de empresa para fornecimento de refeições e lanches nos períodos de realização destes eventos.
- 5) **CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DAS PROPOSTAS E EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO:** serão aceitas as propostas de acordo com os limites de preços estabelecidos no edital e critérios estabelecidos em lei; quanto às exigências de habilitação, serão observadas as exigências constantes em lei.
- 6) **SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:** segue conforme edital anexo.
- 7) **ORÇAMENTO ESTIMADO:** verificando-se os preços estabelecidos e as quantidades de fornecimento projetadas para o prazo de um ano, estima-se que será gasto o valor total de R\$ 73.950,00 (setenta e três mil, novecentos e cinquenta reais).
- 8) **CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO:** haverá o pagamento na medida em que for sendo entregue os produtos.
- 9) **PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA:** a contratação onerará as dotações orçamentárias: 377/400/401/399/549/525/547/69/153/720/695/272/3.3.90.39.00.00.00.00.

Mandaguáçu, 03 de dezembro de 2018.

Antônio Alessandro Tassi Mansano
Diretor da Divisão de Licitação e Patrimônio

0000000049



Prefeitura do Município de Mandaguáçu

ESTADO DO PARANÁ

Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 – Telefone/Fax (44) 3245-8400

www.mandaguacu.pr.gov.br

Folha: _____

Visto: _____

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº. 126/2018 – (RP)

PROCESSO Nº. 258/2018

A PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDAGUAÇU, ESTADO DO PARANÁ, por meio de seu Pregoeiro e respectiva Equipe de Apoio, torna público que no dia 11/01/2018, às **09:00 hrs**, na sala de reuniões da Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal, localizada na Rua Bernardino Bogo, 175, centro, no Município de Mandaguáçu, Estado do Paraná, será realizada licitação na modalidade **PREGÃO**, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, objetivando o registro de preços para aquisição total ou parcial, observadas as disposições contidas na Lei Federal Nº. 10.520/02, Decreto Federal Nº. 3.555/00 e suas alterações c/c o Decreto Estadual Nº. 24.649/03, aplicando – se, subsidiariamente, no que couber, a Lei Federal Nº. 8.666/93, cujos itens de número 1 (um) e 2 (dois), são RESERVADOS e exclusivos para Microempresas e Empresas de Pequeno Porte (ME/EPP), em conformidade com a Lei Complementar Federal 147/2014, que altera a Lei Complementar 123/2006 com suas alterações e demais exigências deste edital, bem como todas as demais legislações aplicáveis.

Telefone para contatos e esclarecimentos: (44) 3245-8400, sobre o edital, das 8:30h às 11:30h e das 13h às 17h.

1. DO OBJETO

1.1 Constitui objeto deste certame: AQUISIÇÃO DE REFEIÇÕES E LANCHES PARA OS EVENTOS DOS DEPARTAMENTOS DO MUNICÍPIO.

1.2. Limite de Preço por item, conforme valores estipulados no memorial descritivo, com previsão máxima de R\$ 73.950,00 (setenta e três mil, novecentos e cinquenta reais).

1.3. O registro de preços terá validade por um ano, contado da data da publicação da Ata de Registro de Preços.

1.4. A validade do registro de preços não prejudicará contrato firmado para término após o período de validade, observado o disposto no art. 57 da Lei Federal Nº. 8.666, de 21 de junho de 1993.

2. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

2.1. Poderão participar deste Pregão os interessados que atenderem a todas as exigências deste Edital e seus anexos.

2.2. Não será admitida nesta licitação a participação de:

a) empresas que não atenderem às condições deste Edital;

0000000050



Prefeitura do Município de Mandaguáçu

ESTADO DO PARANÁ

Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 – Telefone/Fax (44) 3245-8400

www.mandaguacu.pr.gov.br

Folha: _____

Visto: _____

b) empresas que estejam sob falência, concurso de credores, dissolução, liquidação ou tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar no âmbito da União, Estados, Distrito Federal e municípios e nas respectivas entidades da Administração Indireta, ou tenham sido suspensas de participar de licitação e impedidas de contratar com o Município de Mandaguáçu;

c) empresas reunidas em consórcio e que sejam controladoras, coligadas ou subsidiárias entre si;

d) pessoas jurídicas das quais participem, seja a que título for, dirigentes ou servidores da Prefeitura Municipal de Mandaguáçu.

e) não poderão participar do certame empresas em cujo quadro de empregados figuram parentes, em linha reta, colateral ou afinidade, até o terceiro grau, da autoridade contratante ou de ocupantes de cargos de direção ou de assessoramento no Município de Mandaguáçu.

3. DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

3.1. Até dois dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do Pregão, devendo protocolar o pedido junto à Prefeitura, ou via e-mail, correio ou outro meio de comunicação a distancia: licitacaomandaguacu@hotmail.com, cabendo ao Pregoeiro decidir sobre o requerimento no prazo de 24 horas.

3.1.1. Caso seja acolhida à impugnação contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

3.2. Decairá do direito de impugnar os termos deste Edital, por falhas ou irregularidades, o licitante que não o fizer até o segundo dia útil que anteceder à data de realização da sessão pública do Pregão, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

3.3. A impugnação feita tempestivamente pelo licitante não o impedirá de participar do processo licitatório.

4. DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO

4.1. O interessado ou seu procurador deverá apresentar-se, perante o Pregoeiro, para proceder ao respectivo credenciamento, munido dos documentos que o credenciem a participar do procedimento licitatório, inclusive com poderes para formulação de ofertas e lances verbais.

4.2. Cada licitante credenciará apenas um representante que será o único admitido a intervir nas fases do procedimento licitatório e a responder, por todos os atos e efeitos previstos neste Edital, por sua representada.

0000000051



Prefeitura do Município de Mandaguáçu

ESTADO DO PARANÁ

Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 – Telefone/Fax (44) 3245-8400

www.mandaguacu.pr.gov.br

Folha: _____

Visto: _____

4.3. A ausência do credenciado, em qualquer momento da sessão, importará na impossibilidade de interveniência nas fases do procedimento licitatório, inclusive formulação de lances.

4.4. Para o credenciamento deverão ser apresentados os seguintes documentos:

a) tratando-se de representante legal da empresa, o estatuto social, contrato social ou outro instrumento de registro comercial, registrado na Junta Comercial ou órgão competente, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura (com cópias autenticadas ou apresentação dos originais para conferência);

b) tratando-se de simples procurador (outro representante que não seja o representante legal da empresa), deve ser apresentado **CREDENCIAMENTO**, com reconhecimento de firma por parte da empresa que o está firmando, **NO QUAL CONSTEM PODERES ESPECÍFICOS PARA FORMULAR LANCES, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame**, acompanhado do estatuto social, contrato social ou outro instrumento de registro comercial, registrado na Junta Comercial ou órgão competente, que comprove os poderes do mandante para a outorga (com cópias autenticadas ou apresentação dos originais para conferência).

4.5 O representante legal e/ou o simples representante deverão identificar-se exibindo documento oficial de identificação que contenha foto.

4.6. Estes documentos (originais ou cópias) deverão ser apresentados no início da sessão do Pregão; no caso de cópias, estas devem estar autenticadas por tabelião ou serem autenticadas pelo Pregoeiro ou membro da sua Equipe de Apoio.

4.7. A não-apresentação, ou a incorreção insanável de quaisquer dos documentos de credenciamento, impedirá a participação da licitante no presente certame.

4.8. O representante poderá ser substituído a qualquer momento por outro devidamente credenciado.

4.9. Não será admitida a participação de um mesmo representante para mais de uma empresa licitante.

5. DA APRESENTAÇÃO DE DECLARAÇÃO E DOS DOCUMENTOS DE PROPOSTA DE PREÇO E HABILITAÇÃO

Toda empresa que participar do certame, devera necessariamente protocolar os envelopes Proposta de Preços, e Habilitação, antes do horário previsto para a abertura do certame, protocolo este que será fornecido no balcão de atendimento da Prefeitura Municipal de Mandaguáçu.

5.1. No dia, hora (**hora de Brasília/DF**) e local designados neste edital, na presença dos interessados ou seus representantes, devidamente credenciados, em sessão pública, o

0000000052



Prefeitura do Município de Mandaguacu

ESTADO DO PARANÁ

Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 – Telefone/Fax (44) 3245-8400
www.mandaguacu.pr.gov.br

Folha: _____
Visto: _____

Pregoeiro, que dirigirá os trabalhos, após abertura da reunião, receberá os documentos abaixo relacionados, sendo registrados em ata os nomes dos licitantes:

5.1.1. Declaração, separada de qualquer envelope, dando ciência de que cumpre os requisitos de habilitação para o presente certame licitatório, conforme modelo constante no anexo próprio deste Edital;

5.1.2. Em envelopes devidamente fechados, a documentação exigida para Proposta de Preço (Envelope Nº. 1) e Habilitação (Envelope Nº. 2).

5.2. Aberta a sessão não serão mais admitidos novos licitantes.

5.2.1 Os conjuntos de documentos relativos a Proposta de Preço e Habilitação deverão ser entregues separadamente, em envelopes fechados, rubricados em seu corpo e identificados com o nome do licitante, o número e objeto da licitação e, respectivamente, os títulos dos conteúdos ("Proposta de Preço" e "Documentos de Habilitação"), na forma das alíneas "a" e "b" a seguir:

a) envelope contendo os documentos relativos à Proposta de Preço

À PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDAGUAÇU

PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 126/2018

PROCESSO Nº. 258/2018

JULGAMENTO DIA 11/01/2019 ÀS 09:00 HORAS

LICITANTE: _____

ENVELOPE "A" (PROPOSTA DE PREÇO)

b) envelope contendo os Documentos de Habilitação:

À PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDAGUAÇU

PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 126/2018

PROCESSO Nº. 258/2018

JULGAMENTO DIA 11/01/2019 ÀS 09:00 HORAS

LICITANTE: _____

ENVELOPE "B" (DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO)

5.3. Os documentos necessários à participação na presente licitação poderão ser apresentados em original, ou por qualquer processo de cópia simples ou autenticada por cartório competente, ou ainda por publicação em órgão da imprensa oficial; no caso de cópias simples, devem estar acompanhadas dos originais para conferência, na sessão, pelo Pregoeiro ou sua equipe de apoio.



Prefeitura do Município de Mandaguáçu

ESTADO DO PARANÁ

Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 – Telefone/Fax (44) 3245-8400

www.mandaguacu.pr.gov.br

Folha: _____

Visto: _____

5.4. Não serão aceitos documentos apresentados por meio de fitas, discos magnéticos, filmes ou cópias em fac-símile, mesmo autenticadas, admitindo-se fotos, gravuras, desenhos, gráficos ou catálogos apenas como forma de ilustração das Propostas de Preços.

5.5. Os documentos necessários à participação na presente licitação, compreendendo os documentos referentes à Proposta de Preço e à Habilitação e seus anexos, deverão ser apresentados no idioma oficial do Brasil, salvo quanto a expressões técnicas de uso corrente.

5.6. Quaisquer documentos necessários à participação no presente certame licitatório, apresentados em língua estrangeira, deverão ser autenticados pelos respectivos consulados e traduzidos para o idioma oficial do Brasil por tradutor juramentado.

5.7. O número do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ - indicado nos documentos da Proposta de Preços e da Habilitação deverá ser do mesmo estabelecimento da empresa que efetivamente fornecer o objeto da presente licitação.

5.8. A não-entrega da declaração exigida no subitem 5.1.1 deste Edital implicará o não-recebimento, por parte do Pregoeiro, dos envelopes contendo a documentação da Proposta de Preço e de Habilitação e, portanto, a não-aceitação da licitante no certame licitatório.

5.9. Após a apresentação da proposta, não mais caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.

5.10. Declaração de Não Parentesco (anexo VIII).

6. DA APRESENTAÇÃO E CONTEÚDO DA PROPOSTA COMERCIAL – ENVELOPE “A”

6.1. Os interessados deverão apresentar as suas propostas em envelope fechado, identificado como Envelope “A”.

6.2. A proposta para o item licitado deverá ser apresentada em uma via digitada, com a indicação do preço unitário e total do item, devidamente datada, rubricadas as suas folhas e assinada por representante legal, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, e deverá conter, além de outras informações de livre disposição, o seguinte:

a) designação do número desta licitação;

b) prazo de validade não inferior a 60 DIAS, contados da data de abertura, sendo que, na falta de tal informação, será considerado proposto o prazo citado nesta alínea;

c) **declaração, no corpo da proposta, ou em escrito à parte, que** nos preços mantidos na proposta escrita e naqueles que porventura vierem a ser ofertados através de lances verbais, estão incluídos todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e outros de quaisquer natureza que se fizerem indispensáveis à perfeita aquisição do objeto da licitação; a Prefeitura Municipal de Mandaguáçu não admitirá qualquer alegação posterior que vise ao



Prefeitura do Município de Mandaguáçu

ESTADO DO PARANÁ

Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 – Telefone/Fax (44) 3245-8400

www.mandaguacu.pr.gov.br

Folha: _____

Visto: _____

ressarcimento de custos não considerados na proposta feita pelo licitante sobre os preços cotados;

d) Apresentar para uma maior agilidade proposta digitada, pen-drive ou cd com proposta emitida através do sistema “Betha auto cotação” - **atualizado**. Para efetuar a cotação neste sistema, a licitante deverá solicitar junto a prefeitura os arquivos gerados do sistema compras/pregão do município.

Instruções para instalação do programa Betha auto cotação, no site: www.mandaguacu.pr.gov.br

6.3. A entrega de lanches deverá ocorrer no prazo de até **05 (cinco) dias** após recebimento da Nota de Empenho, e a refeição será feita no prédio da empresa ganhadora.

Os objetos poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser corrigidos/refeitos/substituídos no prazo fixado pelo fiscal do contrato, à custa da Contratada, sem prejuízo da aplicação de penalidades.

6.4. Fica vedada qualquer indexação de preços por índices gerais, setoriais ou que reflitam a variação dos custos.

6.5 A participação na licitação importa em total, irrestrita e irretratável submissão das licitantes proponentes às condições deste edital

6.6. Ficam vedadas:

a) a subcontratação total ou parcial do objeto pela contratada a outra empresa;

b) a cessão ou transferência total ou parcial do objeto do contrato.

7. DA APRESENTAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO – ENVELOPE “B”

7.1. As licitantes deverão apresentar no Envelope “B” – “Documentos de Habilitação”, documentos que demonstrem atendimento às exigências indicadas neste item.

7.1.1 Serão aceitas as Certidões, em original, obtidas pela *internet*, dentro do prazo de validade, sujeitando-as às verificações, caso necessário.

7.1.2 – Os documentos que não houver data de vencimento terão validade até 60 (sessenta) dias contados da data de sua emissão.

7.2.1. SÃO EXIGIDOS QUANTO À HABILITAÇÃO JURÍDICA:

a) ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e acompanhado, no caso de sociedades por ações, dos documentos de eleição de seus atuais administradores; quanto a esta exigência, observa-se que:

0000000055



Prefeitura do Município de Mandaguáçu

ESTADO DO PARANÁ

Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 – Telefone/Fax (44) 3245-8400

www.mandaguacu.pr.gov.br

Folha: _____

Visto: _____

- 1) a apresentação de alteração contratual vigente, **na qual esteja consolidado todo o contrato social**, substitui o contrato originário e todas as demais alterações;
- 2) é necessária, caso não seja a via original, a autenticação, por cartório ou servidor, em todas as folhas do contrato social e alterações (ou consolidação) apresentados;
- b) inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedade civil, acompanhada de prova de diretoria em exercício;
- c) decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

7.2.2. SÃO EXIGIDOS QUANTO À REGULARIDADE FISCAL:

- a) prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ;
- b) prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou a sede da licitante;
- c) prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede da licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;
- d) prova de regularidade relativo ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei.
- e) certidão negativa de débito trabalhista (CNDT).

7.2.2.1. SÃO EXIGIDOS QUANTO À REGULARIDADE TÉCNICA:

- a) carta credenciamento (Modelo anexo, este documento deverá ser entregue no ato do credenciamento, portanto fora de qualquer envelope);
- b) declaração de idoneidade (modelo anexo).
- c) declaração de inexistência de emprego a menor de 18 anos, salvo na condição de aprendiz (modelo anexo).

7.2.2.2. São exigidos quanto à Qualificação Econômico Financeira:

- a) Certidão negativa de concordata e falência.

7.2.3. DAS MICRO E PEQUENAS EMPRESAS:

7.2.3.1 No caso de microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos da legislação, a licitante deverá comprovar o seu enquadramento da seguinte forma:

0000000056



Prefeitura do Município de Mandaguai

ESTADO DO PARANÁ

Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 – Telefone/Fax (44) 3245-8400

www.mandaguacu.pr.gov.br

Folha: _____

Visto: _____

a) no caso de microempresa, o empresário, a pessoa jurídica, ou a ela equiparada, deve auferir, em cada ano-calendário, receita bruta igual ou inferior a R\$ 480.000,00 ;

b) No caso das empresas de pequeno porte, o empresário, a pessoa jurídica, ou a ela equiparada, deve auferir, em cada ano-calendário, receita bruta superior a R\$ 480.000,00 e igual ou inferior a R\$ 4.800.000,00 .

7.2.3.2 Caso a licitante queira se valer dos benefícios do tratamento diferenciado conferido à microempresa ou empresa de pequeno porte, deverá apresentar, separadamente de qualquer envelope e logo no início do certame, declaração, sob as penas da lei, de que cumpre os requisitos legais para a qualificação como microempresa ou empresa de pequeno porte, estando apta a usufruir do tratamento favorecido, diferenciado e simplificado conferido pela legislação; caso a microempresa ou empresa de pequeno porte não apresente essa declaração, não lhe será conferido o tratamento diferenciado, ainda que efetivamente seja microempresa ou empresa de pequeno porte.

7.2.3.3 Assegura-se às microempresas e empresas de pequeno porte no âmbito desta licitação:

a) a apresentação de documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal mesmo que esta apresente alguma restrição;

b) o prazo de cinco dias úteis, prorrogáveis por igual período a pedido, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que a licitante for declarada a vencedora do certame (momento imediatamente posterior à fase de habilitação), para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa, caso a documentação de regularidade fiscal exigida nos editais contenha alguma restrição;

c) como critério de desempate, preferência de contratação, entendendo-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam de até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada.

7.2.3.4 A não-regularização da documentação no prazo previsto na alínea “b” do item 7.2.2.3 implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei Federal n 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

7.2.3.5 Para efeito do disposto na alínea “c” do item 7.2.2.3, ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:

a) a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado; nesse caso, após o encerramento dos lances, a microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada será convocada para

000000057



Prefeitura do Município de Mandaguáçu

ESTADO DO PARANÁ

Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 – Telefone/Fax (44) 3245-8400

www.mandaguacu.pr.gov.br

Folha: _____

Visto: _____

apresentar nova proposta no prazo máximo de cinco minutos por item em situação de empate, sob pena de preclusão;

b) não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma da alínea “a” deste item, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese da alínea “c” do item 7.2.2.3, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.

7.2.3.6 No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos na alínea “c” do item 7.2.2.3, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

7.2.3.7 Na hipótese da não-contratação nos termos previstos no item 7.2.2.3, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

7.2.3.8 O disposto nos itens 7.2.2.3 a 7.2.2.7 somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

8. DA SESSÃO E DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO E ADJUDICAÇÃO

8.1. No dia, hora (**hora de Brasília/DF**) e local designados no edital, será realizada sessão pública para recebimento das propostas e da documentação de habilitação, devendo o representante legal ou o representante simples proceder ao respectivo credenciamento, **comprovando possuir os necessários poderes para formulação de propostas verbais (lance)** e para a prática de todos os demais atos inerentes ao certame.

8.2. Aberta a sessão, os representantes legais entregarão ao Pregoeiro declaração dando ciência de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação, conforme estabelece o inciso VII do art. 4º da Lei Nº. 10.520, de 17 de julho de 2002 (conforme anexo próprio) e, em envelopes separados, a proposta comercial e a documentação de habilitação.

8.3. O pregoeiro procederá com a abertura dos envelopes “A” contendo as propostas comerciais, que deverão ser rubricadas por ele e membros da equipe de apoio, conferindo-as quanto à validade e cumprimento das exigências contidas no edital, classificando as propostas dos licitantes de menor preço e aquelas que tenham apresentado propostas em valores sucessivos e superiores em até dez por cento, relativamente à de menor preço para o objeto licitado.

8.4. Quando não forem verificadas, no mínimo, três propostas escritas de preços nas condições definidas no subitem acima, serão classificadas as melhores propostas subsequentes, até o máximo de três, para que os representantes das licitantes participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas suas propostas escritas.

8.5. Em seguida, será dado início à etapa de apresentação de lances verbais pelos representantes das licitantes classificadas, que deverão ser formulados de forma sucessiva, em

0000000053



Prefeitura do Município de Mandaguáçu

ESTADO DO PARANÁ

Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 – Telefone/Fax (44) 3245-8400

www.mandaguacu.pr.gov.br

Folha: _____

Visto: _____

valores distintos e decrescentes; os lances verbais serão feitos para o total do item ou lote até o encerramento do julgamento deste.

8.6. O pregoeiro convidará individualmente os licitantes classificados, de forma sequencial, a apresentar lances verbais, a partir do autor da proposta classificada de maior preço e as demais, em ordem decrescente de valor.

8.7 A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo pregoeiro, implicará na exclusão da licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pela licitante, para efeito de ordenação das propostas.

8.8. Os lances deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes em relação ao valor total do item ou lote, sempre inferiores à proposta de menor preço.

8.9. Caso não se realizem lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação.

8.10. Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas as propostas, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito.

8.11. Sendo aceitável a proposta de menor preço, será aberto o envelope contendo a documentação de habilitação do licitante que a tiver formulado, para cada item ou lote, para confirmação das suas condições habilitatórias

8.12. Na apreciação e no julgamento das propostas não será considerada qualquer oferta ou vantagem não prevista neste instrumento, nem serão permitidas ofertas de vantagens baseadas nas propostas das demais licitantes, obrigando-se, no entanto, a prestar toda e qualquer atividade oferecida em sua proposta.

8.13. Constatado o atendimento das exigências fixadas no edital, o licitante será declarado vencedor, sendo-lhe adjudicado o objeto do certame.

8.14. Se a oferta não for aceitável ou se o licitante desatender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à habilitação do proponente, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor e a ele adjudicado o objeto do certame.

8.15. Serão desclassificadas as propostas que:

- a) não atendam às exigências e requisitos estabelecidos neste edital ou imponham condições;
- b) apresentem valores manifestamente excessivos (superiores aos fixados nos anexos a este edital) ou manifestamente inexequíveis;
- c) sejam omissas, vagas ou apresentem irregularidades ou defeitos capazes de impedir o julgamento.

8.16. Nas situações previstas nos itens 8.9, 8.10 e 8.14, o Pregoeiro poderá negociar diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor.

0000000059



Prefeitura do Município de Mandaguáçu

ESTADO DO PARANÁ

Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 – Telefone/Fax (44) 3245-8400

www.mandaguacu.pr.gov.br

Folha: _____

Visto: _____

8.17. O(s) licitante(s) declarado(s) vencedor(es) deverá(ão) apresentar ao Pregoeiro, **no prazo máximo de 48 horas após o encerramento deste Pregão, nova proposta escrita acompanhada de nova Planilha de Preços**, observando o disposto no item 6.2, em conformidade com o anexo deste Edital e de acordo com o correspondente item ou lote adjudicado.

8.18. Da reunião lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e que, ao final, deverá ser assinada pelo Pregoeiro e licitantes presentes que desejem assiná-la.

8.19. Não será motivo de desclassificação simples omissões irrelevantes para o entendimento da proposta que não causem prejuízo à Administração ou lesem direitos dos demais licitantes.

9. DA HOMOLOGAÇÃO E FORMALIZAÇÃO DA AQUISIÇÃO

9.1. O resultado do julgamento será submetido à autoridade competente, para homologação.

9.2. Após a adjudicação e homologação do resultado do certame licitatório, a Administração convocará o vencedor para assinar, na sede do Município, a Ata de Registro de Preços, no prazo de cinco dias contados do comunicado oficial, sendo que os preços ficarão registrados pelo prazo de um ano contado da publicação dessa ata.

9.3. Se dentro do prazo o convocado não assinar a Ata, a Administração convocará os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo, em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro colocado, inclusive quanto ao preço, ou então, revogará a licitação, sem prejuízo da aplicação da pena de multa de R\$ 500,00 (quinhentos reais) àquele que der causa à revogação; o não pagamento da multa, no prazo de cinco dias úteis da intimação, incorrerá em suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração pelo prazo de dois anos, conforme o art. 87, inciso III, da Lei Federal Nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações.

9.4. Os preços registrados poderão ser suspensos ou cancelados nos seguintes casos:

I - pelo órgão, quando este constatar que o fornecedor esteja definitivamente ou temporariamente impossibilitado de cumprir as exigências da licitação que deu origem ao registro de preços ou pela não observância das normas legais;

II - pelo fornecedor, mediante solicitação por escrito, quando demonstrar que está definitiva ou temporariamente impossibilitado de cumprir as exigências da licitação, desde que a justificativa seja devidamente aceita pela Prefeitura Municipal de Mandaguáçu, nos termos legais;

III - por relevante interesse da Prefeitura Municipal de Mandaguáçu, devidamente justificado.

9.5. Os preços registrados poderão ser revisados/alterados, em caso de oscilação do custo, comprovadamente refletida no mercado, tanto para mais como para menos, reclassificando-se

0000000060



Prefeitura do Município de Mandaguáçu

ESTADO DO PARANÁ

Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 – Telefone/Fax (44) 3245-8400

www.mandaguacu.pr.gov.br

Folha: _____

Visto: _____

os preços cotados se for o caso, bem como nas demais hipóteses previstas na Lei Federal Nº. 8.666, de 21 de junho de 1993.

9.6. Quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos, bem como a superveniência de disposições legais, quando ocorridos após a adjudicação da presente licitação, de comprovada repercussão nos preços contratados, implicarão na revisão destes para mais ou para menos, conforme o caso.

9.7. Constatada a necessidade do objeto, a Prefeitura Municipal de Mandaguáçu procederá a emissão de ordem de compra ou outro instrumento equivalente em nome do licitante, observando-se as condições estabelecidas neste edital, seus anexos, na legislação vigente, e na proposta do licitante vencedor, relacionando-se os produtos pretendidos e suas quantidades, bem como os respectivos preços registrados, devendo a entrega ser efetuada conforme o item 6.3 deste edital.

9.8. A não entrega dos produtos no prazo estabelecido implicará na decadência do direito do licitante à inclusão dos seus preços no Sistema de Registro, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei Nº. 8.666, de 21 de junho de 1993.

10. DAS SANÇÕES

10.1. A licitante convocada, dentro do prazo de validade da sua proposta, que se recusar injustificadamente a proceder à entrega, apresentar pendências junto aos cadastros da Administração Pública, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar a entrega, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 5 cinco anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, ficando ainda sujeita à multa de 5% (cinco por cento) do valor global da proposta, devidamente atualizado, sem prejuízo das demais cominações legais.

10.2. Fica facultado à Prefeitura, na hipótese de descumprimento por parte da adjudicatária das obrigações assumidas, tal como o não cumprimento do prazo de entrega, aplicar a multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor global do objeto cuja entrega foi solicitada, sendo que a multa poderá ser aplicada a cada novo período de atraso.

11. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A despesa decorrente da contratação do objeto desta licitação correrá à conta das dotações orçamentárias: **77/400/401/399/549/525/547/69/153/720/695/272/3.3.90.39.00.00.00.**

0000000061



Prefeitura do Município de Mandaguáçu

ESTADO DO PARANÁ

Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 – Telefone/Fax (44) 3245-8400

www.mandaguacu.pr.gov.br

Folha: _____

Visto: _____

12. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO, FISCALIZAÇÃO E CONTROLE

12.1 O pagamento será feito em até 30 dias após a apresentação da nota fiscal e CND Federal e FGTS pela empresa vencedora, o pagamento dessa maneira visando o correto e adequado processamento da despesa pelo Departamento de Fazenda da Prefeitura Municipal de Mandaguáçu.

- a) O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato consistem na verificação da conformidade das entregas realizadas, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste, devendo ser exercidos por um ou mais representantes da Contratante, especialmente designados, na forma dos arts. 67 e 73 da Lei nº 8.666, de 1993, e do art. 6º do Decreto nº 2.271, de 1997.
- b) A verificação da adequação do fornecimento deverá ser realizada com base nos critérios previstos neste Termo de Referência.
- c) O fiscal ou gestor do contrato, ao verificar que houve subdimensionamento da produtividade pactuada, deverá comunicar à autoridade responsável para que esta promova a adequação contratual à produtividade efetivamente necessária, respeitando-se os limites de alteração dos valores contratuais previstos no § 1º do artigo 65 da Lei nº 8.666, de 1993.
- d) A conformidade do material a ser entregue deverá ser verificada juntamente com o documento da Contratada que contenha a relação detalhada dos mesmos, de acordo com o estabelecido neste Termo de Referência e na proposta, informando as respectivas quantidades e especificações técnicas, tais como: marca qualidade e forma de uso.
- e) O representante da Contratante deverá promover o registro das ocorrências verificadas, adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais, conforme o disposto nos §§ 1º e 2º do art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993.
- f) O descumprimento total ou parcial das demais obrigações e responsabilidades assumidas pela Contratada ensejará a aplicação de sanções administrativas na legislação vigente, podendo culminar em rescisão contratual, conforme disposto nos artigos 77 e 80 da Lei nº 8.666, de 1993.
- g) Fica designada a servidora **Jaqueline Amabili Fava Castelhana** Coordenadora Pedagógica da Educação Especial, matrícula nº 5297/2017, portadora da CI/RG nº. 4.256.795-71 e inscrita no CPF/MF nº. 031.899.39-60 para exercer a fiscalização e o acompanhamento do objeto da Ata de Registro de Preços, nos termos disciplinados nos art. 58, III e 67 da Lei federal nº.8.666/93.
- h) Fica designado, como fiscal substituta servidora **Silvana Aparecida da Silva Landin**, portadora do CI/RG nº.78751924 e inscrito no CPF/MF nº. 033243909-74 para exercer a fiscalização e o acompanhamento do objeto da Ata de Registro de Preços, nos termos disciplinados nos art. 58, III e 67 da Lei federal nº.8.666/93
- i) A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Contratante ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

0000000062



Prefeitura do Município de Mandaguáçu

ESTADO DO PARANÁ

Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 – Telefone/Fax (44) 3245-8400

www.mandaguacu.pr.gov.br

Folha: _____

Visto: _____

13. DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA LICITAÇÃO

13.1. O objeto só será recebido depois das verificações pelo setor competente da Prefeitura, por meio de vistoria e termo de recebimento, de acordo com as necessidades administrativas, mediante a emissão de requisição do órgão competente do Município.

13.2. No caso de rejeição, o licitante deverá providenciar a imediata troca, sob pena de ser aplicada a multa estabelecida no subitem 10.2, ficando sob sua responsabilidade todos os custos da operação de troca; nesse caso, a Prefeitura não se responsabilizará pelo armazenamento, guarda ou por danos causado ao objeto entregue e rejeitado pelo setor competente.

14. DA REVOGAÇÃO E ANULAÇÃO DO CERTAME

14.1. A Administração, observadas razões de conveniência e oportunidade, devidamente justificadas, poderá revogar a qualquer momento o presente procedimento, ou declarar a sua nulidade por motivo de ilegalidade, mediante despacho fundamentado.

14.2. A anulação do procedimento licitatório induz à do instrumento contratual.

14.3 Os licitantes não terão direito à indenização em decorrência da anulação ou revogação do procedimento licitatório.

15. DOS RECURSOS

15.1. Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediatamente e motivadamente a intenção de recorrer, quando então lhe será concedido o prazo de três dias para apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

15.2. O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

15.3. A petição poderá ser feita na sessão, e, se oral, será reduzida a termo em ata.

15.4. A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso e adjudicação do objeto da licitação pelo pregoeiro ao vencedor.

15.5. Decididos os recursos, a autoridade competente fará a adjudicação do objeto da licitação ao licitante vencedor.

15.6. Homologada a licitação pela autoridade competente, o adjudicatário será notificado para entrega os equipamentos no prazo definido neste edital.

16. DOS CASOS OMISSOS

0000000063



Prefeitura do Município de Mandaguáçu

ESTADO DO PARANÁ

Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 – Telefone/Fax (44) 3245-8400

www.mandaguacu.pr.gov.br

Folha: _____

Visto: _____

Os casos omissos serão solucionados diretamente pelo Pregoeiro ou autoridade competente, observados os preceitos de direito público e as disposições de Lei Federal Nº. 8.666, de 21 de junho de 1993.

17. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

17.1. O licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

17.2. Reserva-se ao Pregoeiro a aos membros da Equipe de Apoio o direito de solicitar, em qualquer época ou oportunidade, informações complementares.

17.3. No interesse da Administração, sem que caiba aos participantes qualquer reclamação ou indenização, poderá ser:

a) adiada a data da abertura desta licitação;

b) alterada qualquer condição do presente edital, com fixação de novo prazo para a sua realização.

17.4. Não se permitirá a qualquer dos licitantes solicitar a retirada de envelopes ou cancelamento de propostas após a sua entrega.

17.5. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do licitante, desde que sejam possíveis a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta durante a realização da sessão pública de Pregão.

17.6. As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.

18 – ANEXOS DO PRESENTE EDITAL

Anexo I - Memorial descritivo;

Anexo II - Declaração de inexistência de emprego a menor de 18 anos, salvo na condição de aprendiz;

Anexo III - Declaração que cumpre os requisitos do edital;

Anexo IV - Carta credenciamento;

Anexo V - Declaração que enquadra em micro empresa, ou empresa de pequeno porte;

Anexo VI – Modelo de Carta Proposta;

Anexo VII – Declaração de Fatos Supervenientes Impeditivos da Qualificação;

Anexo VIII- Declaração de Não Parentesco;

Mandaguáçu, 03 de dezembro de 2018.

ANITO ROCHA DE OLIVEIRA

DIR. ADMINISTRATIVO

0000000064



Prefeitura do Município de Mandaguáçu

ESTADO DO PARANÁ

Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 – Telefone/Fax (44) 3245-8400

www.mandaguacu.pr.gov.br

Folha: _____

Visto: _____

AVISO DE PREGÃO PRESENCIAL Nº. 126/2018– (RP)

PROCESSO Nº. 258/2018

Tipo: MENOR PREÇO POR ITEM

Objeto: **AQUISIÇÃO DE REFEIÇÕES E LANCHES PARA OS EVENTOS DOS DEPARTAMENTOS DO MUNICÍPIO**, (conforme descrito no edital e anexo);

Data e Horário de encerramento até às 09:00 horas do dia 11/01/2019;

Data e Horário de abertura às 09:00 horas do dia 11/01/2019;

Local: Rua Bernardino Bogo, 175 centro, no Município de Mandaguáçu, Estado do Paraná;

Informações: O edital e seus anexos estão à disposição na Rua Bernardino Bogo, 175, Centro Fone (44) 3245-8400, Mandaguáçu, Estado do Paraná – site www.mandaguacu.pr.gov.br

Mandaguáçu, 03 de dezembro de 2018.


ANITO ROCHA DE OLIVEIRA
DIR. ADMINISTRATIVO

0000000065



Prefeitura do Município de Mandaguáçu

ESTADO DO PARANÁ

Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 – Telefone/Fax (44) 3245-8400

www.mandaguacu.pr.gov.br

Folha: _____

Visto: _____

ANEXO I

Pregão Nº. 126/2018

Memorial descritivo - Limite de preço por Item conforme consta no quadro abaixo
coluna preço unitário

Item	Descrição/ Especificação	Quantidade	Unidade de Medida	Valor Unitário	Valor Total
01	REFEIÇÕES - cardápio variado a cada dia da semana, sendo servido no mínimo: 12 variedades de saladas, 02 tipos de arroz, feijão, 02 tipos de massas, guarnições e 04 tipos de carnes.	500	Unidade	17,90	8.950,00
02	LANCHES, bebidas não alcoólicas e disponibilização de mesas, toalhas, garçons (incluso no valor), com os seguintes conjuntos de itens, a escolha da contratante, tendo as seguintes sugestões: -> lanches contendo os seguintes itens: suco, café, achocolatado, sanduíche de presunto e queijo (pão francês), bolo e pão de queijo. -> lanche contendo os seguintes itens: suco, café, achocolatado,	5000	Unidade	13,00	65. 000,00

0000000062



Prefeitura do Município de Mandaguá

ESTADO DO PARANÁ

Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 – Telefone/Fax (44) 3245-8400

www.mandaguacu.pr.gov.br

Folha: _____

Visto: _____

	sanduíche natural de frango (pão de forma), bolo e cueca virada. -> lanche contendo os seguintes itens: suco, café achocolatado, bolo, torta salgada e rosquinhas. -> lanche contendo os seguintes itens: suco, café, achocolatado, bolo, torta salgada e pão de queijo.				
				TOTAL R\$	73.950,00

a) O registro de preços não obriga esta Administração a firmar contratações nas demandas estimadas, ou contratar os itens registrados, podendo realizar licitações específicas, obedecida a legislação pertinente, sem que, desse fato, caiba recurso ou indenização de qualquer espécie aos detentores do registro de preços, sendo-lhes assegurada a preferência no fornecimento, em igualdade de condições.

0000000067



Prefeitura do Município de Mandaguáçu

ESTADO DO PARANÁ

Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 – Telefone/Fax (44) 3245-8400

www.mandaguacu.pr.gov.br

Folha: _____

Visto: _____

ANEXO II

Pregão Nº. 126/2018

DECLARAÇÃO

(Razão Social do licitante), inscrita no CNPJ sob o Nº. _____, sediada na (endereço completo)____, declara, sob as penas da Lei, para os fins requeridos no inciso XXXIII, do art. 7º da Constituição Federal, consoante o que se estabeleceu no artigo 1º, da Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não tem em seu quadro de empregados, menores de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, bem como em qualquer trabalho, menores de 16 anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos.

Mandaguáçu, ____ de _____ de 2018.

(Nome e assinatura do Declarante, inclusive com a indicação da razão social e CNPJ)



Prefeitura do Município de Mandaguá

ESTADO DO PARANÁ

Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 – Telefone/Fax (44) 3245-8400

www.mandaguacu.pr.gov.br

Folha: _____

Visto: _____

ANEXO III

Pregão N°. 126/2018

D E C L A R A Ç Ã O

(Razão Social do licitante), inscrita no CNPJ sob o n° _____, sediada na _____ (endereço completo), declara, sob as penas da Lei, para os fins requeridos no inciso VII do artigo 4º da Lei N°. 10.520, de 17 de julho de 2002, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação constantes no presente edital.

Mandaguá, ____ de _____ de 2018.

(Nome e assinatura do Declarante, inclusive com a indicação da razão social e CNPJ)

Observação: Esta declaração deverá ser entregue no ato do Credenciamento

0000000069



Prefeitura do Município de Mandaguáçu

ESTADO DO PARANÁ

Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 – Telefone/Fax (44) 3245-8400

www.mandaguacu.pr.gov.br

Folha: _____

Visto: _____

ANEXO IV

Pregão N°. 126/2018

CREDENCIAMENTO

(Razão Social do licitante) _____, inscrita no CNPJ sob o n° _____, sediada na _____ (endereço completo), CREDENCIA, sob as penas da lei, o Sr. _____, RG _____, CPF N°. _____ para representá-la em todos os atos do pregão acima referido, conferindo-lhe totais poderes para formular lances, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame,

Mandaguáçu, ____ de _____ de 2018.

(Nome e assinatura do Declarante, inclusive com a indicação da razão social e CNPJ)

Observação: Este documento deverá ser entregue no ato do credenciamento, portanto fora de qualquer envelope.

0000000070



Prefeitura do Município de Mandaguáçu

ESTADO DO PARANÁ

Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 – Telefone/Fax (44) 3245-8400

www.mandaguacu.pr.gov.br

Folha: _____

Visto: _____

ANEXO V

Pregão Nº. 126/2018

DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

(Razão Social do licitante) _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, sediada na _____ (endereço completo), DECLARA, sob as penas da lei, que **cumpe os requisitos legais para a qualificação como microempresa ou empresa de pequeno porte, estando apta a usufruir do tratamento favorecido, diferenciado e simplificado conferido pela legislação**

Mandaguáçu, ____ de _____ de 2018.

(Nome e assinatura do Declarante, inclusive com a indicação da razão social e CNPJ)

Observação: Esta declaração deverá ser entregue no ato do Credenciamento, portanto fora de qualquer envelope.

0000000071



Prefeitura do Município de Mandaguáçu

ESTADO DO PARANÁ

Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 – Telefone/Fax (44) 3245-8400

www.mandaguacu.pr.gov.br

Folha: _____

Visto: _____

ANEXO VI

Pregão Nº. 126/2018

À

DIVISÃO DE LICITAÇÃO E PATRIMÔNIO

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDAGUAÇU

REF.

EDITAL PREGÃO Nº. 126/2018

PROCESSO Nº. 258/2018

ABERTURA DIA 01/01/2019 Às 09:00 horas.

A Empresa _____ Rua _____ na cidade de _____, Estado do Paraná CNPJ Nº _____ fone _____ apresenta e submete a apreciação de Vossa Senhoria sua proposta de preços para **AQUISIÇÃO DE REFEIÇÕES E LANCHES PARA OS EVENTOS DOS DEPARTAMENTOS DO MUNICÍPIO**, conforme segue abaixo:

Item	Descrição/ Especificação	Quantidade	Unidade de Medida	Valor Unitário	Valor Total
01	REFEIÇÕES - cardápio variado a cada dia da semana, sendo servido no mínimo: 12 variedades de saladas, 02 tipos de arroz, feijão, 02 tipos de massas, guarnições e 04 tipos de carnes.	500	Unidade	17,90	8.950,00
02	LANCHES, bebidas não alcoólicas e disponibilização de mesas, toalhas, garçons (incluso no valor), com os seguintes conjuntos de itens, a escolha da contratante, tendo as	5000	Unidade	13,00	65. 000,00

0000000072



Prefeitura do Município de Mandaguá

ESTADO DO PARANÁ

Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 – Telefone/Fax (44) 3245-8400

www.mandaguacu.pr.gov.br

Folha: _____

Visto: _____

seguintes sugestões:					
-> lanches contendo os seguintes itens: suco, café, achocolatado, sanduíche de presunto e queijo (pão francês), bolo e pão de queijo.					
-> lanche contendo os seguintes itens: suco, café, achocolatado, sanduíche natural de frango (pão de forma), bolo e cueca virada.					
-> lanche contendo os seguintes itens: suco, café achocolatado, bolo, torta salgada e rosquinhas.					
-> lanche contendo os seguintes itens: suco, café, achocolatado, bolo, torta salgada e pão de queijo.					
				TOTAL R\$	73.950,00

Obs: UTILIZAR BETHA AUTO COTAÇÃO PARA CONFECÇÃO DA CARTA PROPOSTA, CONFORME: **ITEM 6.2 – LETRA (D)**

“Apresentar para uma maior agilidade proposta digitada, pendrive ou cd com proposta emitida através do sistema “Betha auto cotação”. Para efetuar a cotação neste sistema, a licitante

0000000073



Prefeitura do Município de Mandaguáçu

ESTADO DO PARANÁ

Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 – Telefone/Fax (44) 3245-8400

www.mandaguacu.pr.gov.br

Folha: _____

Visto: _____

deverá solicitar junto a prefeitura os arquivos gerados do sistema compras/pregão do município.

Instruções para instalação do programa Betha auto cotação, no site: www.mandaguacu.pr.gov.br”

➤ OBSERVAÇÃO DO FORNECEDOR DEVE SER INFORMADO NA CARTA PROPOSTA ELETRONICA OU EM UMA FOLHA ANEXA A PROPOSTA:

- Nos preços mantidos na proposta escrita e naqueles que porventura vierem a ser ofertados através de lances verbais, estão incluídos todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e outros de quaisquer natureza que se fizerem indispensáveis à perfeita aquisição do objeto da licitação; a Prefeitura Municipal de Mandaguáçu não admitirá qualquer alegação posterior que vise ao ressarcimento de custos não considerados na proposta feita pelo licitante sobre os preços cotados.

0000000074



Prefeitura do Município de Mandaguáçu

ESTADO DO PARANÁ

Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 – Telefone/Fax (44) 3245-8400

www.mandaguacu.pr.gov.br

Folha: _____

Visto: _____

ANEXO VII

Pregão N°. 126/2018

DECLARAÇÃO DE SUJEIÇÃO AO EDITAL E DE INEXISTÊNCIA DE FATOS SUPERVENIENTES IMPEDITIVOS DA QUALIFICAÇÃO

À

Comissão de Licitação

REF.: LICITAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL N°. 126/2018

Processo N°. 258/2018

Prezados Senhores;

O signatário da presente, em nome da empresa _____, declara, expressamente, que se sujeita às condições estabelecidas no edital de licitação – convite em consideração, nos respectivos anexos e documentos e que acatará integralmente qualquer decisão que venha a ser tomada pelo licitador quanto à qualificação apenas das proponentes que hajam atendido às condições estabelecidas e demonstrem integral possibilidade de executar os serviços.

O signatário da presente declara, também, em nome da referida proponente, total concordância com a decisão que venha a ser tomada quanto à adjudicação objeto do presente edital.

Declara, ainda, para todos os fins de direito a inexistência de fatos supervenientes impeditivos da qualificação ou que comprometam a idoneidade da proponente nos termos do artigo 32, parágrafo 2º e artigo 97 da Lei 8.666, de 21/06/1993 e suas posteriores alterações.

Local, ____ de _____ de 2018.

Nome, Assinatura do responsável legal

RG, Número e Órgão Emissor.

0000000075



Prefeitura do Município de Mandaguáçu

ESTADO DO PARANÁ

Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 – Telefone/Fax (44) 3245-8400

www.mandaguacu.pr.gov.br

Folha: _____

Visto: _____

ANEXO VIII

Pregão N°. 126/2018

PROCESSO N°. 258/2018

MODELO DE DECLARAÇÃO DE NÃO PARENTESCO

A empresa, inscrita no CNPJ nº, por intermédio de seu representante legal o Sr....., portador da carteira de identidade nº..... e do CPF nº, DECLARA, especialmente para o EDITAL DO PREGAO PRESENCIAL N° 126/2018, que em seu quadro societário não existe nenhum integrante que tenha parentesco com autoridade contratante ou de ocupantes de cargos de direção ou assessoramento no Município de Mandaguáçu.

_____, ____ de _____ de 2018.

Nome e assinatura do representante legal da proponente.

0000000076



0000000078

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDAGUAÇU
PROTOCOLO GERAL

PROCESSO Nº **98 - 2019**



ASSUNTO

PREGÃO

INTERESSADO

RESTAURANTE ZAPP LTDA - ME

LOCAL

Rua -PRESIDENTE GETÚLIO VARGAS

Bairro -

Mandaguaçu, 11/01/2019

A handwritten signature in blue ink, featuring a large, stylized initial 'P' followed by several loops and a long horizontal stroke extending to the right.

REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DAS CIDADES
DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÂNSITO
CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO


VALIDA EM TODO
O TERRITÓRIO NACIONAL
1453718669

PR

CLAUDIO JOAO PECHEK



DOC. IDENTIDADE / ORIG. EMISSOR / UF
4068039-0 SESP PR

CPF
575.702.059-87

DATA NASCIMENTO
18/02/1966

FILIAÇÃO
POLICARPO PECHEK

MARIA ELENA PALUDETI
PECHEK

PERMISSÃO


ACC


CAT. HAB.
AC

Nº REGISTRO
02885640R21

VALIDADE
04/05/2022

1ª HABILITAÇÃO
09/11/1984

OBSERVAÇÕES

A
EAR


ASSINATURA DO PORTADOR

LOCAL
MANDAGUACU, PR

DATA EMISSÃO
24/05/2017


ASSINATURA DO EMISSOR

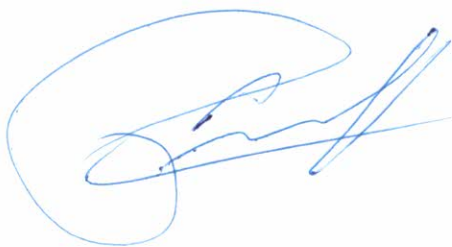
05428007093
PR912674432

PARANÁ



PROIBIDO PLASTIFICAR

1453718669





RESTAURANTE ZAPP LTDA. CONTRATO SOCIAL

CARLA CRISTIENE SANCHES PECHEK, brasileira, casada, do comércio, residente e domiciliada nesta cidade de Mandaguaçu, Estado do Paraná, a Rua José M. Moura, s/n, QD 01, LT 06, CEP 87160-000, portadora da carteira de identidade RG-5 657 458-1 SSP-PR e CPF 004.330.339-08 e, **EDILENE MARIA FILIPIN PECHEK**, brasileira, casada, do comércio, residente e domiciliada nesta cidade de Mandaguaçu, Estado do Paraná, a Rua Castro Alves, n. 229 - CEP 87160-000, portadora da carteira de identidade RG-4 036.7284 - SSP-PR e CPF n. 632.499.109-10, resolvem constituir uma sociedade por quotas de responsabilidade limitada, regidas pelas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – NOME COMERCIAL: RESTAURANTE ZAPP LTDA.
SEDE E FORO: Rua Bernardino Bogo, n. 158, Centro, CEP 87160-000, em Mandaguaçu-Paraná. **PRAZO DE DURAÇÃO** indeterminado. **INICIO DAS ATIVIDADES:** 01 de fevereiro de 2001. **ATIVIDADE ECONÔMICA** Restaurante.

CLÁUSULA SEGUNDA: CAPITAL SOCIAL: R\$-8.000,00 (Oito mil Reais), dividido em 8 000 (oito mil) quotas de R\$-1,00 (um Real) cada uma, assim distribuídas: **CARLA CRISTIENE SANCHES PECHEK**, R\$-4 000,00 (quatro mil Reais) e, **EDILENE MARIA FILIPIN PECHEK**, R\$-4 000,00 (quatro mil Reais), integralizado em dinheiro neste ato. A responsabilidade dos sócios é limitada à importância total do capital social.

CLÁUSULA TERCEIRA: GERENTE: CARLA CRISTIENE SANCHES PECHEK.
USO DA FIRMA Individualmente. **PRÓ-LABORE:** A sócia **CARLA CRISTIENE SANCHES PECHEK**. **OBRIGAÇÕES** Proibido aval, endosso, fiança e caução de favor.
CAUÇÃO DE GERÊNCIA: Dispensada.

CLÁUSULA QUARTA: BALANÇO GERAL: Anualmente em 31 de dezembro.
RESULTADO: Atribuídos proporcionalmente aos sócios com quotas integralizadas ou mantidas em reserva na sociedade.

CLÁUSULA QUINTA: DESIMPEDIMENTO: Os sócios declaram que não estão incurso em nenhum dos crimes previstos em Lei que os impeçam de exercer atividades mercantis.

CLÁUSULA SEXTA: DELIBERAÇÕES: Por maioria de votos, inclusive a de transformação do tipo jurídico, cabendo um voto a cada quota de capital.

CONFERE COM O ORIGINAL

111 01119

PRE-PROCESSAMENTO DE MANOBRAS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

RESTAURANTE ZAPP LTDA.
CONTRATO SOCIAL

CLÁUSULA SÉTIMA: TRANSFERÊNCIA DE QUOTAS: Por consentimentos dos demais sócios e decurso de prazo do direito de preferência de sessenta dias, mediante notificação prévia.

CLÁUSULA OITAVA: os sócios DECLARAM para os efeitos de enquadramento de MICROEMPRESA que o valor da receita bruta anual da empresa não excederá no ano da constituição, o limite fixado no inciso I do art. 2º da Lei Federal nº 9.841 de 05/10/1999, e que não se enquadra em qualquer hipóteses de exclusão relacionados no art. 3º daquela Lei.

Lavrado em quatro vias de igual teor e forma

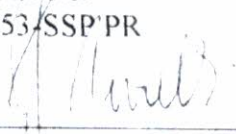
Mandaguapé, 01 de fevereiro de 2001


CARLA CRISTIANE SANCHES PECHKEK


EDILENE MARIA FILIPIN PECHKEK

TESTEMUNHAS:


ANISIO LUIZ RE
RG 1094.753/SSP PR


JOÃO ROBERTO PINELLI
RG 901.684-0 SSP PR

ESCRITÓRIO REGIONAL DE PARANAVAI
CERTIFICO O REGISTRO EM 16/02/2001
SOB O NÚMERO
41.2.0450647-0

Protocolo: 01/035915-0

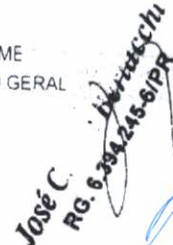

TUFI RAME
SECRETÁRIO GERAL


José Carlos Bertucchi
RG. 6.399.246-6/PP.

ESCRITÓRIO REGIONAL DE PARANAVAI
CERTIFICO O REGISTRO EM 16/02/2001
SOB O NÚMERO
20.0.1035916-8

Protocolo: 01/035916-8


TUFI RAME
SECRETÁRIO GERAL


José C.
RG. 6.399.246-6/PP.

CONFERE COM O ORIGINAL

11/01/19

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDUAÇU
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

RESTAURANTE ZAPP LTDA. - ME.
CNPJ Nº 04.305.802/0001-60
PRIMEIRA ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL

ELIOT
DO PARANÁ



CARLA CRISTIENE SANCHES PECHEK, brasileira, casada, do comércio, residente e domiciliado em Mandaguaçu - Pr, na Rua José M. Moura, S/Nº - Jardim Mercúrio, portadora da Cédula de Identidade RG Nº 5.657.458-1 SSP/PR e inscrito no CPF/MF sob o Nº 004.330.339-08 e **EDILENE MARIA FILIPIN PECHEK**, brasileira, casada, do comércio, residente e domiciliada em Mandaguaçu - Pr, na Rua Castro Alves, 229 - Centro, portadora da Cédula de Identidade RG Nº 4.036.728-4 SSP/PR e inscrita no CPF/MF sob o Nº 632.499.109-10; Sócias componentes da Empresa: **RESTAURANTE ZAPP LTDA. - ME**, com Sede e Foro na cidade de Mandaguaçu, Estado do Paraná, na Rua Bernardino Bogo nº 158 - Centro - CEP 87160-000, com CNPJ/MF sob o nº 04.305.802/0001-60 e Contrato Social Arquivado na JUCEPAR - Junta Comercial do Estado do Paraná sob o nº 41.2.0450647-0 em 16 de Fevereiro de 2.001. **R E S O L V E M** por este instrumento particular de Alteração de Contrato Social, Modificarem seu contrato primitivo, de acordo com as cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: A Sócia **EDILENE MARIA FILIPIN PECHEK**, que possui 4.000 (quatro mil) quotas no valor nominal de R\$ 1,00 (Um real) cada uma, **RETIRA-SE** da sociedade, transferindo e dando quitação de suas quotas à sócia remanescente Srª **CARLA CRISTIENE SANCHES PECHEK**, e ao sócio ingressante, Sr **CLAUDIO JOAO PECHEK**, brasileiro, casado, comerciante, residente e domiciliado em Mandaguaçu, Estado do Paraná, na Rua José M. Moura, S/Nº - Jardim Mercúrio - CEP 87160-000, portador da Cédula de Identidade RG nº 4.068.039-0 SSP/PR e inscrito no CPF/MF nº 575.702.059-87; que **DECLARA** conhecer a situação econômica e fiscal da sociedade, com capital de R\$ 8.000,00 (Oito mil reais) divididos em 8.000 (Oito mil) quotas, no valor nominal de R\$ 1,00 (Um real) cada uma, que ficam assim distribuídas entre os sócios:

SÓCIOS	QUOTAS	CAPITAL
CARLA CRISTIENE SANCHES PECHEK	7.300	7.300,00
CLAUDIO JOÃO PECHEK	700	700,00
TOTAL	8.000	8.000,00

CLÁUSULA SEGUNDA: A sociedade será administrada pela sócia-gerente **CARLA CRISTIENE SANCHES PECHEK**, competindo-lhe o uso da firma e sua representação ativa e passiva, judicial e extrajudicial, com poderes para: representar a sociedade perante quaisquer instituições públicas, autarquias, sociedades de economia mista, fundações e empresas privadas de toda a ordem comercial, civil ou de crédito, assinar tudo o que proceder no benefício da sociedade, abrir e movimentar conta bancária, emitir, endossar ou caucionar notas promissórias, duplicatas, cheques, letras de câmbio e quaisquer outros títulos de crédito, enfim, cuidar de toda a parte financeira para o bom andamento da sociedade, sendo-lhe, entretanto vedado o emprego sob qualquer pretexto ou modalidade em operações ou negócios estranhos ao objeto social, especialmente a prestação de avais, endossos, fianças ou caução de favor.

CONFERE COM O ORIGINAL

1110111

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANAQUAÇU
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

RESTAURANTE ZAPP LTDA. – ME.
CNPJ Nº 04.305.802/0001-60
PRIMEIRA ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL

FL. 02
JUNTA COMERCIAL

DO PARANÁ



PARÁGRAFO ÚNICO: A sócia-gerente fica dispensada da prestação de caução.

CLÁUSULA TERCEIRA: O sócio ingressante declara que não está incluído em nenhum dos crimes previstos em Lei, que o impeça de exercer a atividade mercantil.

CLÁUSULA QUARTA: Permanecem inalteradas as demais cláusulas e disposições contratuais, que não colidirem com o disposto na presente alteração.

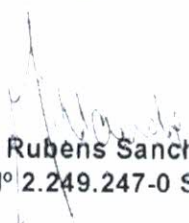
E por assim, estarem justos e contratados, lavram, datam e assinam, juntamente com 02 (duas) testemunhas, o presente instrumento em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, obrigando-se fielmente por si e seus herdeiros, a cumpri-lo em todos os seus termos.

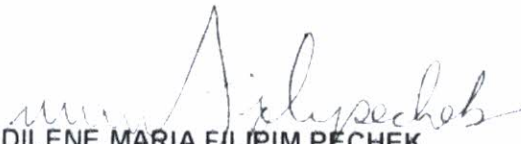
Maringá - Pr, 27 de Agosto de 2001.

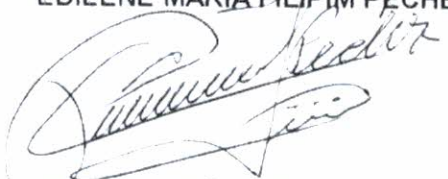
Sócios:


CARLA CRISTIANE SANCHES PECHEK

Testemunhas:


José Rubens Sanches
RG Nº 2.249.247-0 SSP/PR.


EDILENE MARIA FILIPIM PECHEK


CLAUDIO JOÃO PECHEK


Rosana M^a Botelho Rezende Sanches
RG Nº 4.174.402-2 SSP/PR.



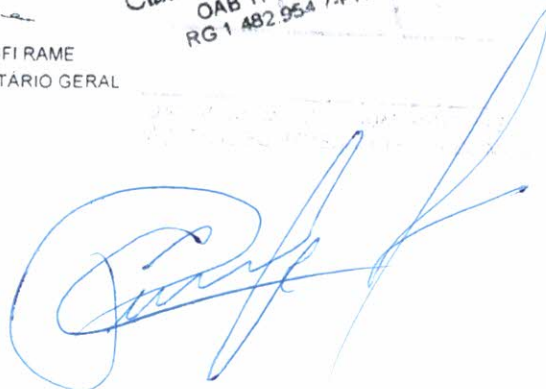
ESCRITÓRIO REGIONAL DE MARINGÁ
CERTIFICO O REGISTRO EM 22/10/2001
SOB O NÚMERO
20.01240077-7

Protocolo: 012.40077-7



TUFI RAME
SECRETÁRIO GERAL


Claudia Cristina Panichi
OAB 11.739-PR
RG 1.482.954-7-PR



CONFERE COM O ORIGINAL

42 | 01 | 14

REPÚBLICA MUNICIPAL DE MANDAGUAÇU
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

RESTAURANTE ZAPP LTDA.- ME
CNPJ/MF Nº 04.305.802/0001-60
SEGUNDA ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL

Fl.01

CARLA CRISTIENE SANCHES PECHEK, brasileira, natural da cidade de Mandaguaçu, Estado do Paraná, casada sob o regime de Comunhão Parcial de Bens, empresária, residente e domiciliada na cidade de Mandaguaçu, Estado do Paraná, na Rua José Manoel de Moura nº 150 - Jardim Mercúrio - CEP 87160-000, portadora da Cédula de Identidade RG Nº 5.657.458-1 SSP/PR e inscrita no CPF/MF sob o Nº 004.330.339-08 e **CLAUDIO JOÃO PECHEK**, brasileiro, natural da cidade de Mandaguaçu, Estado do Paraná, casado, empresário, Residente e domiciliado na cidade de Mandaguaçu, Estado do Paraná, na Rua José Manoel de Moura nº 150 - Jd. Mercúrio - CEP 87160-000, portador da Cédula de Identidade RG Nº 4.068.039-0 SSP/PR, e inscrito no CPF/MF sob o Nº 575.702.059-87, únicos sócios da Empresa **RESTAURANTE ZAPP LTDA.- ME**, com Sede e Foro na cidade de Mandaguaçu, Estado do Paraná, na Rua Bernardino Bogo nº 158 - Centro - CEP 87160-000, com CNPJ/MF sob o nº 04.305.802/0001-60 e Contrato Social Arquivado na Junta Comercial do Estado do Paraná sob o nº 41.2.0450647-0 em 16 de fevereiro de 2001, **RESOLVEM**, por este instrumento particular de Alteração de Contrato Social, alterarem e adaptarem ao novo Código Civil, o seu Contrato Social, regida pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: A sociedade que era regida pela Lei nº 8.934/94 e Decreto nº 3.708/19, passa a ser regida pela Lei das sociedades empresariais de nº 10.406 de 10/01/2002 (Código Civil), e como Lei supletiva nº 6.404/76 (Lei das Sociedades Anônimas)

CLÁUSULA SEGUNDA: A responsabilidade de cada sócio é limitada à importância total do capital social, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital.

CLÁUSULA TERCEIRA: A administração da sociedade caberá aos sócios **CARLA CRISTIENE SANCHES PECHEK e CLAUDIO JOÃO PECHEK**, aos quais, individualmente, detêm poderes e atribuições para a representação ativa e passiva, judicial e extrajudicial, autorizados o uso do nome empresarial, perante quaisquer instituições públicas, autarquias, sociedade de economia mista, fundações e empresas privadas de toda a ordem comercial, civil ou de crédito, assinarem tudo o que proceder no benefício da sociedade, abrirem e movimentarem conta bancária, emitirem, endossarem ou caucionarem notas promissórias, duplicatas, cheques, letras de câmbio e quaisquer outros títulos de crédito, enfim, cuidar de toda a parte financeira para o bom andamento da sociedade, vedado, no entanto, o uso destes poderes em atividades estranhas ao interesse social ou a assunção de obrigações, seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como a oneração ou alienação de bens da sociedade, sem a autorização do outro sócio.

CLÁUSULA QUARTA: As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço o direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente, pelo prazo de 60 dias.



CONFERE COM O ORIGINAL

11 / 01 / 19

PREFEITURA MUNIC. DE MANDAGUAÇU
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

SEGUNDA ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL

CLÁUSULA QUINTA: ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, os administradores prestarão contas justificadas de sua administração procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apurados.

CLÁUSULA SEXTA: A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual assistida por todos os sócios.

CLÁUSULA SÉTIMA: Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administrador(es) quando for o caso.

CLÁUSULA OITAVA: Os sócios poderão, de comum acordo, fixar uma retirada mensal, a título de "pró-labore", observadas as disposições regulamentares pertinentes.

CLÁUSULA NONA: Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo ou inexistindo interesse destes ou do(s) sócio(s) remanescente(s), o valor de seus haveres será apurado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado

PARAGRAFO ÚNICO: Os mesmos procedimentos serão adotados em outros casos em que a sociedade se resolva em relação aos seus sócios.

CLÁUSULA DÉCIMA: Os administradores declaram, sob pena da lei, de que não estão impedidos de exercerem a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrarem sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

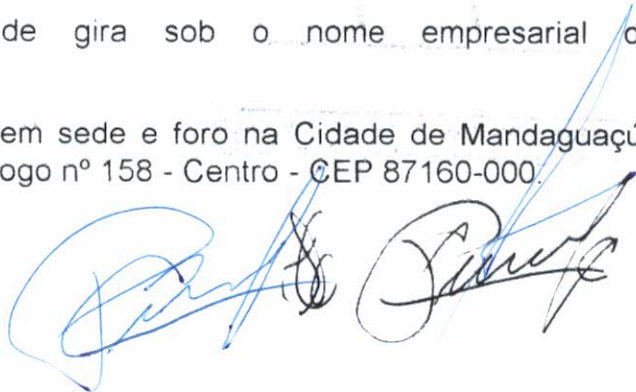
CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: Os sócios resolvem em comum acordo dispensar a elaboração de atas de reunião ou de assembléia de sócios.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: A vista das modificações ora ajustada e em consonância com o que determina o art. 2.031 da Lei nº 10.406/2002, os sócios **RESOLVEM** por este instrumento, atualizar e consolidar o contrato social e posteriores alterações, tornando assim sem efeito, a partir desta data, as cláusulas contidas no contrato primitivo e posteriores alterações que, adequado as disposições da referida Lei nº 10.406/2002 aplicáveis a este tipo societário, passa a ser o seguinte:

CONSOLIDAÇÃO SOCIAL

CLÁUSULA PRIMEIRA: A sociedade gira sob o nome empresarial de: **RESTAURANTE ZAPP LTDA.- ME**

CLÁUSULA SEGUNDA: A sociedade tem sede e foro na Cidade de Mandaguai - Estado do Paraná, na Rua Bernardino Bogo nº 158 - Centro - CEP 87160-000.



CONFERE COM O ORIGINAL

111011

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDAGUAÇU
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

RESTAURANTE ZAPP LTDA. - ME
CNPJ/MF Nº 04.305.802/0001-60
SEGUNDA ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL

FL.03

CLÁUSULA TERCEIRA: A sociedade iniciou suas atividades em 01 de fevereiro de 2.001, e, seu prazo de duração é indeterminado.

CLÁUSULA QUARTA: O objetivo social da empresa é o de Restaurante.

CLÁUSULA QUINTA: O capital social é de R\$ 8.000,00 (Oito mil reais) divididos em 8.000 (Oito mil) quotas com valor nominal de R\$ 1,00 (Um real) cada uma, assim subscritas:

<u>SÓCIOS</u>	<u>QUOTAS</u>	<u>CAPITAL – R\$</u>
CARLA CRISTIENE SANCHES PECHEK	7.300	7.300,00
CLAUDIO JOÃO PECHEK	700	700,00
TOTAL	8.000	8.000,00

CLÁUSULA SEXTA: A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

CLÁUSULA SÉTIMA: Os administradores declaram, sob as penas da lei, de que não estão impedidos de exercerem a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrarem sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

CLÁUSULA OITAVA: A administração da sociedade caberá aos sócios **CARLA CRISTIENE SANCHES PECHEK e CLAUDIO JOÃO PECHEK**, aos quais, individualmente, detém poderes e atribuições para a representação ativa e passiva, judicial e extrajudicial, autorizados o uso do nome empresarial, perante quaisquer instituições públicas, autarquias, sociedade de economia mista, fundações e empresas privadas de toda a ordem comercial, civil ou de crédito, assinarem tudo o que proceder no benefício da sociedade, abrirem e movimentarem conta bancária, emitirem, endossarem ou caucionarem notas promissórias, duplicatas, cheques, letras de câmbio e quaisquer outros títulos de crédito, enfim, cuidar de toda a parte financeira para o bom andamento da sociedade, vedado, no entanto, o uso destes poderes em atividades estranhas ao interesse social ou a assunção de obrigações, seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como a oneração ou alienação de bens da sociedade, sem a autorização do outro sócio.

CLÁUSULA NONA: As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas a terceiros sem o consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condição e preço o direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a transferência delas, efetuar a alteração contratual pertinente.

CLÁUSULA DÉCIMA: Os sócios poderão, de comum acordo, fixar uma retirada mensal, a título de "pró-labore", observadas as disposições regulamentares pertinentes.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, os administradores prestarão contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de

CONFERE COM O ORIGINAL

11/01/17

PREFEITURA MUNIC. DE MANDAGUAÇU
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

SEGUNDA ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL

resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apurados.

CLÁUSULA DECIMA SEGUNDA: Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administrador(es) quando for o caso.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: Não sendo possível, ou conveniente, a continuidade da sociedade com os herdeiros, sucessores ou com o incapaz, poderão estes retirarem-se da sociedade, devendo os haveres serem auferidos em balanço especialmente elaborado para tal fim e que terá por base a data da decisão de sua retirada.

PARÁGRAFO ÚNICO: O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação aos seus sócios.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: Os sócios resolvem em comum acordo dispensar a elaboração de atas de reunião ou de assembléia de sócios.

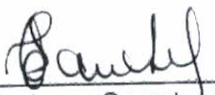
CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA: Declaram que a empresa é enquadrada como MICROEMPRESA que o valor da receita bruta anual da empresa não excede, o limite fixado no inciso I do Artigo 2º da Lei Federal nº 9.841 de 05/10/1999, e que a mesma empresa não se enquadra em qualquer das hipóteses de exclusão relacionadas no Artigo 3º daquela lei.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA: Fica eleito e especificado, com expressa renúncia de qualquer outro, o foro da cidade de Maringá - Estado do Paraná, para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

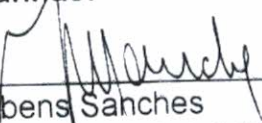
E por estarem assim justos e contratados, assinam o presente instrumento em 04 (quatro) vias de igual teor e forma que devidamente rubricadas no anverso de suas folhas, na presença de 02 (duas) testemunhas.

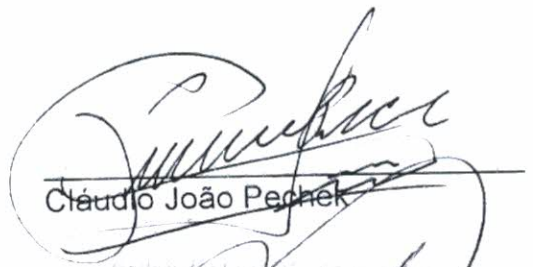
Maringá-Pr. 15 de dezembro de 2004.

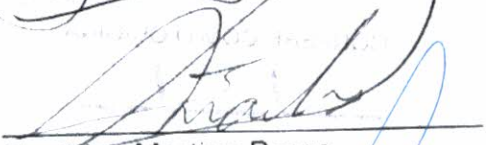
Sócias:


Carla Cristiene Sanches Pechek

Testemunhas:


José Rupens Sanches
CI-RG Nº 2.249.247-0 SSP/PR.


Cláudio João Pechek


Euclides Martins Peres
CI-RG Nº 1.160.461 SSP/PR

JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ
ESCRITÓRIO REGIONAL DE MARINGÁ
CERTIFICO O REGISTRO EM 30/12/2004
SOB NUMERO 20044552750
Protocolo: 04/455275-0

Empresa 41.2 0450647-0
RESTAURANTE ZAPP LTDA

MARIA THEREZA LOPES SALOMAO
SECRETARIA GERAL

CONFERE COM O ORIGINAL

11/01/19

PREFEITURA MUNIC. DE MANDAGUAÇU
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

1
RESTAURANTE ZAPP LTDA - ME.
CNPJ 04.305.802/0001-60

TERCEIRA ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO SOCIAL

CARLA CRISTIENE SANCHES PECHEK, brasileira, casada com regime de comunhão parcial de bens, empresaria, nascida em 05/01/1974, natural de Mandaguaçu-Pr, portadora da Cédula de Identidade Civil RG nº 5.657.458-1-SSP-PR e CPF Nº 004.330.339-08 residente e domiciliada em Mandaguaçu no estado do Paraná, na Rua José Manoel de Moura nº 150, Jardim Mercúrio, CEP. 87160-000, e **CLAUDIO JOÃO PECHEK**, brasileiro, casado, com regime de comunhão parcial de bens, empresário, nascido em 18/02/1966, natural de Maringá-Pr, portador da Cédula de Identidade Civil RG nº 4.068.039-0-SSP-PR e C.P.F.M.F. nº 575.702.059-87, residente e domiciliado em Mandaguaçu no estado do Paraná, na Rua José Manoel de Moura nº 150, Jardim Mercúrio, CEP. 87160-000, únicos sócios do "**RESTAURANTE ZAPP LTDA - ME**" com sede em Mandaguaçu no estado do Paraná, na Rua Bernardino Bogo nº 158, Centro CEP 87160-000, com Registro na J.C.P. NIRE nº 41204506470 em 16/02/2001, inscrita no CNPJ sob nº 04.305.802/0001-60, resolvem assim alterar seu contrato social.

CLAUSULA PRIMEIRA: Altera-se o objeto social para:

Restaurante (CNAE 5611-2/01)

Lanchonete (CNAE 5611-2/03)

Comércio varejista de produtos alimentícios em geral ou especializado em produtos alimentícios não especificados anteriormente. (loja de conveniência). CNAE 4729-6/99.

CLÁUSULA SEGUNDA: Altera-se o capital social para R\$ 30.000,00 (trinta mil reais), sendo o aumento no valor de R\$ 22.000,00 (vinte e dois mil reais), totalmente integralizados neste ato em moeda corrente do país.

CLÁUSULA TERCEIRA: Em decorrência da presente alteração o capital social fica no valor de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais), divididos em 30.000 (trinta mil) quotas no valor de R1,00 (um real) cada uma, ficando assim distribuídos assim entre os sócios:

SOCIOS	QUOTAS	CAPITAL R\$
CARLA CRISTIENE SANCHES PECHEK	15.000	15.000,00
CLAUDIO JOÃO PECHEK	15.000	15.000,00
TOTAL	30.000	30.000,00

CLÁUSULA QUARTA: À vista das modificações ora ajustadas e em consonância com o que determina o art.2.031 da Lei n.º 10.406/2002, os sócios **RESOLVEM**, por este instrumento, atualizar e consolidar o contrato social, tornando assim sem efeito, a partir desta data, as cláusulas e condições contidas no contrato primitivo que, adequado às disposições da referida Lei n.º 10.406/2002 aplicáveis a este tipo societário, passa a ter a seguinte redação.



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ - SEDE

CERTIFICO O REGISTRO EM 12/08/2016 15:35 SOB Nº 20164925333.
PROTOCOLO: 164925333 DE 12/08/2016. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11601493108. NIRE: 41204506470.
RESTAURANTE ZAPP LTDA - ME

Libertad Bogus
SECRETARIA-GERAL
CURITIBA, 12/08/2016
www.empresafacil.pr.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeita à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.

CCNFERE COM O ORIGINAL

19/05/19

PREFEITURA MUNIC. DE MANDAGUAÇU
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

RESTAURANTE ZAPP LTDA - ME.
CNPJ 04.305.802/0001-60
TERCEIRA ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO SOCIAL
CONSOLIDAÇÃO SOCIAL

RESTAURANTE ZAPP LTDA - ME
TERCEIRA ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO SOCIAL
CNPJ sob nº 04.305.802/0001-60

CARLA CRISTIE NE SANCHES PECHEK, brasileira, casada com regime de comunhão parcial de bens, empresaria, nascida em 05/01/1974, natural de Mandaguaçu-Pr, portadora da Cédula de Identidade Civil RG nº 5.657.458-1-SSP-PR e CPF Nº 004.330.339-08 residente e domiciliada em Mandaguaçu no estado do Paraná, na Rua José Manoel de Moura nº 150, Jardim Mercúrio, CEP. 87160-000, e **CLAUDIO JOÃO PECHEK**, brasileiro, casado, com regime de comunhão parcial de bens, empresário, nascido em 18/02/1966, natural de Maringá-Pr. portador da Cédula de Identidade Civil RG nº 4.068.039-0-SSP-PR e C.P.F.M.F. nº 575.702.059-87, residente e domiciliado em Mandaguaçu no estado do Paraná, na Rua José Manoel de Moura nº 150, Jardim Mercúrio, CEP. 87160-000, únicos sócios do "RESTAURANTE ZAPP LTDA - ME" com sede em Mandaguaçu no estado do Paraná, na Rua Bernardino Bogo nº 158, Centro CEP 87160-000, com Registro na J.C.P. NIRE nº 41204506470 em 16/02/2001, inscrita no CNPJ sob nº 04.305.802/0001-60

CLAUSULA PRIMEIRA: A sociedade gira sob o nome empresarial de "RESTAURANTE ZAPP LTDA - ME".

CLAUSULA SEGUNDA: Tem sua sede em Mandaguaçu no estado do Paraná, na Rua Bernardino Bogo nº 158, Centro, CEP 87160-000.

CLAUSULA TERCEIRA: O objeto social é:

Restaurante (CNAE 5611-2/01)

Lanchonete (CNAE 5611-2/03)

Comércio varejista de produtos alimentícios em geral ou especializado em produtos alimentícios não especificados anteriormente. (loja de conveniência). CNAE 4729-6/99

CLAUSULA QUARTA: A sociedade iniciou suas atividades em 01 de fevereiro de 2001 e seu prazo é indeterminado.

CLAUSULA QUINTA: O capital social é de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais), dividido em 30.000 (trinta mil) quotas no valor de R\$ 1,00 (um real) cada uma, integralizadas em moeda corrente do País, assim distribuídos entre os sócios.

SOCIOS	QUOTAS	CAPITAL R\$
CARLA CRISTIE NE SANCHES PECHEK	15.000	15.000,00
CLAUDIO JOÃO PECHEK	15 000	15 000,00
TOTAL	30.000	30.000,00



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ - SEDE

CERTIFICO O REGISTRO EM 12/08/2016 15:35 SOB Nº 20164925333.
 PROTOCOLO: 164925333 DE 12/08/2016. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
 11601493108. NIRE: 41204506470.
 RESTAURANTE ZAPP LTDA - ME

Libertad Bogus
 SECRETARIA-GERAL
 CURITIBA, 12/08/2016
www.empresafacil.pr.gov.br

CONFERE COM O ORIGINAL

11/01/19

PREFEITURA MUNIC. DE MANDAGUAÇU
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

RESTAURANTE ZAPP LTDA - ME.
CNPJ 04.305.802/0001-60
TERCEIRA ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO SOCIAL

CLAUSULA SEXTA: As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

CLAUSULA SÉTIMA: A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

CLAUSULA OITAVA: A administração da sociedade cabe aos sócios **CLAUDIO JOÃO PECHEK e CARLA CRISTIE NE SANCHES PECHEK** com os poderes e atribuições de **ADMINISTRADORES**, autorizado o uso do nome empresarial individual ou em conjunto, vedado no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio, assinar tudo o que proceder no benefício da sociedade, abrir e movimentar conta bancária, emitir e endossar ou caucionar notas promissórias, duplicatas, cheques e letras de câmbio e quaisquer outros títulos de crédito, enfim, cuidar de toda a parte financeira para o bom andamento da sociedade.

CLAUSULA NONA: Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, os administradores prestarão contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apuradas.

CLAUSULA DÉCIMA: Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administrador (es) quando for o caso.

CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: A sociedade poderá em qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

CLAUSULA DÉCIMA SEGUNDA: Os sócios poderão de comum acordo, fixar uma retirada mensal a título de "pró labore", observadas as disposições regulamentares pertinentes.

CLAUSULA DÉCIMA TERCEIRA: Falecido ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou do(s) sócio(s) remanescente(s), o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ - SEDE

CERTIFICO O REGISTRO EM 12/08/2016 15:35 SOB Nº 20164925333
 PROTOCOLO: 164925333 DE 12/08/2016. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
 11601493108. NIRE: 41204506470.
 RESTAURANTE ZAPP LTDA - ME

Libertad Bogus
 SECRETÁRIA-GERAL
 CURITIBA, 12/08/2016
www.empresafacil.pr.gov.br

CONFERENCE COM O UNIC
18 | 06 | 19

PREFEITURA MUNIC. DE MANDAGUAÇU
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

RESTAURANTE ZAPP LTDA - ME.
CNPJ 04.305.802/0001-60
TERCEIRA ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO SOCIAL

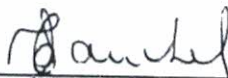
CLAUSULA DÉCIMA QUARTA: Os administradores declaram, sob as penas da lei, de que não estão impedidos de exercerem a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar de prevaricação, peita ou suborno, concussão ou peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

CLAUSULA DÉCIMA QUINTA: As Reuniões e as Assembléias tornam-se dispensáveis para qualquer alteração no contrato social, conforme determina o art. 1.072 parágrafo 3º do Novo Código Civil/2002.

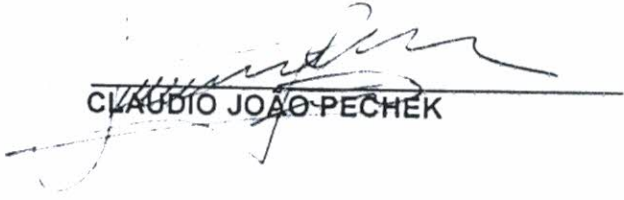
CLAUSULA DÉCIMA SEXTA: Fica eleito o foro de Maringá no estado do Paraná, para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

E por estarem assim justos e contratados, assinam o presente instrumento em uma vias de igual forma e teor.

Maringá-Pr, 03 de Agosto de 2016.



CARLA CRISTIE NE SANCHES PECHEK


CLAUDIO JOÃO PECHEK



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ - SEDE

CERTIFICO O REGISTRO EM 12/08/2016 15:35 SOB Nº 20164925333.
 PROTOCOLO: 164925333 DE 12/08/2016. CODIGO DE VERIFICAÇÃO:
 11601493108. NIRE: 41204506470.
 RESTAURANTE ZAPP LTDA - ME

Libertad Bogus
 SECRETÁRIA-GERAL
 CURITIBA, 12/08/2016
www.empresafacil.pr.gov.br



CONFERE COM O ORIGINAL

11/01/19

PREFEITURA MUNIC. DE MANDAGUAÇU
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



BUFFET ZAPP

AVENIDA MUNHOZ DA ROCHA, 1901 – MANDAGUAÇU – PR
FONE: (44) 3245-1397 / 9998-0018 E-MAIL: buffetzapp@gmail.com

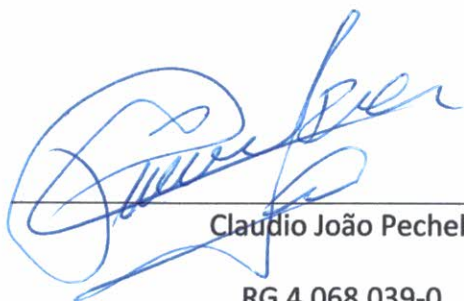
ANEXO III

Pregão N°. 126/2018

DECLARAÇÃO

Restaurante Zapp LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 04.305.802/0001-60, sediada na Rua Bernardino Bogo, 158, declara, sob as penas da Lei, para os fins requeridos no inciso VII do artigo 4º da Lei N°. 10.520, de 17 de julho de 2002, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação constantes no presente edital.

Mandaguaçu, 11 de Janeiro de 2019.



Claudio João Pechek

RG 4.068.039-0

Sócio Administrador

04.305.802/0001-60

RESTAURANTE ZAPP LTDA

**RUA BERNARDINO BOGO, 158
CENTRO - CEP 87160-000
MANDAGUAÇU - PARANÁ**





BUFFET ZAPP

AVENIDA MUNHOZ DA ROCHA, 1901 – MANDAGUAÇU – PR
FONE: (44) 3245-1397 / 9998-0018 E-MAIL: buffetzapp@gmail.com

ANEXO IV

Pregão N°. 126/2018

CREDENCIAMENTO

Restaurante Zapp LTDA inscrita no CNPJ sob o nº 04.305.802/0001-60, sediada na Rua Bernardino Bogo, 158, CREDENCIA, sob as penas da lei, o Sr. Claudio João Pechek, RG 4.068.039-0, CPF Nº 575.702.059-87 para representá-la em todos os atos do pregão acima referido, conferindo-lhe totais poderes para formular lances, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame,

Mandaguaçu, 11 de Janeiro de 2019.



Claudio João Pechek
RG 4.068.039-0
Sócio Administrador

04.305.802/0001-60

RESTAURANTE ZAPP LTDA

**RUA BERNARDINO BOGO, 158
CENTRO - CEP 87160-000
MANDAGUAÇU - PARANÁ**





BUFFET ZAPP

AVENIDA MUNHOZ DA ROCHA, 1901 – MANDAGUAÇU – PR
FONE: (44) 3245-1397 / 9998-0018 E-MAIL: buffetzapp@gmail.com

ANEXO V

Pregão N°. 126/2018

DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

Restaurante Zapp LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 04.305.802/0001-60, sediada na Rua Bernardino Bogo, 158, DECLARA, sob as penas da lei, que **cumpre os requisitos legais para a qualificação como microempresa ou empresa de pequeno porte, estando apta a usufruir do tratamento favorecido, diferenciado e simplificado conferido pela legislação**

Mandaguaçu, 11 de Janeiro de 2019



Claudio João Pechek
RG 4.068.039-0
Sócio Administrador

04.305.802/0001-60

RESTAURANTE ZAPP LTDA

**RUA BERNARDINO BOGO, 158
CENTRO - CEP 87160-000
MANDAGUAÇU - PARANÁ**



ESTADO DO PARANA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDAGUAÇU

PREGÃO PRESENCIAL
Nº.: 126/2018 - PR

CNPJ: 76.285.329/0001-08 Telefone: 3245-8400
Rua Bernardino Bogo, 175
C.E.P.: 87160-000 - Mandaguçu

Processo Administrativo: 251/2018
Processo Licitatório: 258/2018
Data do Processo: 03/12/2018

Folha: 1/1

Fornecedor: RESTAURANTE ZAPP LTDA

Endereço: RUA BERNARDINO BOGO, 158 - Bairro: CENTRO
Cidade: MANDAGUAÇU UF: PR CEP: 87160-000
CNPJ: 04.305.802/0001-60 Inscrição Estadual: -
Telefone: 32453064 Enquadrado como MPE: Não MPE Local/Regional: Não

Item	Quantidade	Unid.	Especificação do Material	Preço Máximo	Marca	Descto.	Preço Unitário	Preço Total
1	500,00	UN	REFEIÇÕES - CARDÁPIO VARIADO A CADA DIA DA SEMANA, SENDO SERVIDO NO MÍNIMO: 12 VARIEDADES DE SALADAS, 02 TIPOS DE ARROZ, FEIJÃO, 02 TIPOS DE MASSAS, GUARNIÇÕES E 04 TIPOS DE CARNES	17,90		0,0000	17,90	8.950,00
2	5.000,00	UN	LANCHES, BEBIDAS NÃO ALCOÓLICAS E DISPONIBILIZAÇÃO DE MESAS, TOALHAS, GARÇONS (INCLUSO NO VALOR), COM OS SEGUINTE CONJUNTOS DE ITENS, A ESCOLHA DA CONTRATANTE, TENDO AS SEGUINTE SUGESTÕES: -> LANCHES CONTENDO OS SEGUINTE ITENS: SUÇO, CAFÉ, ACHOCOLATADO, SANDUICHE DE PRESUNTO E QUEIJO (PÃO FRANCES), BOLO E PÃO DE QUEIJO. -> LANCHE CONTENDO OS SEGUINTE ITENS: SUÇO, CAFÉ, ACHOCOLATADO, SANDUICHE NATURAL DE FRANGO (PÃO DE FORMA), BOLO E CUECA VIRADA, -> LANCHE CONTENDO OS SEGUINTE ITENS: SUÇO, CAFÉ, ACHOCOLATADO, BOLO, TORTA SALGADA E ROSQUINHAS. -> LANCHE CONTENDO OS SEGUINTE ITENS: SUÇO, CAFÉ, ACHOCOLATADO, BOLO, TORTA SALGADA E PÃO DE QUEIJO.	13,00		0,0000	13,00	65.000,00

Reservado para
Observações do
Fornecedor:

Validade da Proposta 60 (sessenta) dias. Todos os custos inclusos na proposta de preço. Condições de entrega e pagamentos conforme consta em edital

Total Geral:

73.950,00

(Valores expressos em Reais R\$)

Total por Extensão: (setenta e três mil novecentos e cinquenta reais)

MANDAGUAÇU, 7 de Janeiro de 2019

04.305.802/0001-60

RESTAURANTE ZAPP LTDA

CLAUDIO JOÃO PECHER
SOCIO ADMINISTRADOR

RUA BERNARDINO BOGO, 158
CENTRO - CEP 87160-000

0000000079

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDAGUAÇU
PROTOCOLO GERAL

PROCESSO Nº 97 - 2019



ASSUNTO

PREGÃO

INTERESSADO

RESTAURANTE ZAPP LTDA - ME

LOCAL

Rua -PRESIDENTE GETÚLIO VARGAS

Bairro -

Mandaguaçu, 11/01/2019



**RESTAURANTE ZAPP LTDA.
CONTRATO SOCIAL**

CARLA CRISTIENE SANCHES PECHEK, brasileira, casada, do comércio, residente e domiciliada nesta cidade de Mandaguaçu, Estado do Paraná, à Rua José M. Moura, s/n, QD 01, LT 06, CEP 87160-000, portadora da carteira de identidade RG-5.657.458-1 SSP-PR e CPF 004.330.339-08 e, **EDILENE MARIA FILIPIN PECHEK**, brasileira, casada, do comércio, residente e domiciliada nesta cidade de Mandaguaçu, Estado do Paraná, à Rua Castro Alves, n. 229 - CEP 87160-000, portadora da carteira de identidade RG-4.036.7284 - SSP-PR e CPF n. 632.499.109-10; resolvem constituir uma sociedade por quotas de responsabilidade limitada, regidas pelas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - NOME COMERCIAL: RESTAURANTE ZAPP LTDA.
SEDE E FORO: Rua Bernardino Bogo, n. 158, Centro, CEP 87160-000, em Mandaguaçu-Paraná, **PRAZO DE DURAÇÃO:** indeterminado, **INICIO DAS ATIVIDADES:** 01 de fevereiro de 2001, **ATIVIDADE ECONÔMICA:** Restaurante.

CLÁUSULA SEGUNDA: CAPITAL SOCIAL: R\$-8.000,00 (Oito mil Reais), dividido em 8.000 (oito mil) quotas de R\$-1,00 (um Real) cada uma, assim distribuídas: **CARLA CRISTIENE SANCHES PECHEK**, R\$-4.000,00 (quatro mil Reais) e, **EDILENE MARIA FILIPIN PECHEK**, R\$-4.000,00 (quatro mil Reais), integralizado em dinheiro neste ato. A responsabilidade dos sócios é limitada à importância total do capital social.

CLÁUSULA TERCEIRA: GERENTE: CARLA CRISTIENE SANCHES PECHEK.
USO DA FIRMA: Individualmente. **PRÓ-LABORE:** A sócia **CARLA CRISTIENE SANCHES PECHEK**. **OBRIGAÇÕES:** Proibido aval, endosso, fiança e caução de favor. **CAUÇÃO DE GERÊNCIA:** Dispensada.

CLÁUSULA QUARTA: BALANÇO GERAL: Anualmente em 31 de dezembro. **RESULTADO:** Atribuídos proporcionalmente aos sócios com quotas integralizadas ou mantidas em reserva na sociedade.

CLÁUSULA QUINTA: DESIMPEDIMENTO: Os sócios declaram que não estão incurso em nenhum dos crimes previstos em Lei que os impeçam de exercer atividades mercantis.

CLÁUSULA SEXTA: DELIBERAÇÕES: Por maioria de votos, inclusive a de transformação do tipo jurídico, cabendo um voto a cada quota de capital.

Carla Cristiene Sanches Pechek
Edilene Maria Filipin Pechek
[Assinatura]

CONFERE COM O ORIGINAL

11/01/19

PREFEITURA MUNIC. DE MANDAGUAÇU
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

RESTAURANTE ZAPP LTDA.
CONTRATO SOCIAL

CLÁUSULA SÉTIMA: TRANSFERÊNCIA DE QUOTAS: Por consentimentos dos demais sócios e decurso de prazo do direito de preferência de sessenta dias, mediante notificação prévia.

CLÁUSULA OITAVA: os sócios **DECLARAM** para os efeitos de enquadramento de **MICROEMPRESA** que o valor da receita bruta anual da empresa não excederá no ano da constituição, o limite fixado no inciso I do art. 2º da Lei Federal nº 9.841 de 05/10/1999, e que não se enquadra em qualquer hipóteses de exclusão relacionados no art. 3º daquela Lei.

Lavrado em quatro vias de igual teor e forma.

Mandaguaçu, 01 de fevereiro de 2001


CARLA CRISTIE NE SANCHES PECH EK


EDILENE MARIA FILIPIN PECH EK

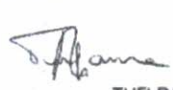
TESTEMUNHAS:


ANISIO LUIZ RE
RG 1094.753-SSP PR


JOÃO ROBERTO PINELLI
RG 901.684-0 SSP PR

ESCRITÓRIO REGIONAL DE PARANAVAI
CERTIFICO O REGISTRO EM: 16/02/2001
SOB O NÚMERO:
41 2 0450647 0

Protocolo: 01/035915-0

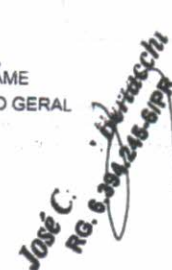

TUFÍ RAME
SECRETÁRIO GERAL


José Carlos Berque
RG. 6.399.245-61PR

ESCRITÓRIO REGIONAL DE PARANAVAI
CERTIFICO O REGISTRO EM: 16/02/2001
SOB O NÚMERO:
20 0 1035916 8

Protocolo: 01/035916-8


TUFÍ RAME
SECRETÁRIO GERAL


José C.
RG. 6.399.245-61PR

CONFERE COM O ORIGINAL

11/01/19



PREFEITURA MUNIC. DE MANDAGUAÇU
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

RESTAURANTE ZAPP LTDA. - ME.
CNPJ Nº 04.305.802/0001-60
PRIMEIRA ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL

PRIMEIRA ALTERAÇÃO
DO PARANÁ



CARLA CRISTIE NE SANCHES PECHEK, brasileira, casada, do comércio, residente e domiciliado em Mandaguaçu - Pr, na Rua José M. Moura, S/Nº - Jardim Mercúrio, portadora da Cédula de Identidade RG Nº 5.657.458-1 SSP/PR e Inscrito no CPF/MF sob o Nº 004.330.339-08 e **EDILENE MARIA FILIPIN PECHEK**, brasileira, casada, do comércio, residente e domiciliada em Mandaguaçu - Pr, na Rua Castro Alves, 229 - Centro, portadora da Cédula de Identidade RG Nº 4.036.728-4 SSP/PR e inscrita no CPF/MF sob o Nº 632.499.109-10; Sócias componentes da Empresa: **RESTAURANTE ZAPP LTDA. - ME**, com Sede e Foro na cidade de Mandaguaçu, Estado do Paraná, na Rua Bernardino Bogo nº 158 - Centro - CEP 87160-000, com CNPJ/MF sob o nº 04.305.802/0001-60 e Contrato Social Arquivado na JUCEPAR - Junta Comercial do Estado do Paraná sob o nº 41.2.0450647-0 em 16 de Fevereiro de 2.001, **R E S O L V E M** por este instrumento particular de Alteração de Contrato Social, Modificarem seu contrato primitivo, de acordo com as cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: A Sócia **EDILENE MARIA FILIPIN PECHEK**, que possui 4.000 (quatro mil) quotas no valor nominal de R\$ 1,00 (Um real) cada uma, **RETIRA-SE** da sociedade, transferindo e dando quitação de suas quotas à sócia remanescente Srª **CARLA CRISTIE NE SANCHES PECHEK**, e ao sócio ingressante, Sr **CLAUDIO JOAO PECHEK**, brasileiro, casado, comerciante, residente e domiciliado em Mandaguaçu, Estado do Paraná, na Rua José M. Moura, S/Nº - Jardim Mercúrio - CEP 87160-000, portador da Cédula de Identidade RG nº 4.068.039-0 SSP/PR e inscrito no CPF/MF nº 575.702.059-87; que **DECLARA** conhecer a situação econômica e fiscal da sociedade, com capital de R\$ 8.000,00 (Oito mil reais) divididos em 8.000 (Oito mil) quotas, no valor nominal de R\$ 1,00 (Um real) cada uma, que ficam assim distribuídas entre os sócios:

SÓCIOS	QUOTAS	CAPITAL
CARLA CRISTIE NE SANCHES PECHEK	7.300	7.300,00
CLAUDIO JOÃO PECHEK	700	700,00
TOTAL	8.000	8.000,00

CLÁUSULA SEGUNDA: A sociedade será administrada pela sócia-gerente **CARLA CRISTIE NE SANCHES PECHEK**, competindo-lhe o uso da firma e sua representação ativa e passiva, judicial e extrajudicial, com poderes para: representar a sociedade perante quaisquer instituições públicas, autarquias, sociedades de economia mista, fundações e empresas privadas de toda a ordem comercial, civil ou de crédito, assinar tudo o que proceder no benefício da sociedade, abrir e movimentar conta bancária, emitir, endossar ou caucionar notas promissórias, duplicatas, cheques, letras de câmbio e quaisquer outros títulos de crédito, enfim, cuidar de toda a parte financeira para o bom andamento da sociedade, sendo-lhe, entretanto vedado o emprego sob qualquer pretexto ou modalidade em operações ou negócios estranhos ao objeto social, especialmente a prestação de avais, endossos, fianças ou caução de favor.

CONFERE COM O ORIGINAL

11/01/11

PREFEITURA MUNIC. DE MANDAGUAÇU
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

RESTAURANTE ZAPP LTDA. – ME.
CNPJ Nº 04.305.802/0001-60
PRIMEIRA ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL

FL.02
JUNTA COMERCIAL

DO PARANÁ



PARÁGRAFO ÚNICO: A sócia-gerente fica dispensada da prestação de caução.

CLÁUSULA TERCEIRA: O sócio ingressante declara que não está incluso em nenhum dos crimes previstos em Lei, que o impeça de exercer a atividade mercantil.

CLÁUSULA QUARTA: Permanecem inalteradas as demais cláusulas e disposições contratuais, que não colidirem com o disposto na presente alteração.

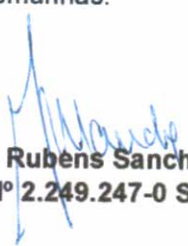
E por assim, estarem justos e contratados, lavram, datam e assinam, juntamente com 02 (duas) testemunhas, o presente instrumento em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, obrigando-se fielmente por si e seus herdeiros, a cumpri-lo em todos os seus termos.

Maringá - Pr, 27 de Agosto de 2.001.

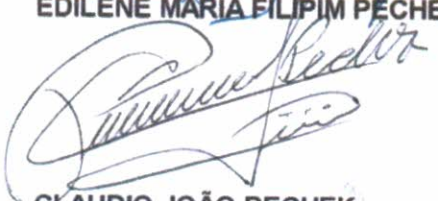
Sócios:


CARLA CRISTIE NE SANCHES PECHEK

Testemunhas:


José Rubens Sanches
RG Nº 2.249.247-0 SSP/PR.


EDILENE MARIA FILIPIM PECHEK


CLAUDIO JOÃO PECHEK

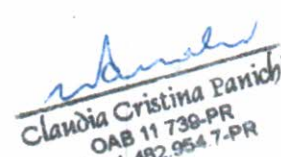

Rosana M Botelho Rezende Sanches
RG Nº 4.174.402-2 SSP/PR.



ESCRITÓRIO REGIONAL DE MARINGÁ
CERTIFICO O REGISTRO EM: 22/10/2001
SOB O NÚMERO:
20 0 1240077 7

Protocolo: 01/240077-7


TUFI RAME
SECRETÁRIO GERAL


Claudia Cristina Panichi
OAB 11 739-PR
RG 1 482.954 7-PR



CONFERE COM O ORIGINAL

11/01/19

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDAGUAÇU
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

SEGUNDA ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL

CARLA CRISTIENE SANCHES PECHEK, brasileira, natural da cidade de Mandaguaçu, Estado do Paraná, casada sob o regime de Comunhão Parcial de Bens, empresária, residente e domiciliada na cidade de Mandaguaçu, Estado do Paraná, na Rua José Manoel de Moura nº 150 - Jardim Mercúrio - CEP 87160-000, portadora da Cédula de Identidade RG Nº 5.657.458-1 SSP/PR e inscrita no CPF/MF sob o Nº 004.330.339-08 e **CLAUDIO JOÃO PECHEK**, brasileiro, natural da cidade de Mandaguaçu, Estado do Paraná, casado, empresário, Residente e domiciliado na cidade de Mandaguaçu, Estado do Paraná, na Rua José Manoel de Moura nº 150 - Jd. Mercúrio - CEP 87160-000, portador da Cédula de Identidade RG Nº 4.068.039-0 SSP/PR, e inscrito no CPF/MF sob o Nº 575.702.059-87; únicos sócios da Empresa: **RESTAURANTE ZAPP LTDA.- ME**, com Sede e Foro na cidade de Mandaguaçu, Estado do Paraná, na Rua Bernardino Bogo nº 158 - Centro - CEP 87160-000, com CNPJ/MF sob o nº 04.305.802/0001-60 e Contrato Social Arquivado na Junta Comercial do Estado do Paraná sob o nº 41.2.0450647-0 em 16 de fevereiro de 2001, **RESOLVEM**, por este instrumento particular de Alteração de Contrato Social, alterarem e adaptarem ao novo Código Civil, o seu Contrato Social, regida pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: A sociedade que era regida pela Lei nº 8.934/94 e Decreto nº 3.708/19, passa a ser regida pela Lei das sociedades empresariais de nº 10.406 de 10/01/2002 (Código Civil), e como Lei supletiva nº 6.404/76 (Lei das Sociedades Anônimas).

CLÁUSULA SEGUNDA: A responsabilidade de cada sócio é limitada à importância total do capital social, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital.

CLÁUSULA TERCEIRA: A administração da sociedade caberá aos sócios **CARLA CRISTIENE SANCHES PECHEK** e **CLAUDIO JOÃO PECHEK**, aos quais, individualmente, detém poderes e atribuições para a representação ativa e passiva, judicial e extrajudicial, autorizados o uso do nome empresarial, perante quaisquer instituições públicas, autarquias, sociedade de economia mista, fundações e empresas privadas de toda a ordem comercial, civil ou de crédito, assinarem tudo o que proceder no benefício da sociedade, abrirem e movimentarem conta bancária, emitirem, endossarem ou caucionarem notas promissórias, duplicatas, cheques, letras de câmbio e quaisquer outros títulos de crédito, enfim, cuidar de toda a parte financeira para o bom andamento da sociedade, vedado, no entanto, o uso destes poderes em atividades estranhas ao interesse social ou a assunção de obrigações, seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como a oneração ou alienação de bens da sociedade, sem a autorização do outro sócio.

CLÁUSULA QUARTA: As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço o direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente, pelo prazo de 60 dias.



CONFERE COM O ORIGINAL

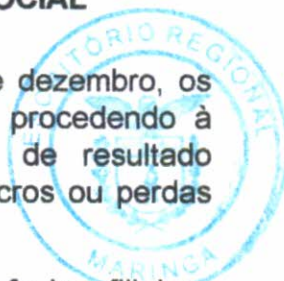
11/01/19

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDAGUAÇU
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

RESTAURANTE ZAPP LTDA.- ME
CNPJ/MF Nº 04.305.802/0001-60
SEGUNDA ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL

FL.02

DO PARANÁ



CLÁUSULA QUINTA: ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, os administradores prestarão contas justificadas de sua administração procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apurados.

CLÁUSULA SEXTA: A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual assistida por todos os sócios.

CLÁUSULA SÉTIMA: Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administrador(es) quando for o caso.

CLÁUSULA OITAVA: Os sócios poderão, de comum acordo, fixar uma retirada mensal, a título de "pró-labore", observadas as disposições regulamentares pertinentes.

CLÁUSULA NONA: Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo ou inexistindo interesse destes ou do(s) sócio(s) remanescente(s), o valor de seus haveres será apurado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

PARAGRAFO ÚNICO: Os mesmos procedimentos serão adotados em outros casos em que a sociedade se resolva em relação aos seus sócios.

CLÁUSULA DÉCIMA: Os administradores declaram, sob pena da lei, de que não estão impedidos de exercerem a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrarem sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: Os sócios resolvem em comum acordo dispensar a elaboração de atas de reunião ou de assembléia de sócios.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: A vista das modificações ora ajustada e em consonância com o que determina o art. 2.031 da Lei nº 10.406/2002, os sócios **RESOLVEM** por este instrumento, atualizar e consolidar o contrato social e posteriores alterações, tornando assim sem efeito, a partir desta data, as cláusulas contidas no contrato primitivo e posteriores alterações que, adequado as disposições da referida Lei nº 10.406/2002 aplicáveis a este tipo societário, passa a ser o seguinte:

CONSOLIDAÇÃO SOCIAL

CLÁUSULA PRIMEIRA: A sociedade gira sob o nome empresarial de: **RESTAURANTE ZAPP LTDA.- ME**

CLÁUSULA SEGUNDA: A sociedade tem sede e foro na Cidade de Mandaguaçu - Estado do Paraná, na Rua Bernardino Bogo nº 158 - Centro - CEP 87160-000.

CONFERE COM O ORIGINAL

11/01/10

PREFEITURA MUNIC. DE MANDAGUAÇU
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

RESTAURANTE ZAPP LTDA.- ME
CNPJ/MF Nº 04.305.802/0001-60
SEGUNDA ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL



CLÁUSULA TERCEIRA: A sociedade iniciou suas atividades em 01 de fevereiro de 2.001, e, seu prazo de duração é indeterminado.

CLÁUSULA QUARTA: O objetivo social da empresa é o de Restaurante.

CLÁUSULA QUINTA: O capital social é de R\$ 8.000,00 (Oito mil reais) divididos em 8.000 (Oito mil) quotas com valor nominal de R\$ 1,00 (Um real) cada uma, assim subscritas:

SÓCIOS	QUOTAS	CAPITAL - R\$
CARLA CRISTIE NE SANCHES PECHEK	7.300	7.300,00
CLAUDIO JOÃO PECHEK	700	700,00
TOTAL	8.000	8.000,00

CLÁUSULA SEXTA: A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

CLÁUSULA SÉTIMA: Os administradores declaram, sob as penas da lei, de que não estão impedidos de exercerem a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrarem sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

CLÁUSULA OITAVA: A administração da sociedade caberá aos sócios **CARLA CRISTIE NE SANCHES PECHEK e CLAUDIO JOÃO PECHEK**, aos quais, individualmente, detêm poderes e atribuições para a representação ativa e passiva, judicial e extrajudicial, autorizados o uso do nome empresarial, perante quaisquer instituições públicas, autarquias, sociedade de economia mista, fundações e empresas privadas de toda a ordem comercial, civil ou de crédito, assinarem tudo o que proceder no benefício da sociedade, abrirem e movimentarem conta bancária, emitirem, endossarem ou caucionarem notas promissórias, duplicatas, cheques, letras de câmbio e quaisquer outros títulos de crédito, enfim, cuidar de toda a parte financeira para o bom andamento da sociedade, vedado, no entanto, o uso destes poderes em atividades estranhas ao interesse social ou a assunção de obrigações, seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como a oneração ou alienação de bens da sociedade, sem a autorização do outro sócio.

CLÁUSULA NONA: As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas a terceiros sem o consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condição e preço o direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a transferência delas, efetuar a alteração contratual pertinente.

CLÁUSULA DÉCIMA: Os sócios poderão, de comum acordo, fixar uma retirada mensal, a título de "pró-labore", observadas as disposições regulamentares pertinentes.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, os administradores prestarão contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de

CONFERE COM O ORIGINAL

11/04/19

PREFEITURA MUNIC. DE MANDAGUAÇU
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

SEGUNDA ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL

resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apurados.

CLÁUSULA DECIMA SEGUNDA: Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administrador(es) quando for o caso.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: Não sendo possível, ou conveniente, a continuidade da sociedade com os herdeiros, sucessores ou com o incapaz, poderão estes retirarem-se da sociedade, devendo os haveres serem auferidos em balanço especialmente elaborado para tal fim e que terá por base a data da decisão de sua retirada.

PARÁGRAFO ÚNICO: O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação aos seus sócios.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: Os sócios resolvem em comum acordo dispensar a elaboração de atas de reunião ou de assembléia de sócios.

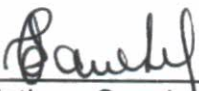
CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA: Declaram que a empresa é enquadrada como MICROEMPRESA que o valor da receita bruta anual da empresa não excede, o limite fixado no inciso I do Artigo 2º da Lei Federal nº 9.841 de 05/10/1999, e que a mesma empresa não se enquadra em qualquer das hipóteses de exclusão relacionadas no Artigo 3º daquela lei.

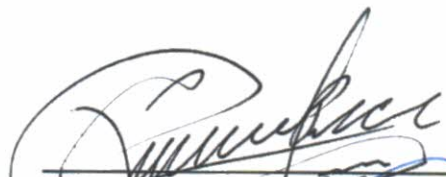
CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA: Fica eleito e especificado, com expressa renúncia de qualquer outro, o foro da cidade de Mandaguai - Estado do Paraná, para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

E por estarem assim justos e contratados, assinam o presente instrumento em 04 (quatro) vias de igual teor e forma que devidamente rubricadas no anverso de suas folhas, na presença de 02 (duas) testemunhas.

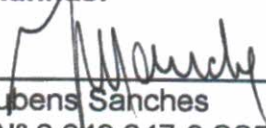
Maringá-Pr. 15 de dezembro de 2004.

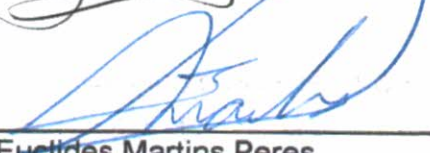
Sócios:


Carla Cristiene Sanches Pechek


Cláudio João Pechek

Testemunhas:


José Rubens Sanches
CI-RG Nº 2.249.247-0 SSP/PR.


Euclides Martins Peres
CI-RG Nº 1.160.461 SSP/PR

	JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ ESCRITÓRIO REGIONAL DE MARINGÁ CERTIFICADO O REGISTRO EM: 30/12/2004 SOB NÚMERO: 20044552750 Protocolo: 04/455275-0 Empresa: 41 2 0450647 0 RESTAURANTE ZAPP LTDA	 MARIA THEREZA LOPES SALOMAO SECRETARIA GERAL
---	--	--

CONFERE COM O ORIGINAL

11/02/19

PREFEITURA MUNIC. DE MANDAGUAÇU
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

RESTAURANTE ZAPP LTDA - ME.**CNPJ 04.305.802/0001-60****TERCEIRA ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO SOCIAL**

CARLA CRISTIE NE SANCHES PECHEK, brasileira, casada com regime de comunhão parcial de bens, empresaria, nascida em 05/01/1974, natural de Mandaguaçu-Pr, portadora da Cédula de Identidade Civil RG nº 5.657.458-1-SSP-PR e CPF Nº 004.330.339-08 residente e domiciliada em Mandaguaçu no estado do Paraná, na Rua José Manoel de Moura nº 150, Jardim Mercúrio, CEP. 87160-000, e **CLAUDIO JOÃO PECHEK**, brasileiro, casado, com regime de comunhão parcial de bens, empresário, nascido em 18/02/1966, natural de Maringá-Pr. portador da Cédula de Identidade Civil RG nº 4.068.039-0-SSP-PR e C.P.F.M.F. nº 575.702.059-87, residente e domiciliado em Mandaguaçu no estado do Paraná, na Rua José Manoel de Moura nº 150, Jardim Mercúrio, CEP. 87160-000, únicos sócios do "**RESTAURANTE ZAPP LTDA - ME**" com sede em Mandaguaçu no estado do Paraná, na Rua Bernardino Bogo nº 158, Centro CEP 87160-000, com Registro na J.C.P. NIRE nº 41204506470 em 16/02/2001, inscrita no CNPJ sob nº 04.305.802/0001-60, resolvem assim alterar seu contrato social.

CLAUSULA PRIMEIRA: Altera-se o objeto social para:

Restaurante (CNAE 5611-2/01)

Lanchonete (CNAE 5611-2/03)

Comércio varejista de produtos alimentícios em geral ou especializado em produtos alimentícios não especificados anteriormente.(loja de conveniência).CNAE 4729-6/99.

CLÁUSULA SEGUNDA: Altera-se o capital social para R\$ 30.000,00 (trinta mil reais), sendo o aumento no valor de R\$ 22.000,00 (vinte e dois mil reais), totalmente integralizados neste ato em moeda corrente do país.

CLÁUSULA TERCEIRA: Em decorrência da presente alteração o capital social fica no valor de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais), divididos em 30.000 (trinta mil) quotas no valor de R1,00 (um real) cada uma, ficando assim distribuídos assim entre os sócios:

SOCIOS	QUOTAS	CAPITAL R\$
CARLA CRISTIE NE SANCHES PECHEK	15.000	15.000,00
CLAUDIO JOÃO PECHEK	15.000	15.000,00
TOTAL	30.000	30.000,00

CLÁUSULA QUARTA: À vista das modificações ora ajustadas e em consonância com o que determina o art.2.031 da Lei n.º 10.406/2002, os sócios **RESOLVEM**, por este instrumento, atualizar e consolidar o contrato social, tornando assim sem efeito, a partir desta data, as cláusulas e condições contidas no contrato primitivo que, adequado às disposições da referida Lei n.º 10.406/2002 aplicáveis a este tipo societário, passa a ter a seguinte redação.

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ - SEDE

CERTIFICO O REGISTRO EM 12/08/2016 15:35 SOB Nº 20164925333.
PROTOCOLO: 164925333 DE 12/08/2016. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11601493108. NIRE: 41204506470.
RESTAURANTE ZAPP LTDA - ME



Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 12/08/2016
www.empresafacil.pr.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeita à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.
Informando seus respectivos códigos de verificação

CONFERE COM O ORIGINAL

11/04/19

PREFEITURA MUNIC. DE MANDAGUAÇU
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

RESTAURANTE ZAPP LTDA - ME.
CNPJ 04.305.802/0001-60
TERCEIRA ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO SOCIAL
CONSOLIDAÇÃO SOCIAL

RESTAURANTE ZAPP LTDA - ME
TERCEIRA ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO SOCIAL
CNPJ sob nº 04.305.802/0001-60

CARLA CRISTIE NE SANCHES PECHEK, brasileira, casada com regime de comunhão parcial de bens, empresaria, nascida em 05/01/1974, natural de Mandaguaçu-Pr, portadora da Cédula de Identidade Civil RG nº 5.657.458-1-SSP-PR e CPF Nº 004.330.339-08 residente e domiciliada em Mandaguaçu no estado do Paraná, na Rua José Manoel de Moura nº 150, Jardim Mercúrio, CEP. 87160-000, e **CLAUDIO JOÃO PECHEK**, brasileiro, casado, com regime de comunhão parcial de bens, empresário, nascido em 18/02/1966, natural de Maringá-Pr. portador da Cédula de Identidade Civil RG nº 4.068.039-0-SSP-PR e C.P.F.M.F. nº 575.702.059-87, residente e domiciliado em Mandaguaçu no estado do Paraná, na Rua José Manoel de Moura nº 150, Jardim Mercúrio, CEP. 87160-000, únicos sócios do "RESTAURANTE ZAPP LTDA - ME" com sede em Mandaguaçu no estado do Paraná, na Rua Bernardino Bogo nº 158, Centro CEP 87160-000, com Registro na J.C.P. NIRE nº 41204506470 em 16/02/2001, inscrita no CNPJ sob nº 04.305.802/0001-60

CLAUSULA PRIMEIRA: A sociedade gira sob o nome empresarial de "RESTAURANTE ZAPP LTDA - ME".

CLAUSULA SEGUNDA: Tem sua sede em Mandaguaçu no estado do Paraná, na Rua Bernardino Bogo nº 158, Centro, CEP 87160-000.

CLAUSULA TERCEIRA: O objeto social é:

Restaurante (CNAE 5611-2/01)

Lanchonete (CNAE 5611-2/03)

Comércio varejista de produtos alimentícios em geral ou especializado em produtos alimentícios não especificados anteriormente.(loja de conveniência).CNAE 4729-6/99

CLAUSULA QUARTA: A sociedade iniciou suas atividades em 01 de fevereiro de 2001 e seu prazo é indeterminado.

CLAUSULA QUINTA: O capital social é de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais), dividido em 30.000 (trinta mil) quotas no valor de R\$ 1,00 (um real) cada uma, integralizadas em moeda corrente do País, assim distribuídos entre os sócios.

SÓCIOS	QUOTAS	CAPITAL R\$
CARLA CRISTIE NE SANCHES PECHEK	15.000	15.000,00
CLAUDIO JOÃO PECHEK	15 000	15 000,00
TOTAL	30.000	30.000,00



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ - SEDE

CERTIFICO O REGISTRO EM 12/08/2016 15:35 SOB Nº 20164925333.
 PROTOCOLO: 164925333 DE 12/08/2016. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
 11601493108. NIRE: 41204506470.
 RESTAURANTE ZAPP LTDA - ME

Libertad Bogus
 SECRETÁRIA-GERAL
 CURITIBA, 12/08/2016
www.empresafacil.pr.gov.br

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 001/2019
DE 11/01/2019
DE 11/01/2019

CONFERIR COM O ORIGINAL

CONFERIR COM O ORIGINAL

CONFERIR COM O ORIGINAL

CONFERIR COM O ORIGINAL

CONFERIR COM O ORIGINAL

CONFERIR COM O ORIGINAL

CONFERIR COM O ORIGINAL

CONFERIR COM O ORIGINAL

CONFERIR COM O ORIGINAL

CONFERIR COM O ORIGINAL

11/01/19

PREFEITURA MUNIC. DE MANDAGUAÇU
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

RESTAURANTE ZAPP LTDA - ME.
CNPJ 04.305.802/0001-60
TERCEIRA ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO SOCIAL

CLAUSULA SEXTA: As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

CLAUSULA SÉTIMA: A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

CLAUSULA OITAVA: A administração da sociedade cabe aos sócios **CLAUDIO JOÃO PECHEK** e **CARLA CRISTIE NE SANCHES PECHEK** com os poderes e atribuições de **ADMINISTRADORES**, autorizado o uso do nome empresarial individual ou em conjunto, vedado no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio, assinar tudo o que proceder no benefício da sociedade, abrir e movimentar conta bancária, emitir e endossar ou caucionar notas promissórias, duplicatas, cheques e letras de câmbio e quaisquer outros títulos de crédito, enfim, cuidar de toda a parte financeira para o bom andamento da sociedade.

CLAUSULA NONA: Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, os administradores prestarão contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apuradas.

CLAUSULA DÉCIMA: Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administrador (es) quando for o caso.

CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: A sociedade poderá em qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

CLAUSULA DÉCIMA SEGUNDA: Os sócios poderão de comum acordo, fixar uma retirada mensal a título de "pró labore", observadas as disposições regulamentares pertinentes.

CLAUSULA DÉCIMA TERCEIRA: Falecido ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou do(s) sócio(s) remanescente(s), o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ - SEDE

CERTIFICO O REGISTRO EM 12/08/2016 15:35 SOB Nº 20164925333.
 PROTOCOLO: 164925333 DE 12/08/2016. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
 11601493108. NIRE: 41204506470.
 RESTAURANTE ZAPP LTDA - ME

Libertad Bogus
 SECRETÁRIA-GERAL
 CURITIBA, 12/08/2016
www.empresafacil.pr.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeita à comprovação de sua autenticidade nos respectivos sites.
 Informando seus computadores através de sua internet.

CONFERE COM O ORIGINAL

11/01/17

PREFEITURA MUNIC. DE MANDAGUAÇU
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

RESTAURANTE ZAPP LTDA - ME.
CNPJ 04.305.802/0001-60
TERCEIRA ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO SOCIAL

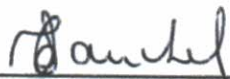
CLAUSULA DÉCIMA QUARTA: Os administradores declaram, sob as penas da lei, de que não estão impedidos de exercerem a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar de prevaricação, peita ou suborno, concussão ou peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

CLAUSULA DÉCIMA QUINTA: As Reuniões e as Assembléias tornam-se dispensáveis para qualquer alteração no contrato social, conforme determina o art. 1.072 parágrafo 3º do Novo Código Civil/2002.

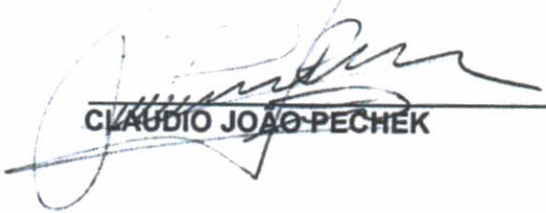
CLAUSULA DÉCIMA SEXTA: Fica eleito o foro de Maringá no estado do Paraná, para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

E por estarem assim justos e contratados, assinam o presente instrumento em uma vias de igual forma e teor.

Maringá-Pr, 03 de Agosto de 2016.



CARLA CRISTIE NE SANCHES PECHEK



CLAUDIO JOAO PECHEK



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ - SEDE

CERTIFICO O REGISTRO EM 12/08/2016 15:35 SOB Nº 20164925333.
PROTOCOLO: 164925333 DE 12/08/2016. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11601493108. NIRE: 41204506470.
RESTAURANTE ZAPP LTDA - ME

Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 12/08/2016
www.empresafacil.pr.gov.br

CONFERE COM O ORIGINAL

11/01/19

PREFEITURA MUNIC. DE MANDAGUAÇU
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 04.305.802/0001-60 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 16/02/2001
NOME EMPRESARIAL RESTAURANTE ZAPP LTDA		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) ZAPP GRILL		PORTE ME
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 56.11-2-01 - Restaurantes e similares		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 56.11-2-03 - Lanchonetes, casas de chá, de sucos e similares 47.29-6-99 - Comércio varejista de produtos alimentícios em geral ou especializado em produtos alimentícios não especificados anteriormente		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada		
LOGRADOURO R BERNARDINO BOGO	NÚMERO 158	COMPLEMENTO
CEP 87.160-000	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO MANDAGUACU
UF PR		
ENDEREÇO ELETRÔNICO zapp@iw-net.com.br	TELEFONE (44) 2451-206	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 10/09/2005	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.634, de 06 de maio de 2016.

Emitido no dia **03/01/2019** às **16:56:53** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

Comprovante de Inscrição Cadastral - CICAD

Inscrição no CAD/ICMS

90228234-31

Inscrição CNPJ

04.305.802/0001-60

Início das Atividades

03/2001

Empresa / Estabelecimento

Nome Empresarial **RESTAURANTE ZAPP LTDA**

Título do Estabelecimento **ZAPP GRILL**

Endereço do Estabelecimento **RUA BERNARDINO BOGO, 158 - CENTRO - CEP 87160-000**

Município de Instalação **MANDAGUACU - PR, DESDE 03/2001**

(Estabelecimento Matriz)

Qualificação

Situação Atual **ATIVO - SIMPLES NACIONAL / SIMPLES NACIONAL - DIA 03 DO MES+2, DESDE 07/2016**

Natureza Jurídica **206-2 - SOCIEDADE EMPRESÁRIA LTDA**

Atividade Econômica Principal do Estabelecimento **5611-2/01 - RESTAURANTES E SIMILARES**

Atividade(s) Econômica(s)
Secundária(s) do Estabelecimento

Quadro Societário

Tipo	Inscrição	Nome Completo / Nome Empresarial	Qualificação
CPF	004.330.339-08	CARLA CRISTIE NE SANCHES PECHEK	SÓCIO-ADMINISTRADOR
CPF	575.702.059-87	CLAUDIO JOAO PECHEK	SÓCIO-ADMINISTRADOR

Este CICAD tem validade até 02/02/2019.

Os dados cadastrais deste estabelecimento poderão ser confirmados via Internet www.fazenda.pr.gov.br



Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Coordenação da Receita do Estado

CAD/ICMS Nº 90228234-31

Emitido Eletronicamente via Internet
03/01/2019 17:16:18



Dados transmitidos de forma segura
Tecnologia CELEPAR





MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: RESTAURANTE ZAPP LTDA
CNPJ: 04.305.802/0001-60

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 16:59:51 do dia 03/01/2019 <hora e data de Brasília>.

Válida até 02/07/2019.

Código de controle da certidão: **77AB.C8EA.FF33.81B4**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Coordenação da Receita do Estado

Certidão Negativa
de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 019305482-82

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **04.305.802/0001-60**

Nome: **RESTAURANTE ZAPP LTDA**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 03/05/2019 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br

CERTIDÃO NEGATIVA

NOME / RAZÃO SOCIAL

RESTAURANTE ZAPP LTDA - ME - CNPJ 04.305.802/0001-60

AVISO

SEM DÉBITOS PENDENTES ATÉ A PRESENTE DATA: 07/01/2019

Ressalvado, o direito de a Fazenda Municipal cobrar quaisquer outras dividas de responsabilidade do contribuinte acima, que vierem a ser apuradas CERTIFICO que em seu nome nao consta, até esta data, nesta repartição, e que nao foi encaminhado para inscrição como divida ativa do município, débito exigível relativo tributos municipais administrados pelo Departamento da Fazenda Municipal relacionado acima.

INSCRIÇÃO	ENDEREÇO / LOCALIZAÇÃO	NÚMERO	BLOCO	APTO
520686 RESTAURANTES	Rua - PRESIDENTE GETÚLIO VARGAS	158		
520686	Rua - PRESIDENTE GETÚLIO VARGAS	158		
40587665 00007X.000	Rua - HERMELINO RINALDO	0000		



Mandaguáçu(PR), 7 de Janeiro de 2019.

Francieli Aparecida Lissoni

FRANCIELI APARECIDA LISSONI



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: RESTAURANTE ZAPP LTDA

(MATRIZ E FILIAIS) CNPJ: 04.305.802/0001-60

Certidão nº: 165587015/2019

Expedição: 03/01/2019, às 17:02:09

Validade: 01/07/2019 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **RESTAURANTE ZAPP LTDA** (MATRIZ E FILIAIS), inscrito(a) no CNPJ sob o nº **04.305.802/0001-60**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.

IMPRIMIR

VOLTAR

**Certificado de Regularidade do FGTS - CRF****Inscrição:** 04305802/0001-60**Razão Social:** RESTAURANTE ZAPP LTDA ME**Endereço:** RUA BERNARDINO BOGO NR 158 / CENTRO / MANDAGUACU / PR / 87160-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 01/01/2019 a 30/01/2019**Certificação Número:** 2019010102582557504590

Informação obtida em 03/01/2019, às 17:14:34.

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br

A handwritten signature in blue ink, consisting of a large, stylized 'C' followed by a series of loops and a final flourish.



BUFFET ZAPP

AVENIDA MUNHOZ DA ROCHA, 1901 – MANDAGUAÇU – PR
FONE: (44) 3245-1397 / 9998-0018 E-MAIL: buffetzapp@gmail.com

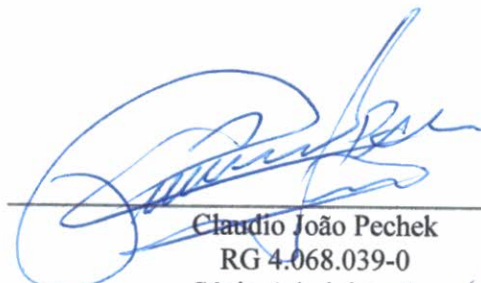
ANEXO II

Pregão N°. 126/2018

DECLARAÇÃO

Restaurante Zapp LTDA , inscrita no CNPJ sob o N°. 04.305.802/0001-60, sediada na Rua Bernardino Bogo, 158, declara, sob as penas da Lei, para os fins requeridos no inciso XXXIII, do art. 7º da Constituição Federal, consoante o que se estabeleceu no artigo 1º, da Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não tem em seu quadro de empregados, menores de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, bem como em qualquer trabalho, menores de 16 anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos.

Mandaguaçu, 11 de Janeiro de 2019.



Claudio João Pechek
RG 4.068.039-0
Sócio Administrador

04.305.802/0001-60

RESTAURANTE ZAPP LTDA

**RUA BERNARDINO BOGO, 158
CENTRO - CEP 87160-000
MANDAGUAÇU PARANÁ**





BUFFET ZAPP

AVENIDA MUNHOZ DA ROCHA, 1901 – MANDAGUAÇU – PR
FONE: (44) 3245-1397 / 9998-0018 E-MAIL: buffetzapp@gmail.com

ANEXO VII

Pregão Nº. 126/2018

DECLARAÇÃO DE SUJEIÇÃO AO EDITAL E DE INEXISTÊNCIA DE FATOS SUPERVENIENTES IMPEDITIVOS DA QUALIFICAÇÃO

À

Comissão de Licitação

REF.: LICITAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL Nº. 126/2018

Processo Nº. 258/2018

Prezados Senhores

O signatário da presente, em nome da empresa Claudio João Pechek, declara, expressamente, que se sujeita às condições estabelecidas no edital de licitação – convite em consideração, nos respectivos anexos e documentos e que acatará integralmente qualquer decisão que venha a ser tomada pelo licitador quanto à qualificação apenas das proponentes que hajam atendido às condições estabelecidas e demonstrem integral possibilidade de executar os serviços. O signatário da presente declara, também, em nome da referida proponente, total concordância com a decisão que venha a ser tomada quanto à adjudicação objeto do presente edital. Declara, ainda, para todos os fins de direito a inexistência de fatos supervenientes impeditivos da qualificação ou que comprometam a idoneidade da proponente nos termos do artigo 32, parágrafo 2º e artigo 97 da Lei 8.666, de 21/06/1993 e suas posteriores alterações.

Mandaguaçu, 11 de Janeiro de 2019.



Claudio João Pechek

RG 4.068.039-0

Sócio Administrador

04.305.802/0001-60

RESTAURANTE ZAPP LTDA.

**RUA BERNARDINO BOGO, 158
CENTRO - CEP 87160-000
MANDAGUAÇU - PARANÁ**



PODER JUDICIÁRIO

Comarca de Mandaguaçu - Estado do Paraná

CARTÓRIO DISTRIBUIDOR E ANEXOS

Rua Juventino Baraldi, 247 - Centro - CEP 87.160-000 - Telefone: (44) 3245-4558

Email: ptanamati@brturbo.com.br

CERTIDÃO NEGATIVA



Número: 201901071341143500971

**** PAULO TANAMATI ****, Distribuidor e anexos da Comarca de Mandaguaçu, Estado do Paraná, etc...

CERTIFICA, a pedido verbal de parte interessada, que revendo em o Cartório a seu cargo, os Livros de Registro e Distribuição de Feitos CÍVEIS, nos mesmos constatou a INEXISTÊNCIA de quaisquer pedidos de FALÊNCIA, CONCORDATAS, RECUPERAÇÃO JUDICIAL e EXTRAJUDICIAL (Lei nº 11.101/2005) contra:

RESTAURANTE ZAPP LTDA ME

CNPJ: 04.305.802/0001-60

Observações:

***A presente certidão tem fins exclusivamente CIVIS, de acordo com o CNCGJ-PR., Seção VII, 3.7.6.

*** Buscas Efetuadas nos Últimos 20 anos.

*** Esta CERTIDÃO não aponta, ordinariamente, os processos em que a pessoa cujo nome foi pesquisado figura como Autor(a).

***** EMOLUMENTOS -> VALOR DA CERTIDÃO: R\$ 32,73 - 155 VRC *****

O referido é verdade e dá fé.

Mandaguaçu/PR, segunda-feira, 7 de janeiro de 2019.

Paulo Tanamati - Titular
CARTÓRIO DISTRIBUIDOR E ANEXOS DE MANDAGUAÇU/PR



Edital de Pregão Presencial Nº 126
Ata da Sessão Pública do Pregão Presencial
ATA Nº 6 - 2019

Reuniram-se no dia 11/01/2019, às 09:00:00, na PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDAGUAÇU, o PREGOEIRO e sua equipe de apoio, designados pelo(a) Decreto 6797/2018 com o objetivo de Analisar e Julgar, tratando do Edital de Pregão Presencial Nº 126 destinado a AQUISIÇÃO DE REFEIÇÕES E LANCHES PARA OS EVENTOS DOS DEPARTAMENTOS DO MUNICÍPIO.

Abaixo segue o(s) licitante(s) classificado(s) e que participou(aram) da licitação:

2305 RESTAURANTE ZAPP LTDA.

CNPJ: 04.305.802/0001-60

ITEM 1 - REFEIÇÕES - CARDÁPIO VARIADO A CADA DIA DA SEMANA, SENDO SERVIDO NO MÍNIMO: 12 VARIEDADES DE SALADAS, 02 TIPOS DE ARROZ, FEIJÃO, 02 TIPOS DE MASSAS, GUARNIÇÕES E 04 TIPOS DE CARNES

Participou(aram) deste item o(s) licitante(s) abaixo selecionado(s) mediante(s) o(s) critério(s) de classificação no artigo 4 da lei 10.520/02, com sua(s) respectiva(s) proposta(s):

Código	Fornecedor	Credenciado	Valor da Proposta (R\$)	
305	RESTAURANTE ZAPP LTDA.	Sim	17,9000	
Nº do Lance	Fornecedor	Desconto(%)	Valor do Lance(R\$)	Valor Registro(R\$)

O licitante RESTAURANTE ZAPP LTDA. declarou que não possui condições de melhorar ainda mais sua proposta. Sendo assim, o pregoeiro declara vencedor do item 1 deste Pregão Presencial o fornecedor RESTAURANTE ZAPP LTDA. pelo(a) valor de R\$ 17,8000 (dezesete reais e oitenta centavos).

ITEM 2 - LANCHES, BEBIDAS NÃO ALCÓOLICAS E DISPONIBILIZAÇÃO DE MESAS, TOALHAS, GARÇONS (INCLUSO NO VALOR), COM OS SEGUINTE CONJUNTOS DE ITENS, A ESCOLHA DA CONTRATANTE, TENDO AS SEGUINTE SUGESTÕES:

- > LANCHES CONTENDO OS SEGUINTE ITENS: SUCO, CAFÉ, ACHOCOLATADO, SANDUÍCHE DE PRESUNTO E QUEIJO (PÃO FRANCES), BOLO E PÃO DE QUEIJO.
- > LANCHE CONTENDO OS SEGUINTE ITENS: SUCO, CAFÉ, ACHOCOLATADO, SANDUÍCHE NATURAL DE FRANGO (PÃO DE FORMA), BOLO E CUECA VIRADA.
- > LANCHE CONTENDO OS SEGUINTE ITENS: SUCO, CAFÉ ACHOCOLATADO, BOLO, TORTA SALGADA E ROSQUINHAS.
- > LANCHE CONTENDO OS SEGUINTE ITENS: SUCO, CAFÉ, ACHOCOLATADO, BOLO, TORTA SALGADA E PÃO DE QUEIJO.

Participou(aram) deste item o(s) licitante(s) abaixo selecionado(s) mediante(s) o(s) critério(s) de classificação no artigo 4 da lei 10.520/02, com sua(s) respectiva(s) proposta(s):

Código	Fornecedor	Credenciado	Valor da Proposta (R\$)	
2305	RESTAURANTE ZAPP LTDA.	Sim	13,0000	
Nº do Lance	Fornecedor	Desconto(%)	Valor do Lance(R\$)	Valor Registro(R\$)
1	RESTAURANTE ZAPP LTDA.	0.0000	12.8000	

O licitante RESTAURANTE ZAPP LTDA. declarou que não possui condições de melhorar ainda mais sua proposta. Sendo assim, o pregoeiro declara vencedor do item 2 deste Pregão Presencial o fornecedor RESTAURANTE ZAPP LTDA. pelo(a) valor de R\$ 12,8000 (doze reais e oitenta centavos).

Observação: Ao continuo, procedeu-se a abertura dos envelopes contendo a documentação de habilitação das licitantes vencedoras, que ofertaram o menor preço em relação aos itens, após apreciação dos documentos, verificou-se que a empresa: Restaurante Zapp LTDA, apresentou todos os documentos solicitados atendendo aos requisitos exigidos no edital. Diante disto o pregoeiro e a comissão, declara habilitadas a referida empresa vencedora deste certame. A palavra ficou aberta para manifestação dos presentes, o que não ocorreu. O Sr. Pregoeiro deixou novamente a palavra livre, e indagou dos presentes se desistiram de recursos sobre o processo em julgamento, todos responderam positivamente. O senhor pregoeiro solicitou a empresa vencedora no prazo de 48 horas a correção na carta proposta de acordo com o valor negociado e nada mais havendo encerrou-se a sessão lavrando se a presente ata, que após lida e aprovada foi assinada pelos presentes.

Após verificada a regularidade da documentação do(s) licitante(s) melhor(es) classificado(s), o(s) mesmo(s) foi(ram) declarado(s) vencedor(es) do(s) respectivo(s) item(ns), tendo sido, então, concedida a palavra ao(s) participante(s) do certame para manifestação da intenção de recurso, e em seguida foi divulgado o resultado da licitação conforme indicado no quadro Resultado da Sessão Pública. Nada mais havendo a declarar foi encerrada a sessão às 09:30 horas do dia 11 de Janeiro de 2019, cuja ata foi lavrada e assinada pelo Pregoeiro Oficial e Equipe de Apoio.

0000000080

Edital de Pregão Presencial Nº 126
Ata da Sessão Pública do Pregão Presencial
ATA Nº 6 - 2019

Assinatura do pregoeiro e do(s) membro(s) da comissão que estiveram presente(s).

ALZIR BOCCHI JUNIOR

..... Pregoeiro

DAIANE FERNANDES DE SOUZA

..... MEMBRO

PEDRO COSTA JUNIOR

..... MEMBRO

Assinatura dos representantes das empresas que estiveram presentes na sessão de julgamento:

CLAUDIO JOÃO PECHER

..... Representante

0000000081



Prefeitura do Município de Mandaguáçu

ESTADO DO PARANÁ

Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 – PABX/FAX (44) 3245-8400

CNPJ 76.285.329/0001-08

PARECER JURÍDICO

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 126/2018


Keetby Midauar
OAB/PR 73086

EMENTA: HOMOLOGAÇÃO DE PROCEDIMENTO LICITATÓRIO. MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº 126/2018. PROCESSO DE COMPRA Nº 258/2018. AQUISIÇÃO DE REFEIÇÕES E LANCHES PARA OS EVENTOS DOS DEPARTAMENTOS. MUNICÍPIO DE MANDAGUAÇU. POSSIBILIDADE. LEI FEDERAL Nº 8.666/1993 C/C 10.520/2002 E CORRELATAS.

1 Trata-se de solicitação de homologação de procedimento licitatório, na modalidade Pregão Presencial n. 126/2018, tipo menor preço, destinado a aquisição de refeições e lanches para os eventos dos departamentos do município de Mandaguáçu-PR, conforme condições e especificações presentes no Edital e anexos, recebido para emissão de parecer em 11/01/2019.

2 A Administração Pública possui verdadeiro juízo de oportunidade, conveniência e interesse público para proceder a seus atos. O que deve sempre observar é o cumprimento da Lei e, neste ponto, é que a opinião jurídica do Parecerista produz seus efeitos.

3 A instauração do procedimento, foi devidamente autorizado pela autoridade competente, em obediência ao contido no art. 38 caput da Lei Federal n.º 8.666/93.

4 O valor máximo para a aquisição/contratação foi de **R\$73.950,00 (setenta e três mil novecentos e cinquenta reais)**. Conforme Ata de Sessão Pública do Pregão Presencial n. 126/2018 (02 páginas), reuniram-se para a sessão de julgamento no dia 11/01/19 as 09hr, na Prefeitura de Mandaguáçu-PR, “o PREGOEIRO e sua equipe de apoio designados pelo(a) Decreto 6797/2018”, transcrição fiel, juntamente com os interessados, do qual após o julgamento a comissão de licitação conclui: *“após verificada a regularidade da documentação do(s) licitante(s) melhor(es) classificado(s), o(s) mesmo(s) foi(ram) declarado(s) vencedor(es) do(s) respectivo(s) item(ns), tendo sido, então, concedida a palavra ao(s) participante(s) do certame para manifestação da intenção de recurso, e em seguida foi divulgado o resultado da licitação conforme indicado no quadro Resultado da Sessão Pública”*, transcrição fiel, página 1/2. Em sequência, nos termos da Ata de Registro de Preços n. 06/2019 (2 páginas), define: *“consideram-se registrados os seguintes preços, nos itens descritos a seguir, da Detentora da Ata”*, transcrição fiel, página 1/2:

0000000082



Prefeitura do Município de Mandaguáçu

ESTADO DO PARANÁ

Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 – PABX/FAX (44) 3245-8400

CNPJ 76.285.329/0001-08

PREGÃO PRESENCIAL N. 126/2018 ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N. 06-2019			
ITEM	EMPRESA(S)	CNPJ Nº	VALOR TOTAL
1 e 2	RESTAURANTE ZAPP LTDA	04.305.802.0001.60	R\$72.900,00
VALOR MÁXIMO DA LICITAÇÃO: R\$73.950,00 (setenta e três mil novecentos e cinquenta reais)			
VALOR GLOBAL AUFERIDO: R\$72.900,00 (setenta e dois mil e novecentos reais)			

5 Vislumbra-se, que os procedimentos deverão observar o disposto na Lei Federal n.º 8.666/93, mormente pela elaboração da minuta editalícia nos termos do art. 40, manifestação jurídica (art. 38, VI), autorização da autoridade competente (art. 38, caput), publicação do extrato do edital (art. 38, II), exame, julgamento e habilitação conforme critérios pré-estabelecidos no Edital certificado pela comissão de licitação, designada para este fim, em cumprimento aos princípios regentes do certame, especialmente o da vinculação ao instrumento convocatório (art. 3º).

6 Atendendo o exposto e em conformidade com o art. 43, inciso VI, da Lei Federal n.º 8.666/93, o presente protocolado encontra-se em condições de ser encaminhado à alçada da autoridade competente, para decisão sobre o pleito. É o parecer, salvo entendimento diverso.

Mandaguáçu-PR, 14 de Janeiro de 2019.


Keetby Therese Midauar Seghesi
Assessoria Jurídica

000000082

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDAGUACU

CNPJ: 76.285.329/0001-08
Rua Bernardino Bogo, 175
C.E.P.: 87160-000 - Mandaguacu - PR

PREGÃO PRESENCIAL

Nr.: 126/2018 - PR

Processo Administrativo: 251/2018
Processo de Licitação: 258/2018
Data do Processo: 03/12/2018

Folha: 1/2

TERMO DE ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O(a) Pregoeiro(a) Municipal, Sr(a) **ALZIR BOCCHI JUNIOR**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente sob Lei nº 10.520/02 e em face aos princípios ordenados através da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, após analisado o resultado do Pregão acima especificado, resolve:

01 - ADJUDICAR a presente Licitação nestes termos:

- a) Processo Nr.: 258/2018
b) Licitação Nr.: 126/2018-PR
c) Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL
d) Data da Adjudicação: Sequência: 0
e) Objeto da Licitação AQUISIÇÃO DE REFEIÇÕES E LANCHES PARA OS EVENTOS DOS DEPARTAMENTOS DO MUNICÍPIO

f) Fornecedores e Itens Adjudicados:

	Unid.	Qtidade	Descto (%)	Preço Unitário	Total do Item
--	-------	---------	------------	----------------	---------------

RESTAURANTE ZAPP LTDA. (2305)

1 REFEIÇÕES - CARDÁPIO VARIADO A CADA DIA DA SEMANA, SENDO SERVIDO NO MÍNIMO: 12 VARIEDADES DE SALADAS, 02 TIPOS DE ARROZ, FEIJÃO, 02 TIPOS DE MASSAS, GUARNIÇÕES E 04 TIPOS DE CARNES - Marca:	UN	500,00	0,0000	17,80	8.900,00
---	----	--------	--------	-------	----------

ALZIR BOCCHI JUNIOR

0000000084

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDAGUACU

CNPJ: 76.285.329/0001-08
Rua Bernardino Bogo, 175
C.E.P.: 87160-000 - Mandaguacu - PR

PREGÃO PRESENCIAL

Nr.: 126/2018 - PR

Processo Administrativo: 251/2018
Processo de Licitação: 258/2018
Data do Processo: 03/12/2018

Folha: 2/2

TERMO DE ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

RESTAURANTE ZAPP LTDA. (2305)

2 LANCHES, BEBIDAS NÃO ALCÓOLICAS E DISPONIBILIZAÇÃO DE MESAS, TOALHAS, GARÇONS (INCLUSO NO VALOR), COM OS SEGUINTE CONJUNTOS DE ITENS, A ESCOLHA DA CONTRATANTE, TENDO AS SEGUINTE SUGESTÕES: -> LANCHES CONTENDO OS SEGUINTE ITENS: SUCO, CAFÉ, ACHOCOLATADO, SANDUÍCHE DE PRESUNTO E QUEIJO (PÃO FRANCES), BOLO E PÃO DE QUEIJO. -> LANCHE CONTENDO OS SEGUINTE ITENS: SUCO, CAFÉ, ACHOCOLATADO, SANDUÍCHE NATURAL DE FRANGO (PÃO DE FORMA), BOLO E CUECA VIRADA. -> LANCHE CONTENDO OS SEGUINTE ITENS: SUCO, CAFÉ, ACHOCOLATADO, BOLO, TORTA SALGADA E ROSQUINHAS. -> LANCHE CONTENDO OS SEGUINTE ITENS: SUCO, CAFÉ, ACHOCOLATADO, BOLO, TORTA SALGADA E PÃO DE QUEIJO. - Marca:	UN	5.000,00	0,0000	12,80	64.000,00
--	----	----------	--------	-------	-----------

Total do Fornecedor: 72.900,00

Total Geral: 72.900,00

02 - Autorizar a emissão da(s) nota(s) de empenho correspondente(s).

Dotação(ões): 2.008.3.3.90.39.00.00.00.00 (69), 2.017.3.3.90.39.00.00.00.00 (153), 2.024.3.3.90.39.00.00.00.00 (272), 2.038.3.3.90.39.00.00.00.00 (377), 2.039.3.3.90.39.00.00.00.00 (399), 2.039.3.3.90.39.00.00.00.00 (400), 2.039.3.3.90.39.00.00.00.00 (401), 2.047.3.3.90.39.00.00.00.00 (525), 2.048.3.3.90.39.00.00.00.00 (547), 2.048.3.3.90.39.00.00.00.00 (549), 2.055.3.3.90.39.00.00.00.00 (695), 2.046.3.3.90.39.00.00.00.00 (720)

ALZIR BOCCHI JUNIOR

0000000085

CNPJ: 76.285.329/0001-08
Rua Bernardino Bogo, 175
C.E.P.: 87160-000 - Mandaguacu - PR

Processo Administrativo: 251/2018
Processo de Licitação: 258/2018
Data do Processo: 03/12/2018

Folha: 1/1

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O(a) Prefeito, MAURICIO APARECIDO DA SILVA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente sob Lei nº 10.520/02 e em face aos princípios ordenados através da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pelo Pregoeiro e sua equipe de apoio, resolve:

01 - HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

- a) Processo Nr.: 258/2018
- b) Licitação Nr.: 126/2018-PR
- c) Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL
- d) Data Homologação: 15/01/2019
- e) Objeto da Licitação AQUISIÇÃO DE REFEIÇÕES E LANCHES PARA OS EVENTOS DOS DEPARTAMENTOS DO MUNICÍPIO

f) Fornecedores e Itens declarados Vencedores (cfe. cotação):

- 002305 - RESTAURANTE ZAPP LTDA.

(em Reais R\$)		
Qtde de Itens	Média Descto (%)	Total dos Itens
2	0,0000	72.900,00
2		72.900,00

Mandaguacu, 15 de Janeiro de 2019.


MAURICIO APARECIDO DA SILVA
PREFEITO

0000000086



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDAGUAÍ
ESTADO DO PARANÁ

PREGÃO PRESENCIAL Nº 126/2018
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 6/2019
PROCESSO DE COMPRA Nº 258/2018

Aos 11 de Janeiro de 2019, foi expedida a presente Ata de Registro de Preços, referente ao Pregão Presencial nº 126/2018, de acordo com o disposto no artigo 15, da Lei Federal nº 8.666/93, conjuntamente com as condições a seguir estipuladas, que regem o relacionamento obrigacional entre o ÓRGÃO GERENCIADOR e os DETENTORES DA ATA:

1. Consideram-se registrados os seguintes preços, nos itens descritos a seguir, da Detentora da Ata:

A empresa RESTAURANTE ZAPP LTDA., C.N.P.J./MF nº 04.305.802/0001-60, à saber:

Item	Quantidade	Descrição	Marca	Preço Unitário	Preço Total
2	5000	LANCHES, BEBIDAS NÃO ALCOÓLICAS E DISPONIBILIZAÇÃO DE MESAS, TOALHAS, GARÇONS (INCLUSO NO VALOR), COM OS SEGUINTE CONJUNTOS DE ITENS, A ESCOLHA DA CONTRATANTE, TENDO AS SEGUINTE SUGESTÕES: -> LANCHES CONTENDO OS SEGUINTE ITENS: SUÇO, CAFÉ, ACHOCOLATADO, SANDUÍCHE DE PRESUNTO E QUEIJO (PÃO FRANCES), BOLO E PÃO DE QUEIJO. -> LANCHE CONTENDO OS SEGUINTE ITENS: SUÇO, CAFÉ, ACHOCOLATADO, SANDUÍCHE NATURAL DE FRANGO (PÃO DE FORMA), BOLO E CUECA VIRADA. -> LANCHE CONTENDO OS SEGUINTE ITENS: SUÇO, CAFÉ, ACHOCOLATADO, BOLO, TORTA SALGADA E ROSQUINHAS. -> LANCHE CONTENDO OS SEGUINTE ITENS: SUÇO, CAFÉ, ACHOCOLATADO, BOLO, TORTA SALGADA E PÃO DE QUEIJO.		12,80	64.000,00
1	500	REFEIÇÕES - CARDÁPIO VARIADO A CADA DIA DA SEMANA, SENDO SERVIDO NO MÍNIMO: 12 VARIEDADES DE SALADAS, 02 TIPOS DE ARROZ, FEIJÃO, 02 TIPOS DE MASSAS, GUARNIÇÕES E 04 TIPOS DE CARNES		17,80	8.900,00
Valor Total:					72.900,00

1.1 A presente Ata de Registro de Preços terá vigência de 01 ano a contar da data de sua publicação.

1.2 O ÓRGÃO GERENCIADOR efetuará seus pedidos ao fornecedor, através da entrega de uma via da nota de empenho por onde correrá a despesa, mediante comprovação de recebimento por qualquer meio, inclusive fac-símile, na forma descrita no Edital de Pregão Presencial nº 126/2018.

1.3 O prazo para entrega do(s) respectivo(s) item(s) pelos DETENTORES DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, inclusive nas condições estabelecidas na Proposta de Preços, será de 5 dias, após o recebimento do pedido de fornecimento representado pela correspondente NOTA DE EMPENHO.

1.4 Controle e fiscalização da execução:

a) O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato consistem na verificação da conformidade das entregas realizadas, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste, devendo ser exercidos por um ou mais representantes da Contratante, especialmente designados, na forma dos arts. 67 e 73 da Lei nº 8.666, de 1993, e do art. 6º do Decreto nº 2.271, de 1997.

b) A verificação da adequação do fornecimento deverá ser realizada com base nos critérios previstos neste Termo de Referência.

c) O fiscal ou gestor do contrato, ao verificar que houve subdimensionamento da produtividade pactuada, deverá comunicar à autoridade responsável para que esta promova a adequação contratual à produtividade efetivamente necessária, respeitando-se os limites de alteração dos valores contratuais previstos no § 1º do artigo 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

d) A conformidade do material a ser entregue deverá ser verificada juntamente com o documento da Contratada que contenha a relação detalhada dos mesmos, de acordo com o estabelecido neste Termo de Referência e na proposta, informando as respectivas quantidades e especificações técnicas, tais como: marca, qualidade e forma de uso.

e) O representante da Contratante deverá promover o registro das ocorrências verificadas, adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais, conforme o disposto nos §§ 1º e 2º do art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993.

f) O descumprimento total ou parcial das demais obrigações e responsabilidades assumidas pela Contratada ensejará a aplicação de sanções administrativas na legislação vigente, podendo culminar em rescisão contratual, conforme disposto nos artigos 77 e 80 da Lei nº 8.666, de 1993.

g) Fica designada a servidora, Pauline Calegari (nutricionista), matrícula nº CRN 8/6514, portadora do CI/RG nº 9988502-5 e inscrita no CPF/MF nº 062344679-03 para exercer a fiscalização e o acompanhamento do objeto da Ata de Registro de Preços, nos termos disciplinados nos arts. 58, III e 67 da Lei federal nº 8.666/93.

h) Fica designado como fiscal substituto Diego Alcarria Rê, matrícula nº. 500263, portador (a) da CI/RG nº. 94374030 e inscrito (a) no CPF/MF nº. 05149615978 para exercer a fiscalização e o acompanhamento do objeto da Ata de Registro de Preços, nos termos disciplinados nos arts. 58, III e 67 da Lei federal nº 8.666/93.

i) A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Contratante ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

5. O prazo de validade dos produtos a serem entregues deverão ter validade mínima de 01 ano, contada a partir da entrega.

6. Os valores devidos pelo ÓRGÃO GERENCIADOR serão realizados em até 30 dias após suas entregas, acompanhados das respectivas notas fiscais.

7. Os preços registrados serão confrontados periodicamente, pelo menos a cada 90 (noventa) dias, com os praticados no mercado e assim controlados pelo ÓRGÃO GERENCIADOR.

0000000088

1.8 As despesas decorrentes dos pedidos de fornecimento correrão à conta das Unidades Orçamentárias, constantes das Notas de Empenho específicas:

03. 001. 04. 122. 0003. 2. 008. 339039. 0001 - Recursos Livres
05. 001. 04. 122. 0003. 2. 017. 339039. 0001 - Recursos Livres
07. 001. 08. 244. 0009. 2. 024. 339039. 0001 - Recursos Livres
08. 002. 12. 361. 0013. 2. 038. 339039. 0107 - Salário Educação
08. 002. 12. 361. 0013. 2. 039. 339039. 0001 - Recursos Livres
08. 002. 12. 361. 0013. 2. 039. 339039. 0104 - Educação / 25% sobre Impostos
08. 002. 12. 361. 0013. 2. 039. 339039. 0103 - Educação / 5% sobre Transf. Constitucionais
09. 002. 10. 301. 0011. 2. 047. 339039. 1494 - Bloco Custeio União
09. 002. 10. 301. 0011. 2. 048. 339039. 0001 - Recursos Livres
09. 002. 10. 301. 0011. 2. 048. 339039. 0303 - Saúde / percentual vinc. s/ a receita de impostos
10. 001. 20. 122. 0024. 2. 055. 339039. 0001 - Recursos Livres
11. 002. 27. 812. 0030. 2. 046. 339039. 0001 - Recursos Livres

1.9 Esta Ata de Registro de Preços não obriga a Administração a firmar as contratações como o Detentor da Ata, podendo, inclusive, firmar para um ou mais itens registrados, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, assegurada, nesta hipótese, a preferência do beneficiário do registro em igualdade de condições, nos termos do parágrafo quarto, artigo 15, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

1.10 Os itens registrados e objeto deste Pregão serão entregues em perfeita condição de uso e serviços de acordo com o edital, nos exatos termos das contratações levadas a efeito durante a vigência da Ata, sem qualquer despesa adicional.

1.11 A não entrega dos materiais solicitados sujeitará a empresa ao pagamento de multa de até 5% sobre o valor do material não entregue - reservando-se que independentemente da data de emissão do documento fiscal da empresa, a efetividade da entrega se dá no momento em que é realizado o recebimento, hipótese que caracteriza, conforme o caso, inexecução total ou parcial do ajuste.

1.12 O Registro de Preços poderá ser suspenso ou cancelado no interesse da Administração e nas hipóteses dos artigos 77 e 78, da Lei Federal nº 8.666/93, ou a pedido justificado do interessado.

1.13 Os DETENTORES DA ATA deverão manter, enquanto vigorar o registro de preços e em compatibilidade com as obrigações por eles assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital de Pregão Presencial nº 126/2018.

1.14 Será de responsabilidade dos fornecedores que tiverem seus preços registrados, o ônus resultante de quaisquer ações, demandas, custos e despesas em decorrência de danos causados aos órgãos participantes desta Ata ou a terceiros ocorridos por culpa de qualquer de seus empregados e/ou prepostos, obrigando-se ainda por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais que lhe venham a ser atribuídas por força de lei, relacionados com o cumprimento do Edital e com as obrigações assumidas na presente Ata de Registro de Preços.

1.15 Faz parte integrante desta Ata de Registro de Preços, aplicando-se-lhe todos os seus dispositivos, o edital de Pregão Presencial nº 126/2018, a Nota de Empenho com os termos adotados e a proposta detentora da Ata naquilo que não contrariar as presentes disposições.

1.16 Os licitantes classificados em 2º e 3º lugar serão convidados para assinar a Ata de Registro de Preços, se assim desejarem, desde que concordem em praticar o preço do primeiro colocado.

1.17 As questões oriundas desta Ata e do procedimento licitatório que a procedeu, serão dirimidas no Foro da Comarca de Mandaguacu - PR, esgotadas as vias administrativas.

1.18 Para constar que foi lavrada a presente Ata de Registro de Preços, que vai assinada pelo Senhor Mauricio Aparecido da Silva, Prefeito Municipal de Mandaguacu, e pelo(s) Sr.(s) Responsável (eis) Legal (is), qualificado(s) preambularmente, representando a(s) empresa(s) detentora(s), a mesma será devidamente publicada na Editora Central Ltda.

Mauricio Aparecido da Silva
Prefeito Municipal

RESTAURANTE ZAPP LTDA., C.N.P.J./MF nº 04.305.802/0001-60

0000000089

